CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO SETOR OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU CENTRO SUL - EDITAL Nº 10/2024

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul**, no uso de suas atribuições, conforme previsto no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto Social, no Regimento Interno do CISRU Centro Sul, no **Ato Administrativo nº 033/2024**, de 23 de abril de 2024, que "*Regulamenta a seleção e a contratação por concurso público no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul*", nos termos do disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988; na **Portaria GM/MS nº 2.048**, de 05 de outubro de 2002; no **Decreto Federal nº 5.055**, de 27 de abril de 2004, que "*Institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências*."; na **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005, que "*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.*"; e na **Resolução SES nº 2.607**, de 7 de dezembro de 2010 e respectivas atualizações, que "*Aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais*."; faz saber, a todos quanto do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar Concurso Público, destinado ao preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção deste Edital, àquelas que vagarem, as criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público e para Cadastro de Reserva, para admissão de pessoal e para atender as necessidades do Consórcio, denominado como **Emprego Público Permanente** e instituir normas reguladoras, mediante condições estabelecidas neste Edital e dar outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o prazo de validade, conforme item 1.6. deste Edital.

1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do **CISRU Centro Sul**, instituída pelo **Ato Administrativo nº 027/2023, de 17 de março de 2023**, e alterações posteriores, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Para todos os empregos públicos.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Somente para os empregos públicos de Nível Superior.	Classificatório
3ª	Prova Prática	Para todos os empregos públicos.	Eliminatório e Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Empregos públicos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD);

Anexo II - Descrições e Atribuições dos Empregos públicos;

Anexo III - Quadro de Provas;

Anexo IV - Conteúdos Programáticos;

Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);

Anexo VII - Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

Anexo VIII - Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;

Anexo IX - Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova Prática;

Anexo X - Relação de Bases por Microrregião.

1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

1.10. Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede do **CISRU Centro Sul**, situado à BR 265, nº 1.501 - Bairro Grogotó - Barbacena/MG, das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de **101(cento e uma) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive às Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Em atendimento às prerrogativas facultadas, no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações e nas referências citadas no item 2.3. deste Edital, às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado **5% (cinco por cento) das vagas**, por emprego público, oferecidos neste certame, observada a natureza e complexidade entre as atribuições a serem exercidas no emprego público e compatibilidade com

a deficiência de que é portador, na forma prevista na legislação específica, totalizando **05(cinco) vagas**.

2.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) *"O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes";* e do art. 1, do Ato Administrativo nº 033/2024, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público.

2.4. O percentual de **5% (cinco por cento)**, conforme trata o item 2.2. deste Edital, será aplicado, também, sobre o limite legal estabelecido para este fim, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.5. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **CISRU Centro Sul**.

2.5.1. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada emprego público, serão destinadas às PcD, conforme item 2.2. deste Edital, sendo convocado de acordo com o subitem 2.6.2. deste Edital.

2.5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.5.2.1. O arredondamento não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, por emprego público, estabelecido neste certame. Nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.5.3. O candidato inscrito na condição PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.6. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

2.6.1. As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, contratado e submetido à inspeção médica oficial, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.6.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.6.2.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato convocado para vaga reservada, implicará na substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

2.6.3. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com as atribuições do exercício do emprego público, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1. A escolaridade exigida para o exercício de cada um dos empregos públicos consta no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício da função será feita por meio do documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 30(trinta) dias,** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.9.

3.2.1.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **CISRU Centro Sul**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos empregos públicos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **CISRU Centro Sul**, respeitada a opção da localidade de trabalho escolhida pelo candidato, quando da inscrição, de acordo com o constante no **Anexo I**.

3.4. O Vencimento Inicial dos empregos públicos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.4.1. Além da remuneração será concedido o benefício de auxílio-alimentação e auxílio transporte (nos termos e condições previstos em lei) mensalmente, de acordo com os dias trabalhados, para os empregados públicos contratados pelo **CISRU Centro Sul**.

3.4.2. Será assegurado a todos os empregados públicos do **CISRU Centro Sul** seguro de vida em grupo.

3.4.3. Será concedido adicional de insalubridade para os empregados públicos que fizerem jus ao adicional nos termos da legislação vigente e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.

3.4.4. Aos profissionais da Enfermagem é garantido o recebimento de Complemento Mensal para cumprimento do piso estipulado para cada categoria, conforme determina a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, nos mesmos termos, condições e valores de repasses efetuados pelo Ministério da Saúde.

3.5. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, regido por contrato por tempo indeterminado e período de experiência de 90(noventa) dias.

3.6. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3.7. As atribuições a serem exercidas nos empregos públicos constam do **Anexo II** deste Edital.

3.8. Os empregos públicos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.

3.9. O exercício do emprego público permanente poderá implicar em necessidade de viagem do candidato aprovado ou, excepcionalmente, de substituição de plantonistas em outro município da área de abrangência do **CISRU Centro Sul**, a critério do Consórcio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:

a) Não poderá alterar o emprego público indicado no Concurso Público;

b) Deverá assumir a vaga na base da cidade escolhida, respeitada a opção quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;

c) Poderá ser convocado pelo **CISRU Centro Sul** para assumir vaga em outra base localizada em outra cidade, sendo que a contratação ficará condicionada a aceitação do candidato, sem direito ao recebimento de qualquer tipo de adicional;

d) Poderá assumir a vaga em outra cidade que tenha vaga ociosa, desde que solicitado por escrito pelo candidato e em comum acordo com o **CISRU Centro Sul**, sendo o pagamento de auxílio transporte concedido aos empregados que utilizarem o transporte coletivo público urbano ou intermunicipal com características semelhantes aos urbanos, de acordo com legislação vigente;

e) Os candidatos classificados poderão ser convocados para ocuparem vaga como ferista, sem escala fixa;

f) Deverá ser respeitado o planejamento do **CISRU Centro Sul** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade; e

g) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pelo **CISRU Centro Sul**.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.7. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao emprego público que pretende concorrer, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.13. No ato da inscrição, o candidato **poderá se inscrever em mais de um emprego público**, desde que as provas sejam em datas e/ou horários distintos, respeitado o turno das aplicações. **O candidato não poderá se inscrever para mais de uma base no mesmo emprego público**.

4.1.13.1. Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um emprego público**, excetuada a situação prevista no item 4.1.13., será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.

4.1.13.2. No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo emprego público**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.

4.1.14. Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do **CISRU Centro Sul** estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

a) Alteração do emprego público indicado pelo candidato;

b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;

c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.16. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 06/01/2025 às 16h do dia 04/02/2025**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".

4.2.2. Durante o período das inscrições, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e seguindo os procedimentos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital e anexos;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição escolhendo o emprego público e a base a que quer concorrer e transmitir os dados, via internet;

c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;

d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de:

Emprego Público	Escolaridade	Valor Inscrição
Condutor Socorrista	Médio	R$ 50,00
Técnico em Enfermagem	Médio/Técnico	R$ 50,00
Enfermeiro	Superior	R$ 110,00
Médico 12 Horas e Médico 24 Horas	Superior	R$ 200,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **05/02/2025**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permita a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI),

bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 05/02/2025**.

4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.

4.2.10. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **11/02/2025**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

a) Cancelamento ou suspensão do certame;

b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;

c) Alteração de datas de provas;

d) Exclusão de empregos públicos ofertados; e

e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;

b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e

c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

4.3.5. Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade, ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.

4.3.6. Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

a) *E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo Assunto: **Concurso Público do CISRU Centro Sul - Edital nº 10/2024 - Nome do Candidato - Empregos Públicos - Nº de Inscrição - Restituição da Taxa de Inscrição**; **ou**

b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO **CONCURSO PÚBLICO DO CISRU CENTRO SUL - EDITAL Nº 10/2024**
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
EMPREGO PÚBLICO:

4.3.7.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**;

b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e

c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informado no Formulário estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.10. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo, e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.

4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação respectivos dos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;

e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e

f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**

b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; **ou**

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;

b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**

c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 06/01/2025 até as 16h do dia 08/01/2025**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no subitem 5.5.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB**.

5.7. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;

d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;

e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;

f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e

g) Em desconformidade com este Edital.

5.8.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferido**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.9.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **14/01/2025**.

5.11. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

5.13. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.13.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** e deverá ser pago até o dia **05/02/2025**.

5.14. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.15. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo emprego público, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.15.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato", sendo o responsável por consultar e conferir a inscrição no certame.

5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

5.17. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no emprego público, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do emprego público, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do emprego público.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no emprego público e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.5. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.6. Na falta de candidatos com deficiência classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);

b) Selecionar o tipo de deficiência;

c) Especificar a deficiência;

d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

6.7.1. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer para as vagas reservadas.

6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**. **do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **"Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.8.1. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.

6.8.2. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.8.3. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

6.8.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

6.8.5. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

a) Não enviar o Laudo Médico;

b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;

c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e

d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

6.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **11/02/2025**.

6.14. Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no emprego público para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.6. O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso, etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.

7.7. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

7.8. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar a condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.

7.9. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

7.9.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E, constatando a fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

7.10. O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.10.1. O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.

7.11.1. Aos candidatos que solicitarem ledor/transcritor, terá esse auxílio oferecido por leitura em voz alta de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

7.11.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.12. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

7.13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB**.

7.14. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

7.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.

7.16. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.17. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

7.18. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.19. DOS CANDIDATOS SABADISTAS

7.19.1. Aos candidatos SABADISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB**.

7.19.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:

a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.19.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.19.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.20. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.20.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens, assim como os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de ausência de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.20.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.20.3. O tempo despendido pela amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

7.20.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.20.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.20.5.1. Os aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos e os demais materiais previstos, no item 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame, durante todo o período de realização das provas.

7.20.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.20.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.20.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

7.20.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para cuidado da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

17.20. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato" - "CDI", utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico*:* **www.ibgpconcursos.com.br**, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP**, pelo *e-mail:* **contato@ibgp.org.br**.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa da ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na desistência no certame e, consequentemente, em **eliminação**.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

8.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital. CPF, data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;

b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato";

c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS **CONCURSO PÚBLICO DO CISRU CENTRO SUL - EDITAL Nº 10/2024**
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
EMPREGO PÚBLICO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante ao **CISRU Centro Sul**, endereçado à BR 265, nº 1.501 - Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP: 36202-630, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.7.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

8.7.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.

8.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao emprego público, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Barbacena.

9.1.3. Na hipótese do número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** reservam-se o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para assumir a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **CISRU Centro Sul** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.9. Os portões serão abertos em até **01**(**uma**) **hora** antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, **15**(**quinze**) **minutos** antes do início das provas, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

9.1.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60**(**sessenta**) **minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.1.10.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

9.1.11. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **23/03/2025** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por emprego público, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	EMPREGO PÚBLICO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
23/03/2025 (DOMINGO)	Manhã 09h15 às 11h45	401 a 420 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		505 a 508 - MÉDICO 12 HORAS	
		509 a 512 - MÉDICO 24 HORAS	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	EMPREGO PÚBLICO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
23/03/2025 (DOMINGO)	Tarde 14h15 às 16h45	301 a 319 - CONDUTOR SOCORRISTA	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		501 a 504 - ENFERMEIRO	

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01**(**uma**) **hora** antes do início das provas **e fechados**, **impreterivelmente**, **às 09h00min00seg** no turno da manhã e às **14h00min00seg** no turno da tarde, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.2. A duração das provas será de **02h30** (**duas horas e trinta minutos**) para todos os empregos públicos, incluído, nesse tempo, a distribuição das provas, leitura das instruções

e preenchimento da Folha de Respostas incluído, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato observar a duração de realização das provas.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou pelo Corpo de Bombeiros;

b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;

d) Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Passaporte;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e

f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação:; quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.6. Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação.

9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa, caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.10.1. É vedado o ingresso de candidatos na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que possua autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou em serviço.

9.2.10.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Coordenação do Concurso Público.

9.2.10.3. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.11. Os candidatos poderão entrar na sala de prova com garrafa de água ou lanche, desde que o recipiente do líquido seja transparente e sem nenhum rótulo e que o lanche esteja acondicionado em recipiente transparente, sem nenhum rótulo, que permita a fiscalização por parte da Banca Examinadora.

9.2.12. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob a posse, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme esteja, dos modos de vibração e silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.12.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.2.13. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com

estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.10.

9.2.13.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.14. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.15. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança do certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.16. O candidato poderá retirar-se do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

9.2.17. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os empregos públicos.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o emprego público, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só correta.

9.3.2.1. A prova de Conhecimentos Gerais abrangerá conteúdos de Língua Portuguesa e Conhecimentos do SAMU, e terá o peso máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, sendo aplicada para todos os empregos públicos.

9.3.2.2. A prova de Conhecimentos Específicos enfocará Aspectos Teóricos e Teórico-Práticos, relativos às atribuições dos empregos públicos, e terá peso máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e será aplicada para todos os empregos públicos, considerando as especificidades.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor a assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença, o candidato será **eliminado** do certame.

9.3.5.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

9.3.6. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6. e item 7. e subitens.

9.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção.

9.3.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.9. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.9.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.3.9.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Questões ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

9.3.10. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

9.3.10.1. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas, para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

9.3.11. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

9.3.13. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

9.3.14. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

9.4.1. A Segunda Etapa do Concurso Público será constituída pela Prova de Títulos, de caráter classificatório, e será realizada para somente para os empregos públicos de Nível Superior.

9.4.2. Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a formação acadêmica e experiência profissional do candidato.

9.4.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.

9.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para cada emprego público, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas; e para o caso dos empregos públicos de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **10(dez)** candidatos com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, assim como para os candidatos aprovados para as reservas de cotas; acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias para o envio destes**.

9.4.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VIII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.

9.4.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados, sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.

9.4.6.1. O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** - **"Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF,**

salvo com o nome completo do candidato e cujo tamanho ultrapasse 5MB.

9.4.6.2. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato imagem.

9.4.6.3. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".

9.4.6.4. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

9.4.7. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.4.8. O candidato que não se atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.6. e subitens não será avaliado por não ter atendido às determinações do Edital.

9.4.9. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.4.10. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.4.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no Ato de Convocação.

9.4.12. Os demais candidatos concorrentes aos empregos públicos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

9.4.13. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

9.4.14. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o emprego público a que concorre, terá atribuída nota **0,0(zero)** nesta etapa, não sendo eliminado do certame.

9.4.15. A comprovação dos títulos de **formação acadêmica** deverá observar obrigatoriamente:

a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.6. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao emprego público a que concorre, nos termos deste Edital;

b) Os cursos de nível superior (tecnólogo ou graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;

c) Os comprovantes de conclusão dos cursos (diploma/certidão/certificado) deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;

d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da Instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico ou grade curricular, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, acompanhado do respectivo comprovante de conclusão do curso revalidado por instituição nacional competente para tanto;

g) Os certificados dos cursos que não apresentar as cargas horárias mínimas exigidas no **Anexo VIII**, não serão pontuados;

h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;

i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem, no referido documento, a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;

j) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;

k) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do emprego público, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.

l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o emprego público pleiteado a que concorre, ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do emprego público;

m) Somente será pontuado um curso para cada item. Em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;

n) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao emprego público (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

9.4.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.4.17. Para todos os empregos públicos, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

a) **Quando empregado público ou privado no exercício de atividade em empresa/instituição privada**: será necessário o **envio dos três documentos** a seguir:
1 - Diploma do curso de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o emprego público ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
2 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), documento físico ou digital, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **E**
3 - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é empregado contratado, constando o nome do cargo ou emprego que ocupa ou ocupava, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao emprego a que concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.

b) **Quando servidor público no exercício de atividade/instituição pública**: será necessário o **envio dos dois documentos** a seguir:
1 - Diploma do curso de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o emprego público ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
2 - Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe que é servidor público estatutário, o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), constando o nome do cargo ou emprego público que ocupa ou ocupava, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao emprego público a que concorre.

c) **Quando autônomo no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física)**: será necessário o **envio dos quatro documentos** a seguir:
1 - Diploma de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o emprego público ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
2 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **E**
3 - Declaração do contratante que informe o período trabalhado como autônomo (com início e fim, se for o caso), constando o nome do cargo ou emprego que ocupa ou ocupava, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao emprego a que concorre; **E**
4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço

Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho**: será necessário o **envio dos três documentos** a seguir:
1 - Diploma de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o emprego público ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
2 - Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; **E**
3 - Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do emprego público, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao o emprego público a que concorre.

9.4.18. A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.4.17. e conforme **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao emprego público (diploma de graduação/tecnólogo).

9.4.19. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

9.4.20. A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 9.4.17. deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.4.21. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.4.22. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.

9.4.23. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

9.4.24. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao emprego público pretendido.

9.4.25. Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurado, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

9.4.26. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

9.4.27. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado nos subitens 9.4.5. e 9.4.6. e subitens deste Edital.

9.4.28. As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

9.4.29. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

9.4.30. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos, previstos no **Anexo VIII** deste Edital, serão desconsiderados.

9.4.31. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.4.32. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

9.4.33. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **CISRU Centro Sul**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.4.34. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.4.35. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.4.36. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.5. DA PROVA PRÁTICA

9.5.1. A Terceira Etapa do Concurso Público será constituída pela Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para todos os empregos públicos deste Edital.

9.5.2. A Prova Prática irá avaliar a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos, as habilidades e o condicionamento físico dos candidatos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos empregos públicos e das atribuições constantes do **Anexo II** deste Edital.

9.5.3. Esta etapa constará da demonstração prática da capacitação técnica, física e das habilidades na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades profissionais pertinentes a cada emprego público.

9.5.4. As provas serão aplicadas na cidade de Barbacena, em data e local a ser publicada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, com antecedência de 10(dez) dias à realização das provas.

9.5.5. Os candidatos aos empregos públicos operacionais deverão ser avaliados por um profissional com formação igual ou superior.

9.5.6. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as Provas Práticas deste Concurso Público.

9.5.7. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, um número mínimo de **05(cinco) vezes** o número de vagas previstas no **Anexo I**, obedecendo a ordem de classificação e aprovação dos candidatos, de acordo com a soma dos resultados obtidos após a Prova Objetiva e a Prova de Títulos, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas; e para o caso dos empregos públicos de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **05(cinco)** candidatos com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, assim como para os candidatos aprovados para as reservas de cotas; acrescido dos candidatos empatados na última posição.

9.5.7.1. Ocorrendo empate na última classificação, considerando o quantitativo de candidatos selecionados, deverão ser convocados para a Terceira Etapa todos os candidatos nessa condição.

9.5.8. O Ato de Convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados da Prova de Títulos.

9.5.9. Os critérios de avaliação, pontuação e a forma de como será aplicada a Prova Prática, estarão contidos no **Anexo IX** deste Edital.

9.5.10. Para atendimento ao número de candidatos estabelecidos no subitem 9.5.7. para a Prova Prática, serão estruturadas simulações realísticas em ambiente controlado, que retratem situações vivenciadas nos atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência e emergência.

9.5.11. Os equipamentos e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.

9.5.12. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital.

9.5.12.1. **A não apresentação do documento de identificação referido no subitem 9.5.12. não dará direito ao candidato de realizar a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.**

9.5.13. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

9.5.14. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógios tipo *smartwatch, notebook, palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
h) Fizer uso de uniformes com marcas alusivas à empresa/instituição ao qual presta serviços;
i) Se autodeclarar inapto para o exercício da função do emprego público pretendido.

9.5.15. Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

9.5.16. Imprevistos como adversidades de saúde, climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.5.17. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.

9.5.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.5.19. O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50%** (**cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, na Prova de Títulos (quando houver) e na Prova Prática.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para este fim, o momento do processamento para o desempate;

b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Normas do SAMU;

d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

e) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440, da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - "**Área do Candidato**", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB**, até o último dia de inscrição; e.

f) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do **CISRU Centro Sul**.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, em 06(seis) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida, considerando-se a soma total da pontuação obtida pelos candidatos em todas as etapas realizadas:

a) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência (PcD), observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final por emprego público e por base;

b) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos com deficiência (PcD) aprovados, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final por emprego público e por base;

c) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência (PcD), observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final, por Microrregião;

d) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos com deficiência (PcD) aprovados, observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final, por Microrregião.

e) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência (PcD), observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as

etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final, por Macrorregião;

f) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos com deficiência (PcD) aprovados, observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final, por Macrorregião.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada separadamente, de acordo com a evolução das etapas, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a situação no certame no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h** do **primeiro dia** e encerra-se às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;

b) Indeferimento da inscrição;

c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);

d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;

e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;

f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;

g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;

h) Resultado da Prova de Títulos;

i) Resultado da Prova Prática;

j) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e

k) Outras situações dispostas em lei.

11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail:* **contato@ibgp.org.br**.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

a) *Internet*, pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato" - "Recurso", disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;

b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou

c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

11.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO **CONCURSO PÚBLICO DO CISRU CENTRO SUL - EDITAL Nº 10/2024**
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
EMPREGO PÚBLICO:

11.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para a alínea "g" do item 11.1. deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;

d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e o ato decisório objeto do recurso; e

e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa referência(s) bibliográfica(s), incluindo capítulo(s) e página(s); e

f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7., 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

11.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.13. Serão **indeferidos** os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;

b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;

c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;

e) Encaminhados de forma coletiva;

f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e

g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.

11.16. As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato” - “Recursos”, até o encerramento deste certame.

11.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

11.19. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul**.

12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, no Quadro de Avisos do **CISRU Centro Sul** e nos endereços eletrônicos: **www.cisru.saude.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**, não se admitindo recurso desse resultado.

12.3.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

13.1. A investidura em emprego público ocorrerá somente em forma de contratação.

13.2. A contratação para o emprego público depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado para o emprego público, conforme o número de vagas ofertadas, e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

13.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar para admissão dentro do prazo legal terá o ato de contratação tornado sem efeito.

13.5. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.5.1. Os candidatos poderão manifestar interesse de reclassificação, passando a figurar no final da fila de classificados para o respectivo emprego público para o qual foi classificado, devendo, para tanto, manifestar formalmente sua intenção, obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

13.6. O candidato convocado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da contratação:

a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação e idade mínima de 21(vinte e um) anos, no caso de Condutor Socorrista;

g) Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do emprego público, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo **CISRU Centro Sul**;

h) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;

i) Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso;

j) Ter idoneidade moral e social devidamente comprovada, no ato de admissão, com certidões criminais da justiça federal e comum;

k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, idade superior a 75(setenta e cinco) anos;

l) Não ter sido condenado em processo criminal, cumprindo pena e com sentença transitada em julgado;

m) Não ter sido demitido por justa causa em órgãos públicos, nos últimos 03(três) anos, apurados em Processo Administrativo Disciplinar e a demissão tenha sido motivada por: crime contra a administração pública; abandono de cargo; inassiduidade habitual; improbidade administrativa; incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; insubordinação grave em serviço; ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; aplicação irregular de dinheiros públicos; revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; corrupção;

n) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração;

o) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

13.7. O candidato que, na data da admissão, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.9. terá a contratação impedida e perderá o direito à investidura do emprego público para o qual foi contratado.

13.8. O candidato designado deverá assumir as atividades em dia, hora e local definido pela Administração do **CISRU Centro Sul**, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **CISRU Centro Sul** ou empresas por ele designadas, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do emprego público, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Guia para Exame Médico de ingresso disponibilizada pelo **CISRU Centro Sul**, devidamente preenchida;

b) Documento de identificação oficial com foto; e

c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF.

14.1.3. Para a realização do Exame Médico Admissional o candidato deverá realizar o **Exame Clínico** a ser custeado pelo **CISRU Centro Sul**.

14.1.4. Os candidatos concorrentes dos empregos públicos especificados no quadro deverão apresentar, além do **Exame Clínico** previsto no item anterior, os exames médicos admissionais complementares, sendo realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo:

Emprego Público	Exames Complementares
✓ Condutor Socorrista	• Hemograma completo • ECG - Eletrocardiograma • EEG - Eletroencefalograma • Glicemia em jejum • Acuidade visual • Anti HBS
✓ Técnico em Enfermagem ✓ Enfermeiro ✓ Médico 12 Horas ✓ Médico 24 Horas	• Anti-HBS • Hemograma Completo

14.1.5. O candidato deverá apresentar também, cartão de vacina demonstrando já ter tomado as seguintes vacinas obrigatórias:

a) Dupla adulto (Tétano e Difteria);

b) Tríplice Viral;

c) Hepatite B;

d) Febre Amarela;

e) Influenza;

f) Covid-19 (3 doses).

14.1.6. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **CISRU Centro Sul** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

14.1.7. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.4. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

14.1.8. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do CRM do profissional a que foram submetidos.

14.1.9. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.10. O candidato que for julgado **inapto** no exame admissional poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da **CISRU Centro Sul**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

14.1.11. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.1.12. O recurso referido nos subitens 14.1.11. e 14.1.12. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame, serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **CISRU Centro Sul**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.4. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

14.2.3. Além dos exames previstos no subitem 14.1.4. deste Edital, os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional indicada pelo **CISRU Centro Sul**, à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

14.2.4.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao emprego público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

14.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no emprego público, na forma prevista na legislação específica.

14.2.6. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

a) As informações prestadas pelo candidato;

b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;

c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do emprego público;

d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no emprego público, na forma prevista na legislação específica;

e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

14.2.8. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD aos candidatos com deficiência inscritos, o candidato será excluído da referida lista, candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD, mantendo a classificação na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

14.2.9. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14.2.10. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

14.2.11. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A contratação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

15.3.O candidato convocado para contratação para os Empregos Públicos de: Médico 12 Horas, Médico 24 Horas, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Condutor Socorrista, deverão realizar obrigatoriamente o Treinamento Básico Introdutório - TBI, com carga horária inicial estipulada pelo **CISRU Centro Sul** de 40(quarenta) horas para Técnicos de Enfermagem e Condutores Socorristas e 50(cinquenta) horas para Médicos e Enfermeiros, a ser ofertado pelo Consórcio.

15.3.1. Fica obrigatório aos cargos de Médico cumprir o curso integralmente por plataforma de ensino à distância de Regulação Médica de Urgências, ofertado pelo **CISRU Centro Sul** e participar de ambientação presencial na Sala de Regulação do SAMU 192, localizada na sede do Complexo Regulador, com Médico Instrutor do NEP.

15.3.2. É necessária a finalização do treinamento previsto no item 15.3. para contratação, conforme definido em Portaria Interna, sendo a convocação publicada no Quadro Oficial de Avisos do **CISRU Centro Sul**, no endereço eletrônico **www.cisru.saude.mg.gov.br** e o candidato será comunicado por correio eletrônico ou pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) da necessidade de apresentação de documentos para formalizar o processo de contratação.

15.4. Caso o candidato convocado tenha participado de Curso Inicial para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme estipulado no item 15.3., com carga horária mínima compatível com a função prevista no edital e com o conteúdo programático do TBI do **CISRU Centro Sul**, realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem o ato da contratação, deverá apresentar o certificado de conclusão do curso, sendo liberado da participação do Treinamento Básico Introdutório a ser fornecido pelo **CISRU Centro Sul**.

15.5.O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato será de até **30(trinta) dias** a contar da publicação da convocação para contratação no Quadro Oficial de Avisos do **CISRU Centro Sul** e no endereço eletrônico: **www.cisru.saude.mg.gov.br**.

15.5.1. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação, dos seguintes atos a serem publicados:

a) Apresentação de documentos;
b) Atestado de Saúde Ocupacional e exames complementares;
c) Treinamento do NEP;
d) Assinatura de contrato, com observância ao prazo constante no item 15.5.

15.6. Será tornado sem efeito a admissão, se a contratação do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.5. deste Edital e por não apresentar o original acompanhado da digitalização em formato PDF de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.9. deste Edital.

15.7. Não ocorrendo a contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

15.8. O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e no Regimento Interno do **CISRU Centro Sul**.

15.9. O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá encaminhar arquivo digital legível, em formato PDF, no ato da contratação, os seguintes documentos, apresentando os originais, que serão conferidos e pelos funcionários do **CISRU Centro Sul**:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG), digitalizado em formato PDF, conforme estabelecido neste Edital, acompanhada do original;
b) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos (quando houver), digitalizado em formato PDF, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, digitalizado em formato PDF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito, acompanhado do original;
d) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou Certidão de Casamento (se casado ou viúvo), digitalizado em formato PDF;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), digitalizado em formato PDF, se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), digitalizado em formato PDF, acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;
g) Declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, digitalizado em formato PDF, caso ainda não conste o registro na CNH, para o emprego público de Condutor Socorrista;
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado, digitalizado em formato PDF, acompanhada do original, ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital;
j) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego), digitalizado em formato PDF;
k) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
l) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, digitalizado em formato PDF, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, acompanhado do Histórico Escolar, conforme

habilitação/área de conhecimento exigida para o respectivo emprego público, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;

m) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada, conforme estabelecido no item 3.2.1. do Edital.

n) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, digitalizado em formato PDF, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

o) Cartão de vacina atualizado, digitalizado em formato PDF, conforme item 14.1.6.;

p) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar (original);

q) Comprovante de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio, digitalizado em formato PDF;

r) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** do Edital do Concurso Público, exemplo carteira de motorista, cursos específicos etc.;

s) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do **CISRU Centro Sul** ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.

t) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) respeitando a obrigatoriedade da legislação em vigor;

u) Declaração de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional (original);

v) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos 03(três) anos (original) pelos motivos previstos no inciso IV do artigo 26 do Ato nº 033/2024, deliberado Conselho Diretor do **CISRU Centro Sul**;

w) Apresentar certidões criminais da Justiça Federal e Comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa, previsto no inciso III do artigo 26 do Ato nº 033/2024, deliberado Conselho Diretor do **CISRU Centro Sul**;

x) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto Federal nº 70.391/1972, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;

y) Apresentar Declaração de Conclusão do Treinamento Básico Introdutório - TBI e/ou de nivelamento, conforme item 15.3., expedido pelo **CISRU Centro Sul**;

z) Apresentar consulta de qualificação cadastral no e-social sem divergência de dados junto aos órgãos competentes (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml);

aa) Certidão de vacina e CPF dos dependentes, acompanhado da Caderneta de vacinação para os dependentes de até 6(seis) anos de idade e Comprovação de frequência escolar dos dependentes com 7 a 14 anos de idade.

15.10. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.9. deste Edital estará impedido de ser contratado.

15.11. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.11.1. O empregado público será responsável, também, pelos atos que no exercício do emprego público ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;

b) For reprovado em qualquer etapa do certame;

c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;

d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;

e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;

f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;

g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;

h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;

i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;

j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

l) Deixar de assinar preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença no espaço designado;

m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;

n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;

o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;

p) Recusar-se, a seguir, as instruções dadas pela Coordenação do Concurso ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;

q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;

r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;

s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;

t) Permitir que qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;

u) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal, ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;

v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;

w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora;

x) Não for convocado para participar da segunda ou da terceira etapas do concurso público; e

y) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Barbacena, em jornal de grande circulação da região e no Quadro de Avisos do **CISRU Centro Sul**.

17.3. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

17.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:

a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**; e

b) Atos relativos às etapas após à Homologação do certame: no Quadro Oficial de Avisos do **CISRU Centro Sul** e no endereço eletrônico: **www.cisru.saude.mg.gov.br**.

17.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta individualizada, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.7. Legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.

17.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

17.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

17.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.

17.11. O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e necessidade.

17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Barbacena, no Quadro de Avisos do **CISRU Centro Sul** e em jornal de grande circulação da região.

17.13. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.

17.14. A atualização nos dados pessoais, junto à **CISRU Centro Sul** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

17.16. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;

b) Endereço de correspondência não atualizado;

c) Endereço de correspondência de difícil acesso;

d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e

e) Correspondência recebida por terceiros.

17.17. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **CISRU Centro Sul** e do **IBGP**.

17.18. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.19. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

17.20. A qualquer tempo, será anulada a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.21. Comprovada as situações descritas no item 17.20. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

17.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.23. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do **CISRU Centro Sul** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

17.24. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.25. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.

17.26. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:

a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;

b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e

c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **CISRU Centro Sul** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º** (**décimo**) **dia** corrido à data de publicação do Edital.

17.27.1. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:

a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);

b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7384 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27. deste Edital.

17.28. O **IBGP** e o **CISRU Centro Sul** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

17.29. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.30. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação à **CISRU Centro Sul**, para arquivamento.

17.31. O **CISRU Centro Sul** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Barbacena, 07 de novembro de 2024.

NILZIO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU CENTRO SUL

ANEXO I – EMPREGOS PÚBLICOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E SALÁRIO INICIAL

SETOR OPERACIONAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO - CONDUTOR SOCORRISTA

Base	Código	Emprego Público	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas à PcD (*)	Total de Vagas	Salário Inicial
Alto do Rio Doce	**301**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de habilitação categoria D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Barbacena	**302**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Barroso	**303**				CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Bom Sucesso	**304**				CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Carandaí	**305**				CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Congonhas	**306**				08	01	**09 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Conselheiro Lafaiete	**307**				06	01	**07 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Entre Rios de Minas	**308**				03	00	**03 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Ibertioga	**309**				CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Lagoa Dourada	**310**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Madre de Deus de Minas	**311**				CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Nazareno	**312**				03	00	**03 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Ouro Branco	**313**				03	00	**03 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Piranga	**314**				02	00	**02 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Resende Costa	**315**				CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Rio Espera	**316**				02	00	**02 + CR (**)**	R$ 1.710,07
São João Del Rei	**317**				05	01	**06 + CR (**)**	R$ 1.710,07
São Tiago	**318**				CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Tiradentes	**319**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 1.710,07
TOTAL DE VAGAS - EMPREGO PÚBLICO CONDUTOR SOCORRISTA					**35**	**03**	**38 + CR (**)**	

SETOR OPERACIONAL - ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Base	Código	Emprego Público	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas à PcD (*)	Total de Vagas	Salário Inicial (***)
Alto do Rio Doce	**401**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG.	210h mensais Escala 12h por 36h	01	00	**01 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Barbacena	**402**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 1.710,07
	403	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CME**			01	00	**01 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Barroso	**404**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**			CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Bom Sucesso	**405**				02	00	**02 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Carandaí	**406**				CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Congonhas	**407**				03	00	**03 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Conselheiro Lafaiete	**408**				02	00	**02 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Entre Rios de Minas	**409**				CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Ibertioga	**410**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Lagoa Dourada	**411**				CR	-	**CR (**)**	R$ 1.710,07
Madre de Deus de Minas	**412**				02	00	**02 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Nazareno	**413**				03	00	**03 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Ouro Branco	**414**				03	00	**03 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Piranga	**415**				03	00	**03 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Resende Costa	**416**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Rio Espera	**417**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 1.710,07
São João Del Rei	**418**				03	00	**03 + CR (**)**	R$ 1.710,07
São Tiago	**419**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 1.710,07
Tiradentes	**420**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 1.710,07
TOTAL DE VAGAS - EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM					**29**	**00**	**29 + CR (**)**	

(***) Aos profissionais da Enfermagem é garantido o complemento salarial para cumprimento do piso salarial, estipulado para a categoria, conforme determina a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, nos termos e condições dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal.

SETOR OPERACIONAL - ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ENFERMEIRO

Base	Código	Emprego Público	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas à PcD (*)	Total de Vagas	Salário Inicial (***)
Barbacena	**501**	**ENFERMEIRO**	Ensino Superior Completo de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG.	120h mensais 24h semanais Plantões de 12h	05	01	**06 + CR (**)**	R$ 2.448,14
Congonhas	**502**				CR	-	**CR (**)**	R$ 2.448,14
Conselheiro Lafaiete	**503**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 2.448,14
São João Del Rei	**504**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 2.448,14
TOTAL DE VAGAS - EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO					**07**	**01**	**08 + CR (**)**	

(***) Aos profissionais da Enfermagem é garantido o complemento salarial para cumprimento do piso salarial, estipulado para a categoria, conforme determina a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, nos termos e condições dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal.

SETOR OPERACIONAL - ENSINO SUPERIOR COMPLETO - MÉDICO 12 HORAS

Base	Código	Emprego Público	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas à PcD (*)	Total de Vagas	Salário Inicial
Barbacena	**505**	**MÉDICO 12 HORAS**	Ensino Superior Completo de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.	60h mensais 12h semanais Plantões de 12h	08	01	**09 + CR (**)**	R$ 4.209,61
Congonhas	**506**				02	00	**02 + CR (**)**	R$ 4.209,61
Conselheiro Lafaiete	**507**				04	00	**04 + CR (**)**	R$ 4.209,61
São João Del Rei	**508**				02	00	**02 + CR (**)**	R$ 4.209,61
TOTAL DE VAGAS - EMPREGO PÚBLICO MÉDICO 12 HORAS					**16**	**01**	**17 + CR (**)**	

SETOR OPERACIONAL - ENSINO SUPERIOR COMPLETO - MÉDICO 24 HORAS

Base	Código	Emprego Público	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas à PcD (*)	Total de Vagas	Salário Inicial
Barbacena	**509**	**MÉDICO 24 HORAS**	Ensino Superior Completo de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.	120h mensais 24h semanais Plantões de 12h	04	00	**04 + CR (**)**	R$ 8.419,22
Congonhas	**510**				CR	-	**CR (**)**	R$ 8.419,22
Conselheiro Lafaiete	**511**				01	00	**01 + CR (**)**	R$ 8.419,22
São João Del Rei	**512**				04	00	**04 + CR (**)**	R$ 8.419,22
TOTAL DE VAGAS - EMPREGO PÚBLICO MÉDICO 24 HORAS					**09**	**00**	**09 + CR (**)**	

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 96	VAGAS PcD: 05	TOTAL DE VAGAS: 101

(*) PcD = Pessoa com Deficiência
(**) CR = Cadastro Reserva
Observação: Todos os empregados públicos tem direito ao recebimento de auxilio alimentação, de acordo com o número de plantões realizados no mês e seguro de vida em grupo.

ANEXO II - REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO PÚBLICO: CONDUTOR SOCORRISTA
REQUISITO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D com o registro de atividade remunerada e curso de condução de veículo de urgência e emergência.
CARGA HORÁRIA: 210h mensais - Escala 12h por 36h

ATRIBUIÇÕES:

- Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico.
- Guiar as USB's e USA's com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso, segurança e qualidade nos atendimentos.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde no suporte básico à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
- Atuar na substituição imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos materiais e equipamentos no interior dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
- Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando por meio de *checklist* itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas.
- Registrar quaisquer irregularidades nos veículos e equipamentos que necessitem de reparo, sempre que houver necessidade, no boletim de intercorrência interna junto ao operador de frota, para conhecimento dos responsáveis e tomada de providências.
- Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do *checklist* de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
- Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Contatar a Central de Regulação Médica, via tablet ou por meio telefônico, informando toda a movimentação do veículo de urgência e emergência por meio de códigos específicos em sistema próprio, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.

- Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar a Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Realizar a limpeza dos veículos, e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção.
- Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápido do veículo de urgência ao local de atendimento.
- Portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH durante a jornada de trabalho, estando esta em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para continuidade da atuação profissional.
- Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI’s, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao usuário.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Condutor Socorrista, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.

- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.
- Manter-se atualizado quanto às leis de trânsitos e cursos obrigatórios à função, para a manutenção da habilitação plena ao cargo.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço integro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem com registro no COREN/MG.

CARGA HORÁRIA: 210h mensais - Escala 12h por 36h.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimentos básicos de Saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Integrar as equipes das Unidades de Suporte Básico – USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico.
- Controlar os equipamentos, materiais e medicamentos, solicitando reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USB's em atendimento à população.
- Realizar *checklist* diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as bolsas/mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
- Manter as USB's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USB's, para a tomada das devidas providências.
- Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos básicos de saúde necessários durante o translado, para garantia da devida assistência.
- Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.
- Preencher todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro do paciente e solicitando ao o profissional responsável pelo recebimento o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
- Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central Regulação Médica e recuperação dos materiais.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.

- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe da Unidade de Suporte Avançado - USA, quando identificado a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
- Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos materiais e equipamentos no interior dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
- Auxiliar a equipe de saúde no preenchimento do *checklist* de todos os materiais e equipamentos das USB's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
- Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Registrar quaisquer irregularidades nos equipamentos que necessitem de reparo, sempre que houver necessidade, no boletim de intercorrência interna junto ao operador de frota, para conhecimento dos responsáveis e tomada de providências.
- Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção.
- Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão, deixando a veículo pronta para atendimento.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.

- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao usuário.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Técnico de Enfermagem, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à Central de Regulação, via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço integro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CME

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 210h mensais - Escala 12h por 36h.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimentos de organização, desinfecção e processamento de materiais médicos ou não, registrando a entrada e distribuição dos mesmos para uso, observando as determinações contidas na RDC 15 de 15 de março de 2012, para garantia da adequada distribuição dos materiais às unidades móveis de atendimento.
- Conhecer todos os protocolos disponíveis relacionados à CME do CISRU – SAMU Macro Centro Sul, integralmente e acessando sistematicamente, para garantia da qualidade dos serviços prestados, bem como evitar a ocorrência de acidentes de trabalho.
- Atualizar-se, periodicamente, com o objetivo de conhecer integralmente todos os materiais, peças e partes, a serem processados, bem como a correta forma de manuseá-los para evitar a ocorrência de danos aos mesmos.
- Conhecer o funcionamento de todos os equipamentos e insumos usados no processamento dos materiais, integralmente e seguindo os procedimentos corretos estabelecidos, para a garantia da máxima eficiência na prestação dos serviços.
- Utilizar com zelo e cuidado os equipamentos e instrumentos colocados para o exercício de suas atividades para garantia da preservação e pleno funcionamento dos mesmos;
- Acondicionar adequadamente os resíduos gerados no processamento dos materiais de acordo com a RDC 222 de 28 de março de 2018 para evitar a contaminação do meio ambiente e dos profissionais que atuam no mesmo.
- Usar os equipamentos de proteção individual, adequadamente e conforme exigência, para evitar contaminações.

- Realizar os procedimentos de remoção da sujidade visível (orgânica e inorgânica) e, com isso, a retirada da carga microbiana, utilizando o método adequado (uso de água, sabão e detergente enzimático ou com equipamentos automatizados), para completa esterilização.
- Registrar as entradas de materiais contaminados oriundos das bases descentralizadas e do Complexo Regulador e as saídas dos materiais processados, de acordo com as definições da RDC 15 de 15 de março de 2012, para garantir o comprimento de rotinas e normas e evitar autuações por parte da autoridade de vigilância sanitária;
- Registrar e comunicar imediatamente o Enfermeiro Responsável pela CME quaisquer danos a materiais e/ou equipamentos que tiver conhecimento, para tomada de decisão imediata por parte daquele.
- Observar o adequado preparo que envolve a secagem e a esterilidade do material, sua vida útil, suas condições para o transporte, armazenamento, indo até sua utilização, para que todas as normas sejam cumpridas e para garantia da integridade do produto.
- Verificar as condições de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e materiais usados em seu local trabalho, diariamente, por meio da utilização de check list, para manutenção do perfeito estado de conservação e assepsia.
- Manter atualizado e regular o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício para garantia de cumprimento das exigências legais.
- Atuar ética e dignidade em seu local de trabalho, cumprindo com pontualidade os horários de chegada, intervalos e saídas.
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Técnico de Enfermagem, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Manter-se atualizado, frequentando os Cursos de Educação Continuada, direcionados pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), assim como dominar o conhecimento necessário para o desenvolvimento das atividades;
- Participar das reuniões quando convocado;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência;
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG.

CARGA HORÁRIA: 120h mensais - 24h semanais - Plantões de 12h.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimentos de saúde de maior complexidade técnica, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

- Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico.
- Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, solicitando ao profissional responsável pelo recebimento do paciente, o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
- Responsabilizar-se pelo recebimento, pela guarda e entrega das Declarações de Óbitos à Coordenação responsável, para posterior repasse a Vigilância Epidemiológica.
- Cumprir as deliberações dos médicos reguladores, executando todas as orientações das prescrições médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Supervisionar a equipe de atendimento nas USA's, durante a ausência do médico intervencionista, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e
- encaminhamentos.
- Acompanhar e/ou realizar o adequado funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos de forma sistematizada, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e/ou emitidos pela coordenação de enfermagem.
- Acompanhar e/ou realizar a adequada limpeza, desinfecção e organização das unidades móveis, das bases, expurgo e áreas afins, diariamente, de forma sistematizada conforme protocolos operacionais emitidos pela coordenação de enfermagem, para cumprimento dos aspectos básicos de higiene e biossegurança.
- Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, assumindo,
- juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos
- durante seu turno de trabalho.
- Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função, com a Entidade pela qual trabalha e com o Código de Ética da Classe.
- Promover controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, obedecendo à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem.
- Controlar o uso e a guarda de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's e solicitar reposição ao Farmacêutico responsável de acordo com os protocolos estabelecidos.
- Controlar os equipamentos, materiais e medicamentos, solicitando reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USA's em atendimento à população.
- Realizar, juntamente com a equipe, checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as bolsas/mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
- Manter as USA's e as Bases em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.
- Realizar o encaminhamento do paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos de saúde necessários durante o translado, para assegurar a assistência devida.
- Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.

- Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central de Regulação Médica e recuperação dos materiais.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Atuar na substituição imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos materiais e equipamentos no interior dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
- Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Registrar quaisquer irregularidades nos equipamentos que necessitem de reparo, sempre que houver necessidade, no boletim de intercorrência interna junto ao operador de frota, para conhecimento dos responsáveis e tomada de providências.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços aos usuários.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, evitando descontinuidade no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência aos usuários.

- Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Enfermeiro, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço integro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO 12 HORAS

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 60h mensais - 12h semanais - Plantões de 12h.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimentos juntamente à equipe de saúde de grau variado de complexidade técnica e principalmente de alta complexidade, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Medicina, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico.
- Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH avançado, representando o quadro do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento, o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
- Cumprir as determinações dos médicos reguladores, executando as orientações médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Liderar a equipe de atendimento nas USA's, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.
- Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino.
- Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando condutas e/ou procedimentos de saúde dentro dos parâmetros do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais e outros, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias;
- Avaliar clinicamente e estabilizar o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas possíveis para a manutenção da vida deste paciente, afim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível.

- Liderar e conduzir as equipes no atendimento, em casos de acidente com múltiplas vítimas, por meio da aplicação de técnicas pertinentes, para a manutenção da qualidade no atendimento.
- Responsabilizar-se pelo controle do uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's, de acordo com os protocolos estabelecidos.
- Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, juntamente com os demais profissionais da equipe, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.
- Atuar na Central de Regulação Médica SAMU como médico regulador, conforme os protocolos de atendimento, regimento interno e conselho de medicina, para garantia da autonomia dos procedimentos médicos na prestação do serviço de qualidade.
- Atuar como médico regulador, gerenciando o dimensionamento das ocorrências, para o adequado acionamento e manutenção do tempo resposta frente aos atendimentos pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Acompanhar o atendimento a pacientes, por meio do sistema de comunicação na Central de Regulação e registros de dados atualizados, para a execução de ações precisas e de qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Informar aos hospitais e unidades de referência da Rede o deslocamento do paciente, conforme os protocolos e fluxos de atendimento pré-hospitalar, para redução do tempo resposta das ocorrências.
- Estabelecer o nível de complexidade frente as chamadas do sistema 192, mediante informações passadas pelo solicitante, para definição do tipo de viatura mais adequada ao atendimento.
- Tratar de forma respeitosa Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Condutor-Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.
- Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com o Código de Ética Médica, Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Medicina Minas Gerais – CRM/MG, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.

- Participar dos processos eleitorais de Direção Clínica e Comissões de Ética Médica e outras de acordo com orientações do CRM MG, para a garantia dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Direção Médica e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Médico, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço integro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e assistencial.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO 24 HORAS

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 120h mensais - 24h semanais - Plantões de 12h.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimentos juntamente à equipe de saúde de grau variado de complexidade técnica e principalmente de alta complexidade, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Medicina, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA's, destinadas ao atendimento, remoção e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico.
- Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH avançado, representando o quadro do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento, o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
- Cumprir as determinações dos médicos reguladores, executando as orientações médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

- Liderar a equipe de atendimento nas USA's, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.
- Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino.
- Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando condutas e/ou procedimentos de saúde dentro dos parâmetros do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais e outros, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias;
- Avaliar clinicamente e estabilizar o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas possíveis para a manutenção da vida deste paciente, afim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível.
- Liderar e conduzir as equipes no atendimento, em casos de acidente com múltiplas vítimas, por meio da aplicação de técnicas pertinentes, para a manutenção da qualidade no atendimento.
- Responsabilizar-se pelo controle do uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA's, de acordo com os protocolos estabelecidos.
- Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, juntamente com os demais profissionais da equipe, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.
- Atuar na Central de Regulação Médica SAMU como médico regulador, conforme os protocolos de atendimento, regimento interno e conselho de medicina, para garantia da autonomia dos procedimentos médicos na prestação do serviço de qualidade.
- Atuar como médico regulador, gerenciando o dimensionamento das ocorrências, para o adequado acionamento e manutenção do tempo resposta frente aos atendimentos pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Acompanhar o atendimento a pacientes, por meio do sistema de comunicação na Central de Regulação e registros de dados atualizados, para a execução de ações precisas e de qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Informar aos hospitais e unidades de referência da Rede o deslocamento do paciente, conforme os protocolos e fluxos de atendimento pré-hospitalar, para redução do tempo resposta das ocorrências.

- Estabelecer o nível de complexidade frente as chamadas do sistema 192, mediante informações passadas pelo solicitante, para definição do tipo de viatura mais adequada ao atendimento.
- Tratar de forma respeitosa Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Condutor-Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.
- Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com o Código de Ética Médica, Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho Regional de Medicina Minas Gerais – CRM/MG, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Participar dos processos eleitorais de Direção Clínica e Comissões de Ética Médica e outras de acordo com orientações do CRM MG, para a garantia dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI’s, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Direção Médica e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Médico, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço integro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e assistencial.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

EMPREGO PÚBLICO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	CONHECIMENTOS GERAIS Peso Máximo de 25%		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Peso Máximo de 75%	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	
	PORTUGUÊS (Peso 1)	NORMAS DO SAMU (Peso 2)	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Peso 5)			
301 A 319 - CONDUTOR SOCORRISTA	05	10	15	**30**	**100,0**	**100,0**

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

EMPREGO PÚBLICO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	CONHECIMENTOS GERAIS Peso Máximo de 25%		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Peso Máximo de 75%	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	
	PORTUGUÊS (Peso 1)	NORMAS DO SAMU (Peso 2)	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Peso 5)			
401 A 420 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	10	15	**30**	**100,0**	**100,0**

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

EMPREGO PÚBLICO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA
	CONHECIMENTOS GERAIS Peso Máximo de 25%		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Peso Máximo de 75%	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS		
	PORTUGUÊS (Peso 1)	NORMAS DO SAMU (Peso 2)	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Peso 5)				
501 A 504 - ENFERMEIRO	05	10	15	**30**	**100,0**	**10,0**	**100,0**
505 A 508 – MÉDICO 12 HORAS			15				
509 A 512 – MÉDICO 24 HORAS			15				

(*) Aprovação: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva e 50% (cinquenta por cento) do valor da Prova Prática.

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

NORMAS DO SAMU

Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002. Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011. Portaria Federal nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012. Manual de Capacitação SAMU. Relatório de Classificação das Unidades Hospitalares Segundo Função Por Região de Saúde no Estado de Minas Gerais. Noções de primeiros socorros. Grade de Referência da Rede Hospitalar. Plano Diretor de Regionalização (PDR).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
301 A 319 - CONDUTOR SOCORRISTA

Legislação de Trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Sinalização de Trânsito. Regras de Circulação e Conduta em veículos. Mecânica e manutenção preventiva de veículos. Procedimentos de atendimento de vítimas em pista de rolamento. Movimentação de vítimas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
401 A 420 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atendimento pré e intra-hospitalar às urgências e emergências clínicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e neonatologias. Semiologia e sociotécnica de enfermagem. Conhecimento com relação a biomecânica do trauma. Atendimento ao Grande Queimado. Fundamentos de enfermagem: prevenção e controle de infecções, sinais vitais, administração de medicamentos, curativos, técnicas de imobilização e enfaixamento de extremidades, técnicas de esterilização. Conhecimento de ética e legislação profissional. Assistência à saúde da mulher e criança. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem médico-cirúrgica.

Primeiros Socorros. Assistência de enfermagem ao adulto e ao idoso. Sistema Único de Saúde. Legislação do SUS - Sistema Único de Saúde.

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

NORMAS DO SAMU

Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002. Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011. Portaria Federal nº 1.010/GM/MS 21 de maio de 2012. Manual de Capacitação SAMU. Relatório de Classificação das Unidades Hospitalares Segundo Função Por Região de Saúde no Estado de Minas Gerais. Noções de primeiros socorros. Grade de Referência da Rede Hospitalar. Plano Diretor de Regionalização (PDR).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
501 a 504 - ENFERMEIRO

Atendimento pré e intra-hospitalar às urgências e emergências clínicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e neonatologias. Semiologia e sociotécnica de enfermagem. Conhecimento com relação a biomecânica do trauma. Atendimento ao Grande Queimado. Atendimento Pré-Hospitalar e Hospitalar do Politraumatizado: identificação das prioridades terapêuticas. Epidemiologia do trauma. Histórias do trauma. Avaliação do coma. Fundamentos básicos: mediadores humorais, resposta celular e alterações metabólicas no trauma, hipovolemia e sepses. Considerações farmacológicas no choque. Choque hipovolêmico e ressuscitação hidroeletrolítica. Transfusão de sangue no trauma. Alteração da coagulação. Falência metabólica. Prevenção do trauma. Cinemática do trauma. Primeiro atendimento: XABCDE do trauma. Manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado. Trauma torácico. Trauma abdominal. Trauma cranioencefálico. Trauma de coluna. Trauma musculoesquelético. Agentes físico-químicos e trauma. Trauma na criança. Trauma no idoso. Trauma com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte. Gravidez e trauma. Trauma de face e pescoço. Trauma de pelve. Distúrbios metabólicos e Atendimento Pré-Hospitalar: diabete mellitus, distúrbios acidobásicos, doenças da tireoide. Doenças do sistema digestório e Atendimento Pré-Hospitalar: sintomas mais comuns, doenças do esôfago, hemorragia digestiva, doença péptica, pancreatite aguda e crônica, doenças biliares, hepatites e neoplasias. Doenças cardiovasculares e Atendimento Pré-Hospitalar: sintomas mais comuns, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatia isquêmica, hipertensão arterial sistêmica. Doenças respiratórias e Atendimento Pré-Hospitalar: infecção respiratória, asma brônquica, DBPOC, insuficiência respiratória, carcinoma brônquico, tuberculose. Doenças do sistema urinário e Atendimento Pré-Hospitalar: infecção urinária, insuficiência renal aguda e crônica, litíase reno-ureteral. Doenças neurológicas e Atendimento Pré-Hospitalar: acidente vascular cerebral, meningoencefalite, demência, coma - Escala de Glasgow. Doenças psiquiátricas e Atendimento Pré-Hospitalar: depressão, ansiedade, dependências químicas. A regulação médica das urgências e emergências: atribuições da regulação médica das urgências e emergências - técnicas e gestoras. Atendimento Pré-Hospitalar Fixo: as urgências e emergências e a atenção primária à saúde e o Programa de Saúde da Família; unidades não hospitalares de

atendimento às urgências e emergências. Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: definições e regulamentação atual. Definição dos veículos de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Eletrocardiograma e Arritmias cardíacas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
505 A 508 – MÉDICO 12 HORAS / 509 A 512 – MÉDICO 24 HORAS

Legislação do Exercício Profissional e Ética Médica. Técnicas relacionadas à Regulação Médica: Estrutura e funcionamento das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Emergências relacionadas ao paciente grave: Diretrizes de 2015 da American Heart Association (AHA) para Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Cardiovascular de Emergência (ACE); Tipos de Choque; Suporte hemodinâmico; Reposição volêmica; Drogas vasoativas; Analgesia e sedação para procedimentos; Insuficiência respiratória aguda e intubação orotraqueal, síndrome do desconforto respiratório agudo, Crises de asma, exacerbação da doença pulmonar obstrutiva crônica, tromboembolia pulmonar; Doenças cardiovasculares, urgências cardiológicas; infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca; arritmias; cardiopatia isquêmica, bradiarritmias, taquicardias, hipotensão, sepse, insuficiência cardíaca congestiva, anafilaxia, pressão intracraniana, coma, insuficiência renal aguda, Ventilação mecânica; Cateterizarão venosa central; Dissecção venosa; Oxigenioterapia; Síncope, vertigem e tontura; Crise epiléptica; Cetoacidose diabética; Hipoglicemia e hiperglicemia; Hipertensão Arterial, Cefaleia; Hemoptise; hipotermia, hipertermia, afogamento, cardioversão elétrica, distúrbios do equilíbrio acidobásico, acidente vascular cerebral; Intoxicações exógenas agudas; Emergências Clínicas; Suporte Básico de Vida; Suporte Avançado de Vida. Emergências relacionadas ao trauma: traumatismos não-intencionais; trauma com múltiplas vítimas; triagem, prioridade de atendimento e transporte; primeiro atendimento: ABCDE do trauma; avaliação do coma; cinemática do trauma; manejo das vias aéreas e ventilação no paciente politraumatizado; Ressuscitação hidroeletrolítica; Traumas: torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesquelético, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez, pediátrico e no idoso; Lesões provocadas por queimaduras e frio. Emergências relacionadas a pediatria: acidentes; asma aguda; insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; meningites; crises convulsivas; dor abdominal aguda; parada cardiorrespiratória. Emergências psiquiátricas: transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; surtos; Abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Síndrome de abstinência. Emergências obstétricas e ginecológicas: doença hipertensiva da gravidez; parto de emergência, abortos; pós-parto, infecções, sangramento de origem ginecológica. Emergências cirúrgicas não relacionadas a trauma: disfagia e corpo estranho, hemorragias digestivas; Trombose venosa profunda. Injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos, peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho.

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ **do Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul - Edital nº 10/2024 - Setor Operacional**, **declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) n° _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufiro de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

( ) **Cidadão Desempregado** há _____ (tempo). Trabalhador registrado no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ___/___/_____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação "**fechado**" em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

( ) **Membro de família de baixa renda**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico); **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira,** declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ **do Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul - Edital nº 10/2024 - Setor Operacional**, **declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(es), e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

CONCURSO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL
EDITAL Nº 10/2024 - SETOR OPERACIONAL

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:_____

CPF: _____Identidade:_____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

( ) I - Paraplegia
( ) II - Paraparesia
( ) III - Monoplegia
( ) IV - Monoparesia
( ) V - Tetraplegia
( ) VI - Tetraparesia
( ) VII – Ostomia
( ) VIII – Triplegia
( ) IX – Triparesia
( ) X – Hemiplegia
( ) XI – Hemiparesia
( ) XII - Amputação ou Ausência de Membro
( ) XIII - Paralisia Cerebral
( ) XIV – Nanismo
( ) XV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
( ) V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) III – Visão monocular.
( ) IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
( ) Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local e Data: _____, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____ _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato para ingresso no cargo de _____ **do Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul - Edital nº 10/2024 - Setor Operacional**, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

( ) Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.

( ) Ao indeferimento da inscrição.

( ) Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).

( ) Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.

( ) Ao gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões.

( ) Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

( ) Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.

( ) Ao resultado da Prova de Títulos.

( ) Ao resultado da Prova Prática.

( ) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.

( ) A outras situações dispostas em lei.

À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: _____

Argumentação lógica do recurso: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Argumentação do candidato:

_____

_____

_____

_____

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

_____

_____

_____

_____

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	501 A 504 - ENFERMEIRO	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTOS POR TÍTULO	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PÁG.	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA							
1.01	Curso de Pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado em Urgência e Emergência.	Diploma/Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/ tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente/verso).	1,5	01	1,5		
1.02	Curso de Pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado em Programas de Enfermagem.		1,0	01	1,0		
1.04	Curso de Pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado em Urgência e Emergência.		1,25	01	1,25		
1.04	Curso de Pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado em Programas de Enfermagem.		0,75	01	0,75		
1.05	Residência Profissional ou Multiprofissional em Enfermagem nas áreas de Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou Trauma.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente/verso).	2,0	01	2,0		
1.06	Curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em Urgência e Emergência.		0,75	01	0,75		
1.07	Curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em Enfermagem.		0,25	01	0,25		
1.08	Curso específico de ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma com carga horária mínima de 20(vinte) horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	0,75	01	0,75		
1.09	Curso específico de ALSO – Suporte Avançado de emergências obstétricas, com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas.		0,75	01	0,75		
1.10	Curso específico de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas.		0,75	01	0,75		
1.11	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar, com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas.		0,75	01	0,75		
1.12	Curso específico de PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria, com carga horária mínima de 16(dezesseis horas).		0,75	01	0,75		
1.13	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida, com carga horária mínima de 08(oito) horas.		0,5	01	0,5		
1.14	Curso de atualização pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas.		0,5	01	0,5		
1.15	Curso de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas.		0,25	02	0,5		
1.16	Curso de atualização ventilação mecanica com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas.		0,25	02	0,5		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Enfermeiro (por dia trabalhado).	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 9.4.17. do Edital.	0,0025 ponto	Por dia trabalhado	3,0		
2.02	Tempo de Serviço como Enfermeiro em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTIs) (por dia trabalhado).		0,0020 ponto	Por dia trabalhado	1,5		
2.03	Tempo de Serviço em atividades de como Enfermeiro que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (por dia trabalhado).		0,0010 ponto	Por dia trabalhado	0,5		

(*) Do total de 18,25 pontos será limitado o acúmulo de 10,0 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos a mais, serão desprezados.

NOTAS:

1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2019.
2) Os cursos de ATLS, ALSO, ACLS, PHTLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2019.
3) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes a estes.
4) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
5) A residência Profissional ou Multiprofissional, somente será aceita se concluída.
6) Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação.
7) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, docência e trabalhos voluntários, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e Cursos de curta e média duração.
8) Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorre o candidato.
9) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 9.4.17. do Edital)

DADOS DO CANDIDATO

Nº Inscrição: _____

Nome:_____

Cargo ao qual concorre: _____

CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

ITEM	505 A 508 – MÉDICO 12 HORAS 509 A 512 – MÉDICO 24 HORAS	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTOS POR TÍTULO	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PÁG.	PONTOS ATRIBUÍDOS
	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA						
1.01	Curso de Pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado em Urgência e Emergência.	Diploma/Certificado ou cópia da ata de defesa/ dissertação/ tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente/verso).	1,5	01	1,5		
1.02	Curso de Pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado em Programas de Medicina.		1,0	01	1,0		
1.03	Curso de Pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado em Urgência e Emergência.		1,25	01	1,25		
1.04	Curso de Pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado em Programas de Medicina.		0,75	01	0,75		
1.05	Residência Médica em especialidades(*) nas áreas de Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou Trauma.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente/verso).	2,0	01	2,0		
1.06	Residência Médica em especialidades(*)		0,5	01	0,5		
1.07	Curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em especialidades médicas.		0,75	01	0,75		
1.08	Curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em especialidades médicas.		0,25	01	0,25		
1.09	Certificado de aprovação em prova da Sociedade de Especialidade Médica emitido pela AMB.	Certificado emitido pela AMB.	1,0	01	1,0		
1.10	Curso específico de AMLS - Suporte Médico Avançado de Vida, com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	0,75	01	0,75		
1.11	Curso específico de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas.		0,75	01	0,75		
1.12	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar, com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas.		0,75	01	0,75		
1.13	Curso específico de PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria, com carga horária mínima de 16(dezesseis horas).		0,75	01	0,75		
1.14	Curso Específico de ATLS – Suporte de Vida Avançado ao Trauma, com carga horária mínima de 20(vinte) horas.		0,75	01	0,75		
1.15	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida, com carga horária mínima de 08(oito) horas.		0,5	01	0,5		
1.16	Curso de atualização pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas.		0,5	01	0,5		

1.17	Curso de atualização na área de Urgência e Emergência com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas.		0,25	02	0,5		
1.18	Curso específico de Ventilação Mecânica em Adultos, com carga horária mínima de 08(oito) horas.		0,5	01	0,5		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
2.01	Tempo em serviço de atendimento em pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Médico (por dia trabalhado).	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 9.4.17. do Edital.	0,0025 ponto	Por dia trabalhado	3,0		
2.02	Tempo de Serviço como Médico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA`s, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTIs) (por dia trabalhado).		0,0020 ponto	Por dia trabalhado	1,5		
2.03	Tempo de Serviço em atividades de atendimento Médico que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (por dia trabalhado).		0,0010 ponto	Por dia trabalhado	0,5		

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Plástica, Torácica, Coloproctologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Neurologia); Medicina de Emergência.

(**) Do total de 19,75 pontos será limitado o acúmulo de 10,0 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos a mais, serão desprezados.

NOTAS:

1) Serão pontuados somente cursos que não sejam de formação concluídos a partir de 2019;
2) Os cursos de ATLS, PHTLS, ACLS, AMLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2019.
3) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
4) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
5) A residência, somente será aceita se concluída.
6) Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação.
7) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e Cursos de curta duração.
8) Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
9) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 9.4.17. do Edital)

DADOS DO CANDIDATO

Nº Inscrição: _____

Nome:_____

Cargo ao qual concorre: _____

CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

ANEXO IX – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Terceira Etapa do **Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul**, que será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os empregos públicos de **Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico**, conforme previsto no Edital nº 10/2024.

1.1 A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos, as habilidades e condicionamento físico dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza das atribuições dos empregos públicos e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 10/2024.

1.1.1 Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar capacidade técnica, condicionamento físico e habilidades na execução de manobras/tarefas relacionadas ao desempenho das atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho em um ambiente controlado.

1.1.2 A pontuação máxima definida para a etapa da Prova Prática equivale a **100,0 (cem) pontos**, porém o candidato ao final de sua avaliação será julgado como **apto ou inapto**, considerando-se **apto** somente aquele candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da referida pontuação, ou seja, 50,0 (cinquenta) pontos ou mais.

1.1.3 Por ser uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, será divulgada a nota obtida para todos os candidatos avaliados, sendo que a nota dos candidatos **aptos** será somada à nota final para classificação geral.

1.1.4 O candidato avaliado como **inapto** estará **eliminado** deste Concurso Público.

1.2 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior, na proporção de **05(cinco) candidatos por vaga**; e para o caso dos empregos públicos de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **05(cinco)** candidatos com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva e da Prova de Títulos (para os cargos de nível superior); respeitados os empates na última posição, por base descentralizada (município), assim como para os candidatos aprovados para as reservas de cotas, estando distribuídos de forma totalizada conforme previsão a seguir:

Base	Código	Emprego Público	Vagas Ampla	Vagas PcD	Total de Vagas	Quant. Convocados
Alto do Rio Doce	**301**	**Condutor Socorrista**	CR	-	**CR**	**05**
Barbacena	**302**		01	00	**01**	**05**
Barroso	**303**		CR	-	**CR**	**05**
Bom Sucesso	**304**		CR	-	**CR**	**05**
Carandaí	**305**		CR	-	**CR**	**05**
Congonhas	**306**		08	01	**09**	**45**
Conselheiro Lafaiete	**307**		06	01	**07**	**35**
Entre Rios de Minas	**308**		03	00	**03**	**15**
Ibertioga	**309**		CR	-	**CR**	**05**
Lagoa Dourada	**310**		01	00	**01**	**05**
Madre de Deus de Minas	**311**		CR	-	**CR**	**05**
Nazareno	**312**		03	00	**03**	**15**
Ouro Branco	**313**		03	00	**03**	**15**
Piranga	**314**		02	00	**02**	**10**
Resende Costa	**315**		CR	-	**CR**	**05**
Rio Espera	**316**		02	00	**02**	**10**
São João Del Rei	**317**		05	01	**06**	**30**
São Tiago	**318**		CR	-	**CR**	**05**
Tiradentes	**319**		01	00	**01**	**05**
Alto do Rio Doce	**401**	**Técnico Em Enfermagem**	01	00	**01**	**05**
Barbacena	**402**		01	00	**01**	**05**
	403		01	00	**01**	**05**
Barroso	**404**		CR	-	**CR**	**05**
Bom Sucesso	**405**		02	00	**02**	**10**
Carandaí	**406**		CR	-	**CR**	**05**
Congonhas	**407**		03	00	**03**	**15**
Conselheiro Lafaiete	**408**		02	00	**02**	**10**
Entre Rios de Minas	**409**		CR	-	**CR**	**05**
Ibertioga	**410**		01	00	**01**	**05**
Lagoa Dourada	**411**		CR	-	**CR**	**05**
Madre de Deus de Minas	**412**		02	00	**02**	**10**
Nazareno	**413**		03	00	**03**	**15**
Ouro Branco	**414**		03	00	**03**	**15**
Piranga	**415**		03	00	**03**	**15**
Resende Costa	**416**		01	00	**01**	**05**
Rio Espera	**417**		01	00	**01**	**05**
São João Del Rei	**418**		03	00	**03**	**15**
São Tiago	**419**		01	00	**01**	**05**
Tiradentes	**420**		01	00	**01**	**05**
Barbacena	**501**	**Enfermeiro**	05	01	**06**	**30**
Congonhas	**502**		CR	-	**CR**	**05**
Conselheiro Lafaiete	**503**		01	00	**01**	**05**
São João Del Rei	**504**		01	00	**01**	**05**
Barbacena	**505**	**Médico 12 Horas**	08	01	**09**	**45**
Congonhas	**506**		02	00	**02**	**10**
Conselheiro Lafaiete	**507**		04	00	**04**	**20**
São João Del Rei	**508**		02	00	**02**	**10**
Barbacena	**509**	**Médico 24 Horas**	04	00	**04**	**20**
Congonhas	**510**		CR	-	**CR**	**05**
Conselheiro Lafaiete	**511**		01	00	**01**	**05**
São João Del Rei	**512**		04	00	**04**	**20**
TOTAL DE CANDIDATOS			**96**	**05**	**101**	**580**

1.2.1 Os números descritos no quadro do subitem 1.2. apresentam apenas uma previsão considerando a totalização de vagas oferecidas por empregos públicos distribuídas em todas as bases descentralizadas conforme o Edital nº 10/2024.

2. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVA

2.1 As provas serão aplicadas na cidade de **Barbacena**, em dias úteis ou em finais de semana, com data e local a serem publicadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, com antecedência mínima de 10(dez) dias da realização das provas.

2.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para realização das Provas Práticas respeitará a ordem alfabética por emprego público, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes serão acolhidos e orientados, e permanecerão à espera de sua vez para realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

2.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com viagens e estadia para realizar as provas práticas do Concurso Público na cidade de **Barbacena**, eximindo o **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** desta responsabilidade.

2.3 Para a realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar documento de identificação, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. do Edital.

2.3.1 A não apresentação do documento de identificação referido no subitem 2.3. não dará direito ao candidato de realizar a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.

2.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova com antecedência de **30(trinta) minutos** do início da prova, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

2.4.1 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.

2.4.1.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

2.4.1.2 Recomenda-se que o candidato leve lanche ou algo para se alimentar, visto que o período de espera para a realização da prova poderá variar de 30(trinta) minutos a 04(quatro) horas.

2.4.2 Estarão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

2.4.3 Após a identificação do candidato para realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de fiscal.

2.4.4 Ao concluir sua avaliação, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos. Caso haja qualquer comunicação, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.

2.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação antecipada do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no horário determinado.

2.6 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências,

estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar as referidas avaliações de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP (turno matutino ou vespertino)**, o qual será realizado por ordem alfabética.

2.7 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado.

2.8 O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a execução de todos os procedimentos nas estações práticas. O **IBGP** não fornecerá roupas nem calçados para a execução das Provas Práticas.

2.8.1 O candidato não poderá utilizar vestimentas que referenciem a empresa ou instituição pública em que trabalhe, a exemplo de uniformes, jalecos, bonés, boinas, calças, botas, etc.

3. DOS CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA DE MANOBRAS DE SUPORTE À VIDA PARA OS EMPREGO PÚBLICOS DE CONDUTOR SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E MÉDICO.

3.1 Os critérios adotados para avaliação dos candidatos na Prova Prática de manobras de suporte à vida em ambiente controlado para os empregos públicos de Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médicos buscam aferir a capacidade de adequação funcional, situacional e de condicionamento físico por meio de simulações realísticas de atendimento pré-hospitalar em local e com equipamentos adequados de forma individual.

3.2 Os ambientes de prova serão em sala composta por duas estações e em área externa, sendo que para cada estação o candidato deverá percorrer uma "trilha" de socorro para que seja verificada suas habilidades. As estações avaliarão a *performance* dos candidatos em:

a) Condutas de socorro clínico;
b) Condutas de socorro para o trauma; e
c) Condicionamento físico.

3.2.1 A duração da Prova Prática será distribuída conforme segue:

Emprego Público	Estação	Tempo
Condutor Socorrista	Clínica e Trauma	Até 10(dez) minutos
Técnico em Enfermagem	Clínica e Trauma	Até 15(quinze) minutos
Enfermeiro	Clínica e Trauma	Até 20(vinte) minutos
Médico	Clínica e Trauma	Até 30(trinta) minutos
Todos os empregos públicos	Condicionamento Físico	Até 10(dez) minutos

3.2.1.1 O candidato deverá realizar o percurso de manobras de suporte básico à vida e de condicionamento físico nos prazos previstos no subitem 3.2.1., não sendo permitido ultrapassar esse tempo. Caso o candidato não conclua todo o percurso de manobras de suporte básico à vida no tempo estipulado, este será pontuado apenas pelos itens realizados.

3.2.1.2 Na realização da avaliação, em qualquer uma das estações, a vítima em situação de socorro que porventura venha a óbito em decorrência de manobra inadequada adotada pelo candidato, o percurso será interrompido pelo avaliador e atribuído ao

candidato naquela estação a nota zero para qualquer emprego público ao qual o candidato concorre.

3.3 O candidato fará sua prova conforme previamente agendado, sendo que as duas estações - clínica e trauma serão realizadas sequencialmente na mesma sala e pelo mesmo avaliador e a prova de condicionamento físico poderá ser realizada por outro avaliador.

3.4 O avaliador das estações de clínica e trauma, para cada emprego público, será um profissional já atuante na área de atendimento pré-hospitalar com a mesma formação do candidato ou superior, não podendo o candidato ser avaliado por profissional com formação inferior à sua.

3.5 Em cada estação haverá um avaliador que contará com apoio de um profissional para medição do tempo de execução da Prova Prática e um auxiliar figurante para manobras que precisem de apoio, assim como vítimas a serem socorridas.

3.5.1 Cada avaliador contará com um roteiro vinculado aos scores para avaliação do candidato na estação de clínica e de trauma, conforme previsto no subitem 3.6.1. de acordo com os itens definidos para cada emprego público.

3.5.1.1 Os itens a serem avaliados, previstos no roteiro de avaliação de cada candidato do mesmo emprego público serão semelhantes, ou seja, os procedimentos e as manobras que serão medidas serão similares, porém as situações de socorro a cada vítima serão diferenciadas por sala de avaliação, podendo o candidato ser encaminhado aleatoriamente para a sala que estiver disponível.

3.5.1.1.1 O avaliador ao receber o candidato na sala de avaliação apresentará o caso de simulação realista em ambiente controlado de socorro ao candidato, e quando este iniciar sua avaliação, o socorro simulado, deverá informar de forma verbal todas as manobras que for realizando à medida que percorrer a trilha determinada pelo avaliador.

3.5.1.1.2 Serão avaliados na **estação de clínica** abordagem, identificação e auxílio na identificação da emergência, realização de compressão torácica sob orientação, realização de ventilação sob orientação, reconhecimento de material básico de atendimento, e agilidade e raciocínio rápido no atendimento para o condutor socorrista; uso do DEA (desfibrilador externo automático), manobras para abertura e manutenção de vias aéreas, condutas frente a OVACE adulto, OVACE infantil; manobras de reanimação cardiopulmonar adulto e pediátrico (BÁSICO) para o emprego público de Técnico em Enfermagem e (BÁSICO E AVANÇADO) para os empregos públicos de Médico e Enfermeiro. Para os empregos públicos de Médico e Enfermeiro serão avaliados obtenção avançada de vias aéreas, sendo (tubo orotraqueal e máscara laríngea) para o emprego público de médico e (máscara laríngea) para o emprego público de Enfermeiro.

3.5.1.1.3 Serão avaliados na **estação de trauma** para todos os empregos públicos: abordagem, estabilização cervical, manobras de abertura de vias aéreas, retirada de capacete, utilização do colar cervical, rolamentos, imobilização de pelve, pranchamento em vítima ao solo, imobilização de fratura e contenções de hemorragias externas.

3.5.1.1.4 Serão avaliados na **estação de condicionamento físico** para todos os empregos públicos: exercícios de mensuração da aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o emprego público a que concorre, relacionadas as atividades a serem desenvolvidas na rotina de trabalho.

3.5.1.1.4.1 O detalhamento dos exercícios a serem executados será divulgado em data oportuna, quando da publicação da convocação.

3.5.2 Toda a Prova Prática de manobras de suporte à vida e de condicionamento físico terá uma coordenação composta por um profissional médico, um enfermeiro, um especialista em educação física e um especialista em recursos humanos que irão acompanhar todo o processo avaliativo de um local estabelecido, resolvendo os possíveis problemas adversos.

3.6 Todo o material a ser utilizado para execução da Prova Prática será fornecido pelo **CISRU Centro Sul** e pelo **IBGP**, o candidato não precisa levar nada a não ser sua identificação e lanche para o período de espera.

3.6.1 As atividades em cada estação serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

3.6.1.1 Para o emprego público de **Condutor Socorrista**:

PRÁTICA SIMULADA – CLÍNICA (CONDUTOR SOCORRISTA)	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**SCORE**
Segurança da cena.	**40,0**
Abordagem, identificação e auxílio na identificação da emergência.	
Realização de compressão torácica.	
Realização de ventilação.	
Administração de terapia elétrica (DEA - desfibrilador externo automático).	
Reconhecimento de material básico de atendimento.	
Agilidade e raciocínio rápido no atendimento.	
PRÁTICA SIMULADA – TRAUMA (CONDUTOR SOCORRISTA)	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**SCORE**
Realização da segurança da cena (em maquete).	**40,0**
Abordagem, identificação e auxílio na identificação da emergência.	
Estabilização cervical.	
Retirada de capacete.	
Escolha e aplicação de colar cervical.	
Pranchamento de vítimas ao solo sob orientação.	
Imobilização de fratura sob orientação.	
Realização das técnicas de rolamentos.	

3.6.1.2 Para o emprego público de **Técnico em Enfermagem**:

PRÁTICA SIMULADA - CLÍNICA (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**SCORE**
Abordagem e identificação ao agravo a saúde.	**40,0**
Abertura de vias aéreas e ventilação com bolsa valva máscara	
Utilização de cânula orofaríngea.	
Reanimação cardiopulmonar.	
Administração de terapia elétrica (DEA - desfibrilador externo automático).	
Atendimento a OVACE presenciada e não presenciada, leve e grave condutas e manobras e considerações de ventilação (vítima consciente ou inconsciente).	
PRÁTICA SIMULADA – TRAUMA (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**SCORE**
Abordagem e identificação ao agravo a saúde.	**40,0**
Avaliação do paciente.	
Estabilização manual cervical.	
Retirada de capacete.	
Escolha e aplicação do colar cervical.	
Abertura manual de vias aéreas.	
Contenção de hemorragia externa e torniquete.	
Pranchamento de vítimas ao solo.	
Imobilização de fratura.	
Técnicas de rolamentos.	

3.6.1.3 Para o emprego público de **Enfermeiro**:

PRÁTICA SIMULADA – CLÍNICA (ENFERMEIRO)	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**SCORE**
Abordagem e identificação ao agravo a saúde.	**40,0**
Abertura de vias aéreas e ventilação com bolsa valva máscara.	
Utilização de cânula orofaríngea.	
Atendimento a OVACE presenciada e não presenciada, leve e grave condutas e manobras e considerações de ventilação (vítima consciente ou inconsciente).	
Reanimação cardiopulmonar.	
Administração de terapia elétrica (desfibrilador manual).	
PRÁTICA SIMULADA – TRAUMA (ENFERMEIRO)	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**SCORE**
Abordagem e identificação ao agravo a saúde.	**40,0**
Avaliação do paciente.	
Estabilização manual cervical.	
Retirada de capacete.	
Escolha e aplicação do colar cervical.	
Contenção de hemorragia externa e torniquete.	
Pranchamento de vítimas ao solo.	

Imobilização de fratura.	
Técnicas de rolamentos.	

3.6.1.4 Para o emprego público de **Médico**:

PRÁTICA SIMULADA - CLÍNICA (MÉDICO)	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**SCORE**
Abordagem e identificação ao agravo a saúde.	**40,0**
Abertura de vias aéreas e ventilação com bolsa valva máscara.	
Utilização de cânula orofaríngea.	
Via aérea avançada por meio de intubação orotraqueal.	
Via aérea avançada por meio de inserção de máscara laríngea.	
Atendimento a OVACE de vítima consciente e inconsciente.	
Reanimação cardiopulmonar.	
Administração de terapia elétrica (desfibrilador externo manual).	
Fármacos na parada cardíaca.	
PRÁTICA SIMULADA - TRAUMA (MÉDICO)	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**SCORE**
Abordagem da vítima.	**40,0**
Estabilização manual cervical.	
Retirada de capacete.	
Inserção do colar cervical com identificação do tamanho adequado.	
Manobras adequadas para abertura de via aérea.	
Contenção de hemorragia externa e torniquete.	
Pranchamento de vítimas ao solo.	
Imobilização de fratura.	
Técnicas de rolamentos.	

3.6.1.5 Para **todos os empregos públicos**:

PRÁTICA SIMULADA – CONDOCUIONAMENTO FÍSICO (TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS)	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**SCORE**
Exercícios de avaliação de condicionamento físico.	**20,0**

3.7. A Prova Prática de manobras de suporte à vida e de condicionamento físico terá um total de **100,0(cem) pontos**, sendo 40,0 (quarenta) pontos para a Prática Simulada de Atendimento Clínico e 40,0 (quarenta) pontos para a Prática Simulada de Atendimento ao Trauma, e 20,0 (vinte) pontos para a avaliação de condicionamento físico, estando distribuídos nas práticas previstas nos subitens 3.6.1.1., 3.6.1.2., 3.6.1.3., 3.6.1.4. e 3.6.1.5. para os empregos públicos de Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico respectivamente.

3.7.1. Será considerado **apto** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0(cinco) pontos; e considerado **inapto** o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0(cinco) pontos para os empregos públicos de Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico.

3.7.1.1. O candidato que obtiver o conceito **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.

3.8. As ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto os materiais de uso pessoal.

3.9. As provas práticas de manobras de suporte à vida serão filmadas com objetivo de registrar todos os procedimentos executados pelos candidatos nas duas estações de clínica e de trauma, podendo o avaliador durante a prova solicitar ao candidato que mude de posição para facilitar o registro das imagens.

3.9.1. As imagens não serão divulgadas aos candidatos, uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio. O julgamento dos recursos impetrados na etapa da Prova Prática será realizado somente com base nos formulários de avaliação utilizados pela banca examinadora. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização em ações judiciais.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
b) Não apresentar a documentação exigida;
c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

4.2. Em caso do não preenchimento das vagas nas respectivas Bases Descentralizadas, serão convocados novos candidatos de acordo com a classificação na forma deste Edital, inclusive em caso de não provimento dos mesmos, até que todas as vagas estejam totalmente preenchidas.

4.2.1. Em ainda havendo candidatos remanescestes e vagas a serem preenchidas dentro do prazo previsto no Edital nº 10/2024, para futura convocação, estarão sujeitos a avaliação na forma prevista neste Edital de uma nova Prova Prática.

4.3. Os resultados das Provas Práticas, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** em até 07(sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

4.4. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público do **CISRU Centro Sul** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

ANEXO I - REFERÊNCIAS

MÉDICO

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das Diretrizes de RCP e ACE de 2020. Disponível em: <https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf>.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS): Manual do Profissional. 2021

Atualização focada da American Heart Association de 2023 sobre suporte avançado de vida cardiovascular em adultos: uma atualização das diretrizes da American Heart Association para ressuscitação cardiopulmonar e cuidados cardiovasculares de emergência. Disponível em: <https://www.ahajournals.org/doi/10.1161/CIR.0000000000001194>.

PHTLS. Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado. Comitê do PHTLS da National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT) em colaboração com o colégio americano de Cirurgiões – 10ª ed. Rio de Janeiro: Artmed 2023.

NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS. AMLS - Atendimento Pré-Hospitalar às Emergências Clínicas: Advanced Medical Life Support. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

ENFERMEIRO

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das Diretrizes de RCP e ACE de 2020. Disponível em: <https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf>.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS): Manual do Profissional. 2021

PHTLS. Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado. Comitê do PHTLS da National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT) em colaboração com o colégio americano de Cirurgiões – 10ª ed. Rio de Janeiro: Artmed 2023.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das Diretrizes de RCP e ACE de 2020. Disponível em: <https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf>.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Suporte Básico de Vida (BLS): Manual do Profissional.2021

PHTLS. Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado. Comitê do PHTLS da National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT) em colaboração com o colégio americano de Cirurgiões – 10ª ed. Rio de Janeiro: Artmed 2023.

CONDUTOR SOCORRISTA

BT3: AVALIAÇÃO DA CINEMÁTICA DO TRAUMA (PADRÃO BÁSICO DE LESÕES). In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

BT12: TRAUMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

BP8: CONTROLE DE HEMORRAGIAS: COMPRESSÃO DIRETA DA LESÃO. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

BP9: CONTROLE DE HEMORRAGIAS: TORNIQUETE. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

BP15: COLOCAÇÃO DO COLAR CERVICAL. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

BP21: REMOÇÃO DE CAPACETE. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

BP22: ROLAMENTO EM BLOCO 90º. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

BP23: ROLAMENTO EM BLOCO 180º. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

PE1: ASPECTOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DE CENA. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

PE2: REGRAS GERAIS DE BIOSSEGURANÇA. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de

Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

PE3: PRÁTICAS PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

PE5: RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO SAMU. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

PE6: REGRAS GERAIS NA CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

PE7: REGRAS GERAIS PARA ESTACIONAMENTO DE AMBULÂNCIA E SINALIZAÇÃO DA VIA. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf>.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das Diretrizes de RCP e ACE de 2020. Disponível em: <https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf>.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Suporte Básico de Vida (BLS): Manual do Profissional.2021

POLLAK, A.N, H.N., Princípios de ouro: Preferências e pensamento crítico. In: PHTLS. Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado. Comitê do PHTLS da National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT) em colaboração com o colégio americano de Cirurgiões – 10ª ed. Rio de Janeiro: Artmed 2023.

LEVY, M. Gerenciamento de Cena. In:PHTLS. Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado. Comitê do PHTLS da National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT) em colaboração com o colégio americano de Cirurgiões – 10ª ed. Rio de Janeiro: Artmed 2023.

MOSESSO, V. H, M. Avaliação e gerenciamento de pacientes. In: PHTLS. Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado. Comitê do PHTLS da National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT) em colaboração com o colégio americano de Cirurgiões – 10ª ed. Rio de Janeiro: Artmed 2023.

ANEXO X – RELAÇÃO DE BASES POR MICRORREGIÃO

Microrregião	Bases
Barbacena	Alto Rio Doce
	Barbacena
	Carandaí
	Ibertioga
Congonhas	Congonhas
	Entre Rios de Minas
	Ouro Branco
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete
	Piranga
	Rio Espera
São João Del Rei	Barroso
	Bom Sucesso
	Lagoa Dourada
	Madre de Deus de Minas
	Nazareno
	Resende Costa
	São João Del Rei
	São Tiago
	Tiradentes

PROCESSO SELETIVO - CONDUTOR SOCORRISTA

EDITAL N° 003/2024

A Provedoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória/ES por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos SAMU 192, torna público o Processo Seletivo edital n° 003/2024, que selecionará Condutores Socorristas para compor a equipe e o cadastro de reserva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Estado do Espírito Santo, sob o regime das leis de consolidação do trabalho (CLT), inclusive no que diz respeito ao período de experiência, e com base em convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde (SESA/ES).

NOTA: não serão prestadas informações sobre o processo seletivo por telefone, presencialmente, através de redes sociais e nem diretamente através de empregados. Todas as informações estão descritas neste certame, e caberá ao candidato interpretá-lo.

Ao participar da referida seleção, o candidato assumirá total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas. Caso seja observada não conformidade dessa natureza em qualquer etapa do referido processo seletivo, implicar-se-á na desclassificação do candidato.

NOTA:

É VEDADO em todas as etapas do processo seletivo sob pena de desclassificação:

⇒ Porte de arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte;

⇒ Acesso aos locais de prova com trajes inadequados (bermudas, shorts, roupas decotadas, chinelos, calçados abertos, descalços, sem camisa ou assemelhados);

⇒ Acesso aos locais de provas portando, textos de qualquer natureza, caderno, bloco de notas, agenda, calculadora, qualquer tipo de relógio, óculos de sol, telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico, elétrico ou mecânico, bem como crachás, bottons, chapéu, boné, gorro ou assemelhados.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Para fins de clareza e objetividade na interpretação deste edital, o presente processo seletivo será composto de 06 (seis) etapas, conforme descrito no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Etapas, procedimentos, pontuação máxima e mínima, e caráter

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 Pontos)	PONTUAÇÃO MÍNIMA (60 Pontos)	CARÁTER
1ª	Inscrição e Avaliação de Currículo	10 Pontos	06 Pontos	Eliminatória e classificatória
2ª	Prova Teórica	10 Pontos	06 Pontos	Eliminatória e classificatória
3ª	Comprovação de documentos e Entrevista de Análise de Perfil	-	-	Eliminatória
4ª	Prova Prática	30 Pontos	18 Pontos	Eliminatória e classificatória
5ª	Avaliação psicológica	-	-	Complementar
6ª	Entrevista técnica: argüição	50 Pontos	30 Pontos	Eliminatória e classificatória

*Os Condutores Socorristas terão, além da prova prática de APH (pontuação máxima 15 pontos; pontuação mínima 09 pontos), prova de trânsito dividida em 02 (duas) etapas: Circuito de cones (pontuação máxima 7,5 Pontos; pontuação mínima 4,5 pontos) e Trajeto de trânsito (pontuação máxima 7,5 pontos; pontuaçãomínima 4,5 pontos).

A primeira etapa será composta por inscrição, esta valerá 10 (dez) pontos distribuídos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, já a segunda etapa consistirá na aplicação de prova teórica com 10 (dez) questões de múltipla escolha com valor total de 10 (dez) pontos, a terceira etapa consistirá na comprovação de documentos e entrevista de análise de perfil descritos nesse edital. A quarta etapa acontecerá por meio de prova prática, valendo 30 (trinta) pontos, sendo dividida em duas avaliações, Prova Prática de APH (15 pontos), Prova Prática de Condução Veicular (15 pontos). A quinta etapa será de caráter complementar e a sexta valerá 50 (cinquenta) pontos.

Cabe ressaltar que o candidato deverá obter desempenho de no mínimo 60% na 1ª, 2ª, 4ª e 6ª etapas consideradas decaráter eliminatório e classificatório conforme mostra o quadro 1.

Aos candidatos que obtiverem desempenho inferior ao estabelecido no quadro 1 (um) em quaisquer etapas, e /ou não comparecerem, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

O candidato que se enquadrar em Pessoa com Deficiência (PCD) deverá sinalizar na ficha de inscrição, assim como qual limitação, para que a Comissão Permanente de Processo Seletivo realize as adaptações necessárias no ambiente em que ocorrerão as etapas presenciais.

Todas as etapas terão registro audiovisual, para tanto, o candidato deverá sinalizar a autorização do direito de imagem e áudio que constará na ficha de inscrição.

Não caberá recurso em nenhuma das etapas do referido processo seletivo, assim como atestado médico para justificativa de ausência. Aos candidatos será disponibilizado o e-mail: samu192.pseletivo@saude.es.gov.br para maiores esclarecimentos junto a Comissão Permanente de Processos Seletivos, que responderá em tempo oportuno as demandas surgidas.

Os candidatos convocados para a 2ª Etapa (Prova Teórica), AUSENTES, poderão ser RECONVOCADOS, conforme a necessidade do serviço.

1ª Etapa: Inscrição e Avaliação de currículo

O candidato deverá preencher eletronicamente a ficha de inscrição no endereço eletrônico: **https://samues.com.br/editais.php**, sendo obrigatório preencher todos os campos disponíveis e anexar os documentos solicitados na página de inscrição.

Após finalizado o preenchimento dos dados, o candidato receberá um email gerado pelo sistema. Este será seu comprovante de inscrição.

As informações descritas pelo candidato, bem como o preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, serão de sua inteira responsabilidade.

A inscrição ocorrerá a partir da 12h00min do dia 02 de Janeiro de 2024 até ás 23h59min do dia 14 de Janeiro de 2024.

As informações fornecidas pelo candidato comporão a etapa de avaliação de currículo, para este fim, adotou-se o critério de pontuação de acordo com o quadro 2.

Quadro 2 – Pontuação das informações no ato da inscrição

Categoria Profissional	Documentação	Pontuação Mínima 6,0 pontos	Pontuação Máxima 10 pontos
Condutor Socorrista	- Experiência profissional mínima de 6 meses;	3,0	4,0
	- Curso de APH carga horária mínima de 200 horas;	1,0	1,0
	- Local de atuação profissional;	2,0	4,0
	- Suporte Básico de Vida (BLS);	0,0	1,0

O candidato deverá anexar os documentos no site confirmando a indexação dos mesmos. Esta etapa é de inteira responsabilidade do candidato, caso ocorra algum "erro" envolvendo internet, habilidade de manejo e/ou indexação a Comissão Permanente de Processos Seletivos não se responsabilizará.

Para fins de comprovação de experiência profissional, considerar-se-á a apresentação de comprovantes do tipo: carteira de trabalho assinada, declaração da instituição com carimbo contendo CNPJ, e assinatura do responsável, contrato de prestação de serviço e outros documentos oficiais sob análise e julgamento da Comissão Permanente de Processos Seletivos, **estes entregues na etapa de comprovação de documentos**, **no entanto, pontuados no ato da inscrição.**

Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios e programas de menores aprendizes.

Para maior clareza e objetividade do processo seletivo segue abaixo a descrição da experiência, cursos de capacitação, local de atuação profissional.

Experiência Profissional:
Serão consideradas experiências profissionais em meses trabalhados conforme tabela abaixo:

Tempo em meses	Pontuação
< 6	0,0 pontos
6-11	3,0 pontos
12-23	3,5 pontos
> 24	4,0 pontos

Local de atuação Profissional: Serão considerados os seguintes locais de atuação profissional:

Locais de atuação	Pontuação
Resgate de Concessionárias/Rodovias/SAMU 192/ Bombeiros	4,0 pontos
Atendimento Pré-Hospitalar Privado	3,0 pontos
Serviços de Remoções Privado	2,5 pontos
Outras atividades profissionais nas categorias D e E	2,0 pontos
Nenhum	0,0 pontos

Cursos de capacitação:
Serão considerados os seguintes cursos:

Curso de APH **(PRÉ REQUISITO)** carga horária mínima de 200 horas. (Não serão aceitos cursos online esomatório de cursos com carga horária menor) – 1,0 ponto.

Pontuação Suporte Básico de Vida (BLS) promovido pela Associação Norte Americana de Cardiologia AHA - 1,0 ponto.

SERÃO ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPROVAREM:

1) Experiência mínima de 06 (seis)meses;

2) Cursos de capacitação previstos no edital dentro da validade;

3) Locais de atuação profissional.

Documentos a serem anexados no ato de inscrição:

- **CNH**
- **CERTIFICADO CVE (Comprovado na Carteira de Habilitação Digital.)**
- **CURSO DE APH 200H**
- **BLS (Caso tenha)**

O candidato deverá anexar os documentos no site confirmando a indexação dos mesmos.

Esta etapa é de inteira responsabilidade do candidato. Caso ocorra algum "erro" envolvendo internet, habilidadede de manejo e/ou indexação a Comissão Permanente de Processos Seletivos não se responsabilizará.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS PREVISTOS NO EDITAL – CONDUTOR SOCORRISTA:

1) Ser maior de 21 anos;
2) Possuir ensino médio completo;
3) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E (dentro da validade);
4) Experiência como motorista profissional nas categorias D ou E, ou condutor de veículo de emergência;
5) Curso de capacitação de condutores de veículos de emergência com carga horária mínima de 50 horas, concluído e dentro da validade;
6) Possuir curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) carga horária mínima de 200h;

NOTA:

O não cumprimento dos pré-requisitos supracitados acarretará na eliminação do candidato, não cabendo recurso ao mesmo. Para efeito de resultado da 1ª etapa o candidato será denominado **Aprovado**, situação na qual o candidato preencheu os pré-requisitos e atingiu a pontuação mínima; **Reprovado**, situação na qual o candidato não atingiu a pontuação mínima (06 pontos); Ou, **indeferido**, situação na qual o candidato não preencheu os pré-requisitos ou não anexou devidamente os documentos solicitados.

2ª Etapa: Prova teórica

A segunda etapa consistirá na aplicação de prova teórica previamente elaborada com 10 (dez) questões de múltipla escolha. O candidato deverá portar caneta de cor azul ou preta de material transparente, a duração da prova será de 40 minutos e só poderá sair do local de prova após o término do tempo total.

- **Data: 29/01/2024**
- **Horário: 07h00min**
- **Local: Central SAMU192-ES**
  Rodovia do Contorno – Rodovia Governador Mário Covas – BR 101, KM 271 Av. Acesso Rodoviário TIMS – Carapina, Serra Sentido Serra x Cariacica – CEP 29.161-376

Caso o número de aprovados na 1ª fase seja superior a quantidade de pessoas suportadas pelo auditório do SAMU, novos horários e/ou dias serão informados através de edital complementar.

3ª Etapa: Comprovação de documentos e Entrevista de Análise de Perfil

A terceira etapa consistirá na comprovação de documentos e realização da entrevista de análise de perfil realizado pelo setor de psicologia para os candidatos aprovados na 2ª etapa.

DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS SIMPLES DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA.

- **Data: 29/01/2024**
- **Horário: Após o término da prova teórica**
- **Local: Central SAMU192-ES**

Caso o número de aprovados na 2ª fase seja superior a quantidade de pessoas suportadas pelo auditório do SAMU, novos horários e/ou dias serão informados através de edital complementar.

Documentos a serem entregues na 3ª Etapa:

- Comprovante de conclusão do Ensino Médio (2° Grau);
- Carteira nacional de Habilitação – CNH (Categoria D ou E) dentro da validade;
- Comprovante de residência (domicilio);
- **Nada consta da CNH emitido pelo DETRAN-ES (dentro da validade) – nesta fase será aceito o nada consta emitido pela internet (online), porém caso o candidato seja aprovado, na fase de entrevista técnica (6ª etapa), será exigido o nada consta emitido diretamente no DETRAN conforme descrito na 6ª etapa.**
- Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses como motorista profissional, nas categorias D ou E, **ou** condutor de veículo de emergência;
- Curso para capacitação de condutores de veículos de emergência (Art. 145-CTB. Resolução do CONTRAN n°168/2004), com carga horária de 50 horas, concluído dentro da validade - **CVE**;
- Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com carga horária mínima de 200 horas;
- Currículo confeccionado conforme o modelo disponível no site https://samues.com.br/edital-processo-seletivo-ver.php?codigo_edital=19.

4ª Etapa: Prova prática

O profissional condutor socorrista será avaliado na seguinte ordem: (NOTA: Será necessário para aprovação, desempenho de no mínimo 60%).

1. Prova Prática de APH

   Critérios de avaliação:

   1 Demonstrar conhecimentos em APH de acordo com os guidelines internacionais;
   2. Demonstrar Pró-atividade durante o atendimento;
   3. Demonstrar capacidade de liderança perante a equipe;
   4. Demonstrar habilidades no manejo de suporte básico de vida.

- **Data: 29/01/2024**
- **Horário: Após o término da Entrevista de Perfil**
- **Local: Central SAMU192-ES**

***Caso o número de aprovados na 3ª fase seja superior a quantidade de pessoas suportadas pelo auditório do SAMU, novos horários e/ou dias serão informados através de edital complementar.**

1. Prova de trânsito dividida em duas etapas:

   - Etapa 1 – Será proposto ao condutor a realização de trajeto/circuito com cones;
   - Etapa 2 – Será proposto ao condutor a realização de trajeto no trânsito.

   Critérios de avaliação:
   1. Verbalizar os itens de checagem essenciais na VTR;
   2. Demonstrar habilidades de retirada da VTR da garagem;
   3. Demonstrar habilidades no cumprimento das leis de trânsito;
   4. Demonstrar habilidades de conduzir a VTR em slalow de frente;
   5 Demonstrar habilidades na condução da VTR no corretor utilizando a 1ª e 2ª marcha;
   6. Demonstrar habilidades na realização da baliza (VTR);
   7. Realizar todo o trajeto (2,3,4,5 e 6) de forma retrograda (marcha ré).
   8. Habilidade de direção durante o trajeto de trânsito solicitado.

   NOTA: critérios de reprovação imediata: “deixar o carro morrer”; subir ao meio fio; colidir; postura inadequada as orientaçõesrecebidas/ má conduta. O circuito deverá ser realizado em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

- **Data: 30/01/2024**
- **Horário: 7h00min**
- **Local: Central SAMU192**

***Caso o número de aprovados na prova prática de APH seja superior a quantidade de pessoas suportadas pelo auditório do SAMU, novos horários e/ou dias serão informados através de edital complementar.**

5ª Etapa: Avaliação psicológica

A quinta etapa consistirá na realização da avaliação psicológica, de caráter complementar, dos candidatos aprovados na 4ª etapa.

- **Data: 31/01/2024**
- **Horário: 7h00min**
- **Local: Central SAMU192**

***Caso o número de aprovados na 4ª fase seja superior a quantidade de pessoas suportadas pelo auditório do SAMU, novos horários e/ou dias serão informados através de edital complementar.**

6ª Etapa: Entrevista técnica: arguição

A sexta etapa consistirá na realização de entrevista técnica por meio da argüição do candidato (a) e **avaliação de nada consta.**

*** Nesta etapa o nada consta exigido (Prontuário da CNH) deverá ser emitido diretamente no site do DETRAN-ES conforme anexo 1 (original e dentro da validade) sem multa (Grave ou Gravíssima) vigente no último ano, a contar retroativamente a partir da data de divulgação deste certame.**

O candidato que não apresentar a referida documentação estará automaticamente desclassificado deste edital e será computado como REPROVADO.

- **Data: 31/01/2024**
- **Horário: Após término da avaliação Psicológica**
- **Local: Central SAMU192**

***Caso o número de aprovados na 4ª fase seja superior a quantidade de pessoas suportadas pelo auditório do SAMU, novos horários e/ou dias serão informados através de edital complementar.**

NOTA: Os candidatos convocados para as etapas acima citadas, deverão estar cientes de que permanecerão disponíveis na Central SAMU 192 durante todo o dia, de acordo com sua aprovação em cada fase. O processo seletivo pode se estender até o período noturno conforme quantidade de aprovados. Durante a execução do processo estão previstas pausas para alimentação, entretanto informamos que o SAMU 192 não disponibilizará lanches e alimentos, devendo assim o candidato prever tal situação.

No ato da entrevista, o candidato deverá entregar uma cópia de seu currículo confeccionado conforme o modelo disponível no site https://samues.com.br/edital-processo-seletivo-ver.php?codigo_edital=19, os currículos fora do padrão disponibilizado não serão analisados.

Ressalta-se que esta etapa é composta por avaliação objetiva e subjetiva. Ao final da entrevista o candidato assinará aficha de avaliação, para maior transparência do processo. Está etapa não caberá recurso.

7ª Etapa: Admissão /Integração

A convocação será feita de acordo com a necessidade e conveniência do serviço. Os candidatos serão contatados por email e telefone, sendo necessário que o candidato mantenha atualizados os dados de cadastro.

NOTA: INTEGRAÇÃO COM O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (NEP)

Os candidatos aprovados no processo seletivo e **APTOS MEDIANTE AVALIAÇÃO MÉDICA** no processo de admissão deverão participar da Integração Admissional que terá duração em média de 30 dias, sendo 05 (cinco) dias consecutivos (teórico- prático) e os demais dias cumprindo escala de acompanhamento profissional supervisionado de acordo com a necessidade do serviço, seguindo o regime de cada categoria profissional.

Ressalta-se que esse período não poderá ser estendido, e a critério da avaliação dos profissionais do NEP e de acordo com o desenvolvimento do profissional o profissional estará apto, ou não, a desempenhar as atividades laborais na empresa.

O candidato apto será direcionado a coordenação de interesse sendo lhe ofertada à escala de trabalho. O candidato que não estiver apto dentro do período em questão, ou que no decorrer do período de integração não demonstrar as competências para as quais foi contratado, será desligado da empresa.

Além disso, os candidatos deverão participar dos treinamentos/cursos/capacitações oferecidos em ambiente virtual / remoto / híbrido. A etapa de integração com o NEP é regida pela CLT, inclusive no que se refere ao período de experiência de 45 dias, podendo ser renovado por mais 45 dias a critério da contratante, sendo, portanto, remunerada e de caráter eliminatóriano processo de admissão.

Em hipótese alguma será concedida aos candidatos a liberação da integração admissional promovida pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) SAMU 192. Sendo assim, os candidatos **não poderão assumir escala antes do término da integração.**

CONSIDERAÇÕES

A Comissão Permanente de Processos Seletivos SAMU 192 poderá lançar mão de referências profissionais do candidato, sendo este, responsável pelas informações fornecidas durante todas as etapas do processo seletivo.

Quanto ao resultado das etapas, serão divulgadas as listas de aprovados no site https://samues.com.br/editais.php , sendo que os candidatos serão identificados através do número de inscrição.

O candidato só poderá adentrar aos locais de avaliação devidamente identificados e dentro horário previsto, portanto, não será permitido adentrar nos locais de avaliação sem documento oficial com foto, assim como não será permitida a entrada de acompanhantes.

CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos aprovados na 1ª, 2ª, 4ª e 6ª etapas, não convocados para demais etapas, formarão CADASTRO RESERVA, que terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da lista de aprovados, podendo estender-se por mais

01(um) ano, conforme necessidade da instituição.

PERFIL PROFISSIONAL DO CONDUTOR SOCORRISTA

Profissional habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos em legislações vigentes.

REQUISITOS GERAIS

Ser maior de vinte e um anos e ter disposição pessoal para a atividade; Equilíbrio emocional e autocontrole; Condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis. Disposição para cumprir ações orientadas; Habilitação profissional como Condutor de Veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); Capacidade de trabalhar em equipe. Disponibilidade para treinamentos previamente agendados e não necessariamente em horário de trabalho.

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

O exercício do cargo exige a prestação de serviço em regime de plantão diurno e noturno nas Unidades Móveis, distribuídas pelos municípios de abrangência do SAMU 192 e/ou na Central de Regulação Médica das Urgências do Estado doEspírito Santo, e ainda, em outras regiões onde houver demanda para o serviço.

- **Regime de Trabalho: Plantão de 12 horas**
- **Escala: 12/36h diurnas ou noturnas**
- **Carga Horária: 180h mensais**
- **Remuneração: R$ 2.373,20 + Ticket R$ 24,00 por plantão + Insalubridade**

NOTA: Fica a cargo das Coordenações a distribuição dos candidatos aprovados nos postos de trabalho, observando os critérios da CLT.

ANEXO 1

Documento este que sinaliza a existência ou não de multas graves ou gravíssimas em nome do candidato, vimos através deste orientar ao candidato que imprima as informações solicitadas pela Comissão Permanente de Processos Seletivos seguindo o seguinte passo a passo:

1) Acesse o Site do Acesso Cidadão: https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar
2) Acesse com seu login e senha. Caso ainda não tenha conta, crie uma no link “CRIAR UMA CONTA”.
3) Na página seguinte clique no ícone que dá acesso ao site do DETRAN.

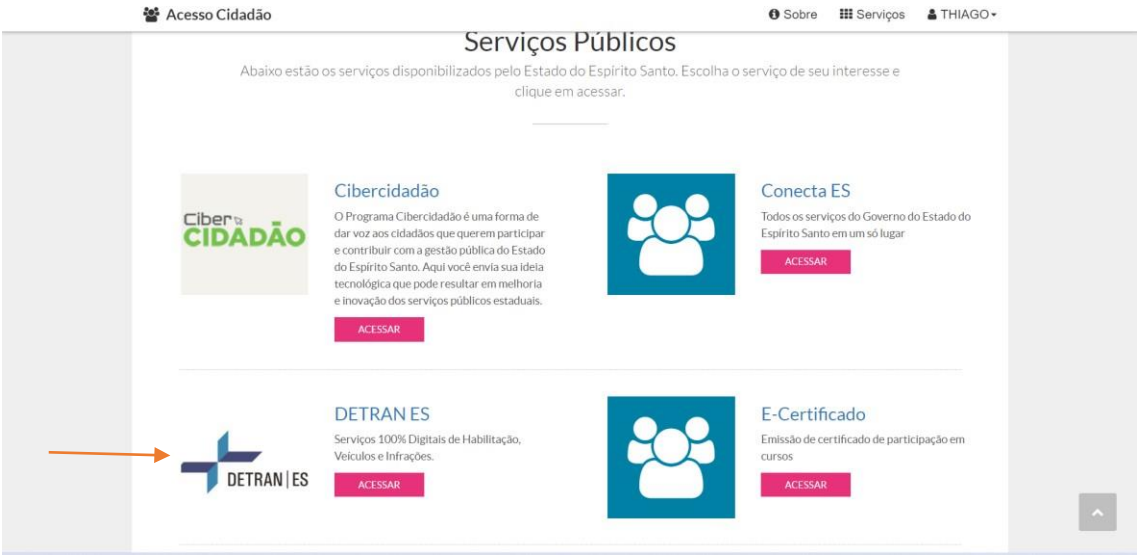

4) No site do DETRAN Clicar em Infrações:

5) Na aba de INFRAÇÕES, clicar em “CONSULTA DE PONTUAÇÕES CNH”.

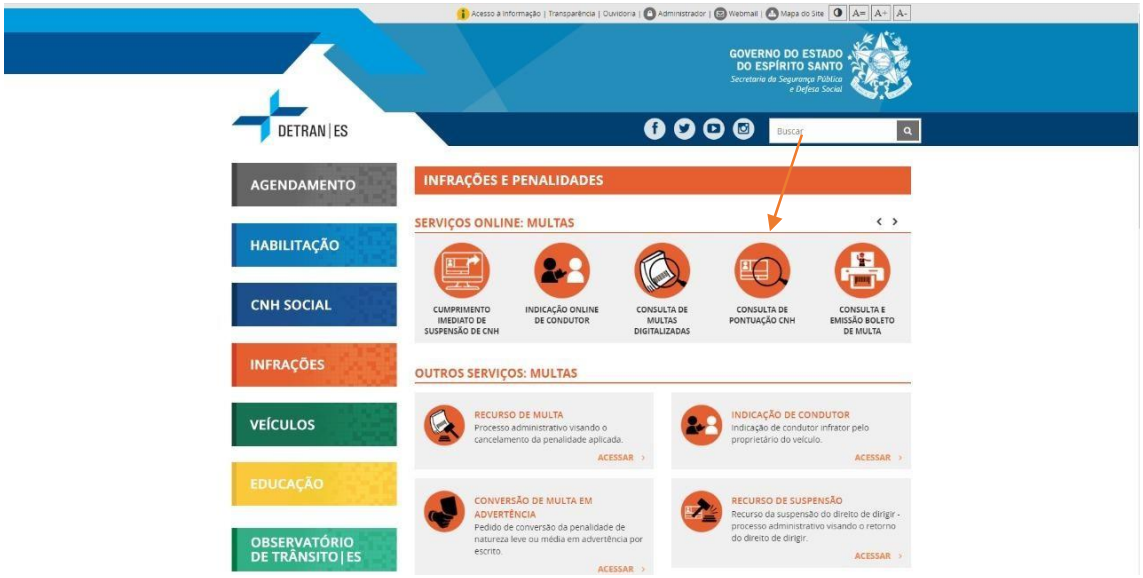

6) Você será direcionado página abaixo e deverá clicar em “INICIAR”.

7) Na página seguinte informe nos campos solicitados Número de CNH e Número de Cédula. Clique em “CONFIRMAR DADOS”.

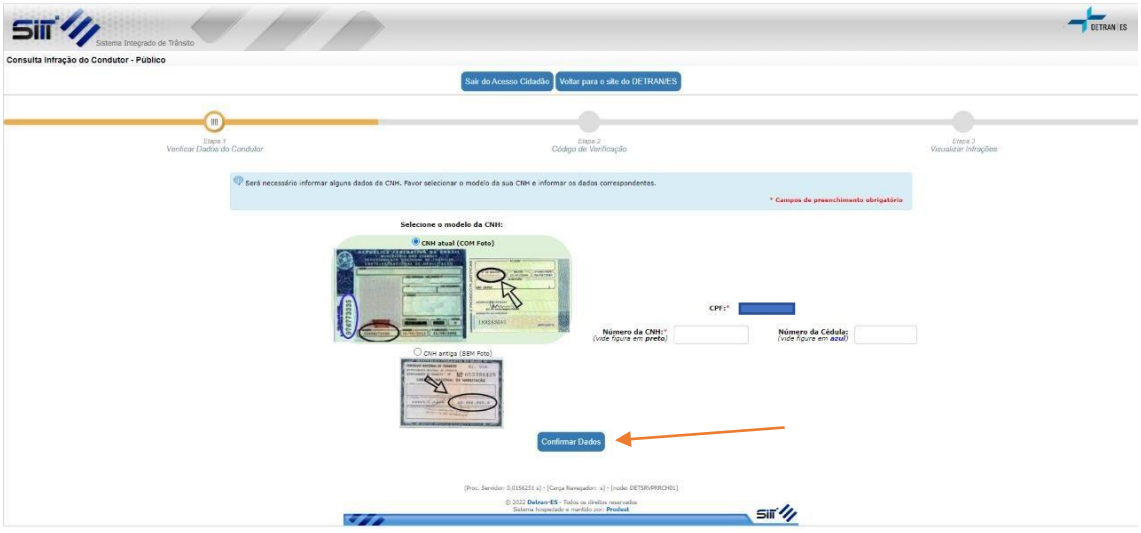

8) Você será encaminhado a página abaixo e receberá um código pelo celular cadastrado. Insira o código nocampo destinado e clique em “CONTINUAR”.

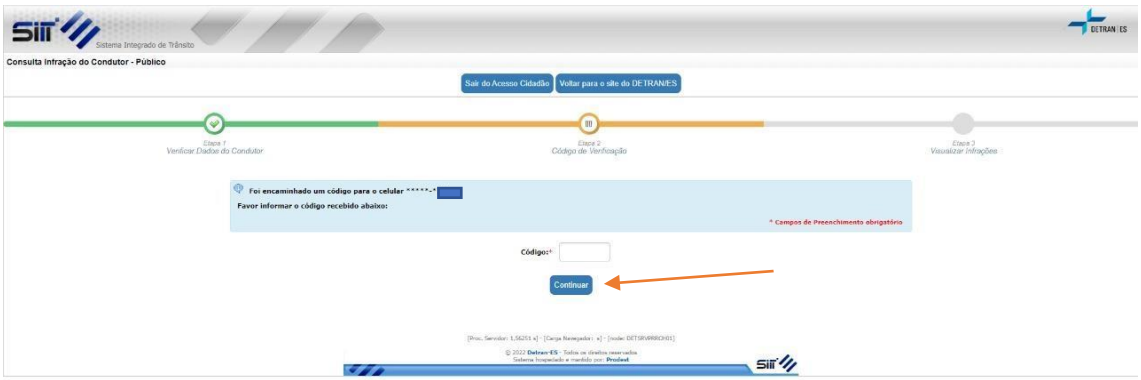

9) Você será direcionado a página com as informações relativas as possíveis infrações registradas em seunome, caso tenha.

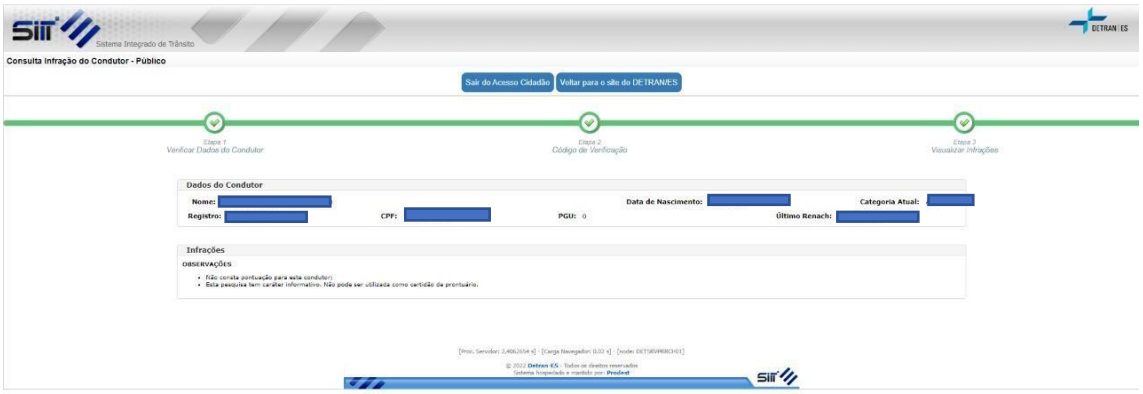

10) Clique nos “3 pontos” no canto superior direito da tela e em seguida em imprimir.

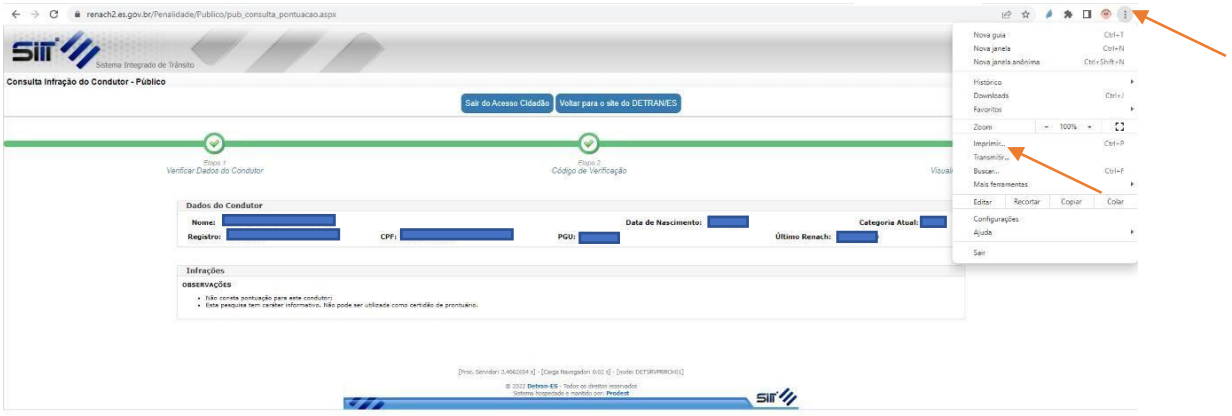

A(s) folha(s) impressa(s) devem ser entregues à comissão no ato da **entrevista técnica (6ª** etapa) e serão anexadas aos demais documentos do processo seletivo pela comissão.

Tenha a cautela de entregar todas as folhas. Caso não entregue os documentos conforme solicitado,o candidato será eliminado do processo seletivo.

Não serão aceitas as impressões em data anterior ao dia 02/01/2024.

Esta etapa é de inteira responsabilidade do candidato.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das novas diretrizes – atualização 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_ portuguese.pdf. Acesso em: 08 de mar 2021.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Suporte Básico de Vida – BLS. Manual do Profissional, 2015.

NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS – NAEMT. Atendimento PréHospitalar ao Traumatizado - PHTLS. 9ª ed. Rio de Janeiro. Ed. Artmed, 2020._____BRASIL.

Conselho Nacional de Trânsito. Resolução nº 166, de 15 de setembro de 2004. Aprova as diretrizes da Política Nacional de Trânsito. Disponível em: https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/Contranresolucao166_04_POLITICANACIONAL_DETRANSITO. pdf. Acesso em 13 de mar 2021.

Código de Comunicação Internacional. Código Q e Fonético/Numerais. Disponível em: https://www.agepoljus.org.br/Agepoljus/arquivos/Documentos/codcomunicacao.pdf. Acesso em: Acesso em 13 de mar 2021

Serra, 02 de Janeiro de 2024

Comissão Permanente de Processos Seletivos SAMU 192

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 493/24 – FAHECE

O Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Condutor Socorrista – Prazo determinado** que atuará no **SAMU** no município de **Chapecó/SC.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.

1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por, pelo menos, 02 (dois) membros: o gestor da área a quem se destina o cargo ou pessoa designada por ele e representante da Gerência de Gestão de Pessoas.

1.3 O presente processo destina-se a seleção de profissional para contratação pela FAHECE, pelo período de 9 meses a partir da data de assinatura do contrato, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República.

1.4 Os demais classificados, em ordem crescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.

1.5 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2 DA VAGA

2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	Cidade	Nº de vagas	Jornada de Trabalho	Salário base
Condutor Socorrista	Chapecó/SC	01	Escala 12x36	R$3.397,64

Benefícios: vale transporte, vale refeição ou vale alimentação, plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, convênio com farmácias e universidades.

2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:

a) Assumir o serviço inteirando-se das condições da viatura e documentos desta. Portar documentos pessoais de habilitação;
b) Garantir que a viatura esteja em boas condições de uso, informar ao RO se a mesma necessita de manutenção imediata, verificar e identificar quaisquer alterações na viatura durante o deslocamento e reportar a CRU e à coordenação;
c) Verificar se a viatura está abastecida durante todo seu turno de serviço;
d) Realizar checklist da viatura, informar a coordenação e a CRU quaisquer alterações;

e) Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação e seguir as orientações;
f) Utilizar adequadamente o sistema de comunicação, sinalização sonora e iluminação da viatura;
g) Conhecer a malha viária, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
h) Conduzir o veículo de emergência com atenção e cuidado, zelando pela segurança pessoal e de todos os seus ocupantes;
i) Aplicar técnicas de direção defensiva, utilizando sinais sonoros e luminosos nas situações de urgência;
j) Viabilizar a sinalização e segurança da cena, isolando a área de atendimento com uso de equipamentos próprios, como cones e bastão sinalizador, garantindo integridade da cena, viatura e equipe;
k) Posicionar corretamente a viatura na cena de emergência, facilitando o acesso ao salão de atendimento e protegendo a equipe de atendimento;
l) Auxiliar as equipes nos atendimentos, auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, realizar medidas de reanimação cardiorrespiratórios básica, realizando procedimentos conforme sua competência;
m) Posicionar a viatura respeitado as orientações da direção do estabelecimento, ao chegar à unidade.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisitos
Condutor Socorrista	1. Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; 2. Certificado de formação de Direção Defensiva e certificado de conclusão do curso de Condutor de Veículos de Emergência válido; 3. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior válida; 4. Certificado de conclusão do curso de APH (Socorrista); 5. Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em condução de veículos de urgência e emergência.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será efetuada pela *Internet*, no *site* www.fahece.org.br/trabalhe-conosco, edital de processo seletivo nº 493/24, a partir das 8h00min do dia 29/11/24 até às 23h59min do dia 01/12/24, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponibilizada no *site* citado.

3.2 A FAHECE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.

3.3 A FAHECE reserva o direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente serão aceitas fichas de inscrição cadastradas no *site*.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas, de acordo com o item 05 (cinco) deste edital.

4.2 A seleção dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

4.3 O não comparecimento e/ou desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na etapa anterior, por ordem de classificação.

4.4 A divulgação dos candidatos classificados em cada etapa será publicada no *site* da FAHECE (www.fahece.org.br/trabalhe-conosco).

4.5 Os candidatos inscritos no edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/desclassificatórios previstos nos itens correspondentes de cada etapa deste edital.

4.6 A inexatidão das informações implicará em seu descarte, para fins de pontuação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.

4.7 Para fins de pontuação, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

Categoria	Especificação	Pontuação
Cursos específicos relacionados à vaga	Suporte Básico de Vida (mínimo de 40 horas)	2,0
	Técnico em Enfermagem (concluído)	4,0
Experiência profissional comprovada como Condutor Socorrista e condução de veículos de urgência e emergência	Até 2 anos completos	2,0
	De 3 a 5 anos completos	3,0
	A partir de 6 anos	4,0

4.8 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.

PCI Concursos

4.9 Não serão aceitos para fins de pontuação como cursos, certificados de disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.

4.10 A pontuação da experiência profissional consiste no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme item 4.7 deste edital.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 **1ª Etapa – Recebimento e avaliação da ficha de inscrição (classificatória/eliminatória).**

5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirá na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, conforme o item 4.7 deste edital.

5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero, ou inferior à média aritmética de todos os candidatos.

5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importar na classificação de um número menor de candidatos do que o número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, tantos candidatos quantos forem as vagas disponíveis.

5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

5.1.4.1 Maior tempo total em dias, meses e anos de atividade comprovada no exercício das atribuições para o cargo que está em seleção;
5.1.4.2 Maior tempo de certificação como Técnico em Enfermagem;
5.1.4.3 Maior pontuação em cursos específicos relacionados à vaga;
5.1.4.4 Candidato com maior idade.

5.2 **2ª Etapa (Final) – Avaliação técnica/comportamental (classificatória/eliminatória).**

5.2.1 Serão selecionados os primeiros candidatos classificados na 1ª etapa, para realização da avaliação técnica/comportamental.

5.2.2 O número de candidatos a serem chamados será definido pela Comissão Examinadora. Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados, poderão sê-lo a qualquer momento dependendo da necessidade de pessoal, considerando o prazo de vigência deste edital.

5.2.3 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental e/ou estudo de caso e/ou dinâmicas em grupo e/ou entrevista técnica/comportamental e/ou prova técnica com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.

5.2.4

5.2.5 A avaliação técnica/comportamental estará relacionada às atividades do cargo/função. A FAHECE fornecerá os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade.

5.2.6 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou Comissão Examinadora do processo seletivo.

5.2.7 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, as competências exigidas para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O candidato selecionado para assumir a vaga deverá apresentar à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.7 previstos neste edital.

6.2 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato.

6.3 A classificação final será obtida após a comprovação das informações da ficha de inscrição pelo candidato selecionado na 2ª etapa.

6.4 Os candidatos classificados na 2ª etapa e não chamados, poderão sê-lo a qualquer momento, dependendo da necessidade de pessoal, dentro do prazo de vigência deste edital.

6.5 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo à vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

6.6 A divulgação da classificação final será publicada no *site* da FAHECE (www.fahece.org.br/trabalhe-conosco).

6.7 A homologação do resultado será realizada pelo Superintendente da FAHECE, com base no resultado final e documentação do processo, emitidos pela Comissão Examinadora.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:

7.1.1 Classificação no processo seletivo;
7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;
7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga horária e horário determinado para a vaga;
7.1.4 Apresentação de comprovante de inscrição no PIS;
7.1.5 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa ou por término de contrato por prazo determinado, somente será admitida depois de transcorridos 01 (um) ano da data do desligamento. Antes deste

período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.2.1 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.3 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, inclusive, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.4 É vedada a contratação de empregado ou servidor disponibilizado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau de ocupantes dos cargos de Superintendência, Núcleo Estratégico e Gerências Estatutárias da FAHECE, bem como, de Direção Geral, Gerências Técnicas, Gerências de Enfermagem e Gerências Administrativas das unidades próprias ou sob sua gestão.

7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posteriormente, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.

8.2 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo das profissionais.

8.3 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário.

8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.

8.5 Havendo necessidade e o interesse da empregadora, poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.

8.6 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga horária durante a vigência desse edital, nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.

8.7 A FAHECE reserva o direito de utilizar este processo seletivo para contratação do quadro funcional de todas as suas unidades, dentro da mesma região metropolitana, sem acarretar mudança de cargo.

8.8 Sendo do interesse da Fundação, o Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fático jurídica.

9 DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

9.1 A FAHECE executa as suas atividades em atenção às disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Desta forma, os dados pessoais fornecidos quando da candidatura da vaga de emprego serão utilizados apenas para a finalidade à qual foram disponibilizados e conforme disposições constantes no presente edital.

9.2 Em cumprimento às disposições na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que se aplica à autuação da FAHECE, registra-se que serão publicados dados básicos de identificação dos candidatos e seu desempenho no processo seletivo. Do mesmo modo, a FAHECE poderá realizar a divulgação da relação de colaboradores e informações com relação a seu vínculo trabalhista.

9.3 Encerrado o processo seletivo, nos termos deste edital, os dados pessoais dos candidatos serão temporariamente armazenados no banco de dados da FAHECE para fins de registro da regularidade do procedimento.

9.4 Maiores informações com relação ao tratamento de dados pessoais pela FAHECE podem ser obtidas em sua Política de Privacidade (www.fahece.org.br/politica-privacidade), incluindo os dados de contato do encarregado de dados.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente edital terá prazo de vigência de 6 meses, a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado, a critério da FAHECE.

Florianópolis/SC, 28 de novembro de 2024.

Douglas Alves Cláudio
Superintendente

Bianca Linhares Brasil
Gerente de Gestão de Pessoas

PCI Concursos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 2023071030

ARP Nº 021/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros/GO - Paço Município II, Ipê Shopping, neste ato representado neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022, denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, Processo nº 2023071030**, regido pelo Decreto 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **locação de Ambulâncias e Veículos de Passeio, sem motorista, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**:

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

Nome:	**MAIS VIDA SERVIÇO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	26.443.583/0001-19
Endereço:	RUA CAPITÃO SERAFIM DE BARROS N° 801, QUADRA 04-A LOTE L - CENTRO
CEP:	75.800-000/ JATAÍ-GO
Telefone:	(64) 9.9931-5600
E-mail:	maisvidambulancias@gmail.com
Representante Legal:	
Nome:	MARIO VILELA DE ASSIS FILHO
CPF:	937.679.781-72

Nome:	**MCM LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ:	17.533.095/0001-01
Endereço:	RUA CONEGOROCHA FRANCO, N° 266, COMPL. 500, GUTIERREZ
CEP:	30.441-045/ BELO HORIZONTE-MG
Telefone:	(31) 3046-8102
E-mail:	administrativo@grupocmdsaude.com.br
Representante Legal:	
Nome:	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
CPF:	068.353.546-31
Nome:	MATEUS DE CASTRO MARCHINI
CPF:	070.396.276-04

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Os veículos deverão ser entregues no **Departamento de Frotas do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO**, situado à Avenida Ino de Rezende, Qd.01 Lt.01, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, devendo ser confirmado pelo telefone (64) 3661- 0081 ou (64) 99328 -0626, e-mail winesaudefrotas2022@gmail.com, com prazo de entrega não superior a:

- Ambulâncias = 60 (sessenta) dias corridos;
- Carros de passeio = 30 (trinta) dias corridos.
- Carros de passeio Categoria Caminhonete = 30 (trinta) dias corridos.

3.1.1. *Informa-se que os veículos não poderão ultrapassar a quilometragem mensalmente estimada. Cabe ressaltar que corriqueiramente realizamos transportes dentro do estado do Goiás às cidades de Jatai/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena/GO, Quirinópolis/GO, Trindade/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Ceres/GO, Itumbiara/GO, Uruaçu/GO e Catalão/GO, bem como em*

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

outros estados, como Brasília/DF e Barretos/SP, podendo até mesmo realizar transportes para outras localidades.

3.1.2. O prazo é contado a partir do recebimento da ordem de serviço, e já está incluso o tempo necessário para adaptações, plotagens e regularização da documentação.

3.1.3. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo no Município de Mineiros - GO) com placa padrão Mercosul.

3.1.3.1. Os veículos que não possuírem placa padrão Mercosul deverão ser regularizados dentro do prazo máximo de entrega estabelecido para cada tipo de veículo.

3.2. A Contratada se obriga ainda:

a) Indicar o responsável pela frota e o local para os devidos reparos preventivos e corretivos de manutenção junto à Secretaria, no momento da assinatura do contrato, e em caso de substituição, apresentar documentação do novo gestor em até 02 (dois) dias úteis.

b) Disponibilizar 01(uma) cópia extra das chaves para cada veículo.

c) Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro, bem como placa padrão Mercosul.

d) A CONTRATADA é responsável por disponibilizar veículos que deverão possuir seguro total e contra terceiros, pelo valor de mercado (FIPE), com cobertura total em todo território nacional, contra os seguintes eventos:

- Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo;
- Incêndio: Perda total por incêndio.

e) A Contratada é responsável pela contratação e gerenciamento do seguro, em casos de sinistros e/ou multas.

f) A Contratada deverá entregar os veículos com o tanque cheio de combustível, sendo dever da Contratada arcar com todo o combustível utilizado para a realização dos serviços no período da locação.

g) A Contratada sempre que notificada no prazo de 01 (um) dia, deverá indicar local para higienização (lavagem) dos veículos.

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

i) Fica por responsabilidade da Contratada a manutenção do veículo, revisão, troca de pneus alinhamento, balanceamento, rodízio e seus reparos ocasionados por furos, troca de peças quando necessário, bem como o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de,

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o veículo com avarias ou defeitos, manutenção dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo os consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, desgaste natural (vida útil) ou avarias, combustível e higienização.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, manter funcionário disponível para atender a CONTRATANTE sempre que for necessário.

k) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

n) A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

o) Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

p) As imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção (corretiva ou preventiva), roubo/furto ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, de forma imediata sem causar transtornos à Prefeitura Municipal, de forma que não haja descontinuidade da utilização. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com requisitante, caso a imobilização ocorra em local em que esteja a mais de 03 (três) horas, da garagem da Contratada.

q) A Contratada deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e demais contribuições fiscais que incidam, ou venha, a incidir na execução do contrato, exceto quando o condutor, servidor público, der causa.

Ass. Digitalmente:
TATIANE GOMES FERREIRA
13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente:
CINARA STOCK SOARES CARDOSO
14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente:
JESSICA SILVA VIEIRA
14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente:
WINE DESSIRREE SILVA
14/06/2024 11:09:10

r) O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Goiás/Mineiros, sem franquia mensal de quilometragem.

s) Os veículos serão disponibilizados, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes nesse termo.

t) A quilometragem deverá ser livre sendo que o motorista será de responsabilidade da CONTRATANTE.

u) Os veículos ficarão à disposição da secretaria em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, assim a CONTRATADA deverá indicar funcionário para atender as demandas sempre que necessário.

v) A Contratada é obrigada a manter o veículo posto a serviço sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, conforme a legislação em vigor.

w) O veículo deverá ser vistoriado pelo Contratante antes do início do cumprimento do contrato. Se for reprovado, a Contratada deverá substituir o veículo em 24 (vinte e quatro) horas.

x) Na substituição dos pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.

y) A Contratada responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias, veículo para transportar todos ocupantes em casos de sinistros, roubos, furto, incêndio e perda total. Fornecer seguros contra terceiros, sendo danos materiais mínimos de 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais mínimos de 200.000,00 (duzentos mil reais).

z) Os veículos serão utilizados no transporte de pessoas, pequenos volumes e equipamentos e em deslocamentos dentro e fora do Estado de Goiás de acordo com necessidades da secretaria.

aa) Os veículos deverão receber adesivos de identificação, no padrão do município, com a sigla do órgão, com a arte (modelo gráfico) e tamanho a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

bb) Os veículos deverão estar equipados com dispositivo de rastreamento em tempo real e suporte para visualização em celulares IOS/Android e navegador web. Deverão também, serem registrados no município de Mineiros – GO.

cc) A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Estado de Goiás, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

dd) Aceitar toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

ee) A existência e atuação da fiscalização do Contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

ff) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

gg) Constatado pelo Gestor designado pela Contratante ou por Servidor responsável da secretaria a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, inclusive dos pneus, este notificará a Contratada por telefone e e-mail, solicitando que esta aprove o pedido de manutenção.

hh) Após a solicitação da manutenção preventiva, corretiva, reparo nos pneus e até substituição destes, a empresa deverá disponibilizar em até 24 horas outro veículo de substituição, com as mesmas características daquele que está sendo substituído, quando a manutenção exceder mais de 04(quatro) horas.

ii) O período de indisponibilização do veículo pela Contratante à Contratada, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado.

jj) A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da Contratante, caso este prazo seja ultrapassado;

kk) Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

ll) Encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do Contratante, quando este informará à Contratada o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

mm) Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão-somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

nn) A Contratada tem no máximo 02 (dois) dias úteis para aprovar a realização de manutenções, ou substituir o veículo às suas expensas.

oo) O tempo máximo de uso do veículo será aferido tanto no momento da formalização da Ata de Registro de Preços, como na época da formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência do ajuste.

pp) A Contratada será a única responsável pela manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), inclusive pela substituição das peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com as respectivas despesas;

qq) Caso a Contratada não responda dentro do prazo previsto acima, ou não disponibilize outro veículo para suprir aquele em manutenção, fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

o valor total do contrato do veículo em manutenção, mais 2,5% (dois e meio por cento) por dia de atraso.

rr) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

ss) Manter seu endereço atualizado, visando operacionalização do contrato, informando telefone comercial, bem como celular e e-mail.

3.3. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.

3.4. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

3.5. Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

3.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

3.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

3.11. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.2. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

4.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

a) Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

c) Solicitar com no mínimo 01 (um) dia quanto a necessidade de higienização do veículo.

d) Prezar pelo bom uso dos veículos, indicando apenas motoristas capacitados para tanto.

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

f) Durante a execução do contrato o motorista será disponibilizado pela Contratante.

g) Prezar pelo bom uso dos veículos, indicando apenas motoristas capacitados para tanto.

h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/21, e Decretos Municipal nº 03 e 04 de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A locação dos veículos contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro decorrente desse Termo será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no diário oficial dos municípios de Goiás, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, que determina que "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE VEÍCULOS	UNIDADE	QTDE ANUAL (QTDE VEÍCULOS X 12)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MCM LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.533.095/0001-01	**VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO LONGO TETO ALTO PARA SIMPLES REMOÇÃO COM 02 MACAS, 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA.**	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021, COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA MÍNIMA DE 2.200CM³. POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. RODAS/PNEUS MÍNIMO ARO 16. CÂMBIO MÍNIMO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. AR CONDICIONADO (DUPLO: CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, FREIO ABS NAS 04 RODAS, SOM: RÁDIO AM/FM E CD/MP3/USB, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SINALIZADOR ACÚSTICO SONORO DE RÉ, EQUIPAMENTO DE GPS E FAROL DE NEBLINA. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL LAVÁVEL; INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA - CHOQUE TRASEIRO; REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO; FIAÇÃO PADRÃO ABNT PASSADA EM CONDUÍTES, CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, SENDO QUE 04 (QUATRO) TRI POLARES (2P+T) DE 110 V E 02(DOIS) DE 220V; SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA NA PARTE EXTERNA DO VEICULO, COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TONS; ILUMINAÇÃO NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NAS PORTAS TRASEIRAS QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO; ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BAIXO CONSUMO(LED): NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ILUMINAÇÃO EXTERNA DE BAIXO CONSUMO (LED): TRASEIRA COM HOLOFOTE COM FOCO DIRECIONAL DE 180°; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO - VISUAL, EM FORMATO DE ASA, COMPOSTO DE 05(CINCO) MÓDULOS LUMINOSOS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR RUBI; 02 (DOIS) LANTERNAS TRASEIRAS; SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ; 02 (DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPIOS INTERCALADOS NA PARTE DIANTEIRA INFERIOR DADO VEÍCULO OU NOS FARÓIS, GIROFLEX FRONTAL DE COR VERMELHA DE BAIXO CONSUMO(LED) COM SIRENE EMBUTIDA(SISTEMA SONORO EXTERNO); SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 1M³ COM VÁLVULA E MANÔMETRO COM SUPORTE DUPLO; VENTILAÇÃO COM 02 (DOIS) EXAUSTORES; BANCOS NA PARTE A FRENTE DA MACA, REVESTIDO EM CURVEM DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, PARA 4 (QUATRO) PESSOAS ASSENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, APOIOS DE CABEÇA, COM LIXEIRA ACOPLADA, COM CINTO DE SEGURANÇA SUBABDOMINAL NÃO RETRÁTIL; 02 (DUAS) MACAS EM ALUMÍNIO ARTICULADA COM PERNAS RETRÁTEIS (MACA RETRÁTIL) UMA PARALELA A OUTRA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA, 02 (DOIS) PRANCHAS RÍGIDAS EM POLIETILENO EQUIPADAS COM BACHAL COMPLETO COM ENCOSTOS DE CABEÇA E NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIRANTES CADA; BALAÚSTRE TUBULAR INSTALADO LONGITUDINALMENTE FIXADO NO TETO PARA APOIO DAS MÃOS; SUPORTE DE SORO E PLASMA INSTALADO NO BALAUSTRE; PISO RESISTENTE, EM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO; PROTEÇÕES EM INOX NO PISO PARA A MACA; LIXEIRA: COM CAPACIDADE DE COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE 5,0 LITROS, E LOCAL PARA GUARDAR A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS COM MECANISMO DE LIMITAÇÃO DE ABERTURA. GRAFISMO COMPLETO COM CRUZES AFIXADAS NAS PORTAS DIANTEIRAS OU NAS LATERAIS, DE TAMANHO A COMPREENDER 50% DA ÁREA VISÍVEL DA MESMA, INSCRIÇÃO "AMBULÂNCIA" NA PARTE DIANTEIRA SOB O CAPÔ (INVERTIDA) NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, ELEVADA REFLETIVIDADE NA COR VERMELHA DO TIPO "ESPELHO", IDENTIDADE VISUAL (LOGOTIPO) DA PREFEITURA EM ÁREA NÃO MENOR QUE 90 CM DE LARGURA NOS DOIS LADOS DESTE, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". A PLOTAGEM REALIZADA DEVERÁ SER FEITA EM PELÍCULA AUTOADESIVA COM MATERIALREFLETIVO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ALTA PERFORMANCE E ELEVADA DURABILIDADE. COMBUSTÍVEL DIESEL S10, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.	14	MENSAL	168	R$ 18.590,00	R$ 3.123.120,00

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE VEÍCULOS	UNIDADE	QTDE ANUAL (QTDE VEÍCULOS X 12)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**MCM LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.533.095/0001-01**	**VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO LONGO TETO ALTO PARA REMOÇÃO TIPO SEMI UTI. 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA.**	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021, COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA MÍNIMA 2.200CM³. POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV. RODAS/PNEUS MÍNIMO ARO 16. CAMBIO MÍNIMO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ. AR CONDICIONADO (DUPLO: CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, FREIO ABS NAS 04 RODAS, SOM: RÁDIO AM/FM E CD/MP3/USB, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EQUIPAMENTO DE GPSE FAROL DE NEBLINA. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL LAVÁVEL; INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO, SINALIZADOR ACÚSTICO SONORO DE RÉ; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA- CHOQUE TRASEIRO; REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO; FIAÇÃO PADRÃO ABNT PASSADA EM CONDUÍTES; SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA AUXILIAR DE 120 AH; SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÊS, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO E CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, SENDO QUE 04 (QUATRO) TRI POLARES (2P+T) DE 110 V E 02 (DOIS) DE 220V, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS, E INTERRUPTORES DE COMANDO DE EXAUSTORES E FARÓIS DE EMBARQUE; TOMADA EXTERNA TRI POLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDODO VEÍCULO PRÓXIMO À PORTA DO MOTORISTA COM FIO DE EXTENSÃO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO; SIRENE ELETRÔNICA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TONS; ILUMINAÇÃO NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NAS PORTAS TRASEIRAS QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO; ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BAIXO CONSUMO(LED): NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMPADAS DE DUPLA INTENSIDADE COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ E 02 (DOIS) LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA COM LÂMPADAS DE 50WATTS; ILUMINAÇÃO EXTERNA DE BAIXO CONSUMO (LED): TRASEIRA COM HOLOFOTE COM FOCO DIRECIONAL DE 180°; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO - VISUAL, EM FORMATO DE ASA, COMPOSTO DE 05 (CINCO) MÓDULOS LUMINOSOS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR RUBI; 02 (DOIS) LANTERNAS TRASEIRAS; SINALIZADOR ACÚSTICODE RÉ; 02 (DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPIOS INTERCALADOS NA PARTE DIANTEIRA INFERIOR DA DO VEÍCULO OU NOS FARÓIS, GIROFLEX FRONTAL DE COR VERMELHA DE BAIXO CONSUMO (LED) COM SIRENE EMBUTIDA (SISTEMA SONORO EXTERNO); SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 2M³ COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM ARMÁRIO PRÓPRIO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM SUPORTE DUPLO; SAÍDA DE OXIGÊNIO AO LADO DO PACIENTE COM RÉGUA TRIPLA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO; VENTILAÇÃO COM 02(DOIS) EXAUSTORES; BANCO PARALELO A MACA, LATERAL ESCAMOTEÁVEL, REVESTIDO EM CURVEM DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, PARA 3 (TRÊS) PESSOAS ASSENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, APOIOS DE CABEÇA.	**1**	**MENSAL**	12	**R$ 18.590,00**	**R$ 223.080,00**

Ass. Digitalmente:
TATIANE GOMES FERREIRA
13/06/2024 12:16:41

Ass. Digitalmente:
CINARA STOCK SOARES CARDOSO
14/06/2024 10:31:39

Ass. Digitalmente:
JESSICA SILVA VIEIRA
14/06/2024 10:42:08

Ass. Digitalmente:
WINE DESSIRREE SILVA
14/06/2024 11:09:10

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE VEÍCULOS	UNIDADE	QTDE ANUAL (QTDE VEÍCULOS X 12)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	**MCM LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.533.095/0001-01**	**VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO LONGO TETOALTO PARA REMOÇÃO TIPO UTI. 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA, VAZADA COM LIVRE ACESSO ENTRE A EQUIPE SOCORRISTA E O SALÃO.**	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021, COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA MÍNIMA 2.200CM³. POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV. RODAS/PNEUS MÍNIMO ARO 16. CAMBIO MÍNIMO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ. AR CONDICIONADO (DUPLO: CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, FREIO ABS NAS 04 RODAS, SOM: RÁDIO AM/FM E CD/MP3/USB, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EQUIPAMENTO DE GPS E FAROL DE NEBLINA. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL LAVÁVEL; INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO, SINALIZADOR ACÚSTICO SONORO DE RÉ; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA- CHOQUE TRASEIRO; REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO; FIAÇÃO PADRÃO ABNT PASSADA EM CONDUÍTES; SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA AUXILIAR DE 120 AH; SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÊS, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO E CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, SENDO QUE 04 (QUATRO) TRI POLARES (2P+T) DE 110 V E 02 (DOIS) DE 220V, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS, E INTERRUPTORES DE COMANDO DE EXAUSTORES E FARÓIS DE EMBARQUE; TOMADA EXTERNA TRI POLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO À PORTA DO MOTORISTA COM FIO DE EXTENSÃO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO; SIRENE ELETRÔNICA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TONS; ILUMINAÇÃO NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NAS PORTAS TRASEIRAS QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO; ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BAIXO CONSUMO(LED): NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMPADAS DE DUPLA INTENSIDADE COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LZ E 02 (DOIS) LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA COM LÂMPADAS DE 50WATTS; ILUMINAÇÃO EXTERNA DE BAIXO CONSUMO (LED): TRASEIRA COM HOLOFOTE COM FOCO DIRECIONAL DE 180°; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO - VISUAL, EM FORMATO DE ASA, COMPOSTO DE 05 (CINCO) MÓDULOS LUMINOSOS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR RUBI; 02 (DOIS) LANTERNAS TRASEIRAS; SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ; 02 (DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPIOS INTERCALADOS NA PARTE DIANTEIRA INFERIOR DA DO VEÍCULO OU NOS FARÓIS, GIROFLEX FRONTAL DE COR VERMELHA DE BAIXO CONSUMO (LED) COM SIRENE EMBUTIDA (SISTEMA SONORO EXTERNO); SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 2M³ COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM ARMÁRIO PRÓPRIO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM SUPORTE DUPLO; SAÍDA DE OXIGÊNIO AO LADO DO PACIENTE COM RÉGUA TRIPLA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO; VENTILAÇÃO COM 02 (DOIS) EXAUSTORES; BANCO PARALELO A MACA, LATERAL ESCAMOTEÁVEL, REVESTIDO EM CURVEM DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, PARA 3 (TRÊS) PESSOAS ASSENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, APOIOS DE CABEÇA.	**1**	**MENSAL**	12	**R$ 18.590,00**	**R$ 223.080,00**
4	**MAIS VIDA SERVIÇA MEDICO E HOSPITALAR EIRELE-ME - CNPJ: 26.443.583/0001-19**	**VEÍCULO POPULAR, QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100 MM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIDO À GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS.**	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021.	**4**	**MENSAL**	48	**R$ 16.650,00**	**R$ 799.200,00**

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE VEÍCULOS	UNIDADE	QTDE ANUAL (QTDE VEÍCULOS X 12)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	MAIS VIDA SERVIÇA MEDICO E HOSPITALAR EIRELE-ME - CNPJ: 26.443.583/0001-19	VEÍCULO POPULAR TIPO CAMINHONETE MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1000KG, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021.	2	MENSAL	24	R$ 17.770,00	R$ 426.480,00

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública na forma Do Dec. Municipal nº 04/2024, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos serviços de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue/prestado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo Segundo: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

a) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

b) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

c) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.

g) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

g.1) Por razão de interesse público;

g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Fraudar na execução da ata;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

g) Não mantiver a proposta.

h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período mínimo de um ano;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

i) Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.

m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

n) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

Ass. Digitalmente:
TATIANE GOMES FERREIRA
13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente:
CINARA STOCK SOARES CARDOSO
14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente:
JESSICA SILVA VIEIRA
14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente:
WINE DESSIRREE SILVA
14/06/2024 11:09:10

o) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) **TATIANE GOMES FERREIRA**, Matricula nº 5671, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

Contratos Sr.ª Ana Paula Alves de Oliveira Rezende, Secretária Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 205/2022, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 07 de Junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS
Contratante

TATIANE GOMES FERREIRA
Fiscal da ATA

Contratadas:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIO VILELA DE ASSIS FILHO
Data: 11/06/2024 08:37:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIS VIDA SERVIÇO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº. 26.443.583/0001-19

MATEUS DE CASTRO MARCHINI:07039627604
Assinado de forma digital por MATEUS DE CASTRO MARCHINI:07039627604
Dados: 2024.06.13 08:37:19 -03'00'

MCM LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 17.533.095/0001-01

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 13/06/2024 12:16:41
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 14/06/2024 10:31:39
Ass. Digitalmente: JESSICA SILVA VIEIRA 14/06/2024 10:42:08
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 14/06/2024 11:09:10

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 14 de junho de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:648954A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 2023071030

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros/GO - Paço Município II, Ipê Shopping, neste ato representado neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022, denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, Processo nº 2023071030**, regido pelo Decreto 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **locação de Ambulâncias e Veículos de Passeio, sem motorista, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**:

Nome:	**MAIS VIDA SERVIÇO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	26.443.583/0001-19
Endereço:	RUA CAPITÃO SERAFIM DE BARROS N° 801, QUADRA 04-A LOTE L - CENTRO
CEP:	75.800-000/ JATAÍ-GO
Telefone:	(64) 9.9931-5600
E-mail:	maisvidambulancias@gmail.com
Representante Legal:	
Nome:	MARIO VILELA DE ASSIS FILHO
CPF:	937.679.781-72
Nome:	**MCM LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ:	17.533.095/0001-01
Endereço:	RUA CONEGOROCHA FRANCO, N° 266, COMPL. 500, GUTIERREZ
CEP:	30.441-045/ BELO HORIZONTE-MG
Telefone:	(31) 3046-8102
E-mail:	administrativo@grupocmdsaude.com.br
Representante Legal:	
Nome:	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
CPF:	068.353.546-31
Nome:	MATEUS DE CASTRO MARCHINI
CPF:	070.396.276-04

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Os veículos deverão ser entregues no **Departamento de Frotas do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO**, situado à Avenida Ino de Rezende, Qd.01 Lt.01, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, devendo ser confirmado pelo telefone (64) 3661- 0081 ou (64) 99328 -0626, e-mail winesaudefrotas2022@gmail.com, com prazo de entrega não superior a:
• Ambulâncias = 60 (sessenta) dias corridos;
• Carros de passeio = 30 (trinta) dias corridos.
• Carros de passeio Categoria Caminhonete = 30 (trinta) dias corridos.

3.1.1. *Informa-se que os veículos não poderão ultrapassar a quilometragem mensalmente estimada. Cabe ressaltar que corriqueiramente realizamos transportes dentro do estado do Goiás às cidades de Jatai/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena/GO, Quirinópolis/GO, Trindade/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Ceres/GO, Itumbiara/GO, Uruaçu/GO e Catalão/GO, bem como em outros estados, como Brasília/DF e Barretos/SP, podendo até mesmo realizar transportes para outras localidades.*

3.1.2. O prazo é contado a partir do recebimento da ordem de serviço, e já está incluso o tempo necessário para adaptações, plotagens e regularização da documentação.

3.1.3. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo no Município de Mineiros - GO) com placa padrão Mercosul.

3.1.3.1. Os veículos que não possuírem placa padrão Mercosul deverão ser regularizados dentro do prazo máximo de entrega estabelecido para cada tipo de veículo.

3.2. A Contratada se obriga ainda:

a) Indicar o responsável pela frota e o local para os devidos reparos preventivos e corretivos de manutenção junto à Secretaria, no momento da assinatura do contrato, e em caso de substituição, apresentar documentação do novo gestor em até 02 (dois) dias úteis.

b) Disponibilizar 01(uma) cópia extra das chaves para cada veículo.

c) Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro, bem como placa padrão Mercosul.

d) A CONTRATADA é responsável por disponibilizar veículos que deverão possuir seguro total e contra terceiros, pelo valor de mercado (FIPE), com cobertura total em todo território nacional, contra os seguintes eventos:

• Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo;

• Incêndio: Perda total por incêndio.

e) A Contratada é responsável pela contratação e gerenciamento do seguro, em casos de sinistros e/ou multas.

f) A Contratada deverá entregar os veículos com o tanque cheio de combustível, sendo dever da Contratada arcar com todo o combustível utilizado para a realização dos serviços no período da locação.

g) A Contratada sempre que notificada no prazo de 01 (um) dia, deverá indicar local para higienização (lavagem) dos veículos.

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

i) Fica por responsabilidade da Contratada a manutenção do veículo, revisão, troca de pneus alinhamento, balanceamento, rodízio e seus reparos ocasionados por furos, troca de peças quando necessário, bem como o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o veículo com avarias ou defeitos, manutenção dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo os consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, desgaste natural (vida útil) ou avarias, combustível e higienização.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, manter funcionário disponível para atender a CONTRATANTE sempre que for necessário.

k) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

n) A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

o) Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

p) As imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção (corretiva ou preventiva), roubo/furto ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, de forma imediata sem causar transtornos à Prefeitura Municipal, de forma que não haja descontinuidade da utilização. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com requisitante, caso a imobilização ocorra em local em que esteja a mais de 03 (três) horas, da garagem da Contratada.

q) A Contratada deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e demais contribuições fiscais que incidam, ou venha, a incidir na execução do contrato, exceto quando o condutor, servidor público, der causa.

r) O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Goiás/Mineiros, sem franquia mensal de quilometragem.

s) Os veículos serão disponibilizados, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes nesse termo.

t) A quilometragem deverá ser livre sendo que o motorista será de responsabilidade da CONTRATANTE.

u) Os veículos ficarão à disposição da secretaria em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, assim a CONTRATADA deverá indicar funcionário para atender as demandas sempre que necessário.

v) A Contratada é obrigada a manter o veículo posto a serviço sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, conforme a legislação em vigor.

w) O veículo deverá ser vistoriado pelo Contratante antes do início do cumprimento do contrato. Se for reprovado, a Contratada deverá substituir o veículo em 24 (vinte e quatro) horas.

x) Na substituição dos pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.

y) A Contratada responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias, veículo para transportar todos ocupantes em casos de sinistros, roubos, furto, incêndio e perda total. Fornecer seguros contra terceiros, sendo danos materiais mínimos de 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais mínimos de 200.000,00 (duzentos mil reais).

z) Os veículos serão utilizados no transporte de pessoas, pequenos volumes e equipamentos e em deslocamentos dentro e fora do Estado de Goiás de acordo com necessidades da secretaria.

aa) Os veículos deverão receber adesivos de identificação, no padrão do município, com a sigla do órgão, com a arte (modelo gráfico) e tamanho a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

bb) Os veículos deverão estar equipados com dispositivo de rastreamento em tempo real e suporte para visualização em celulares IOS/Android e navegador web. Deverão também, serem registrados no município de Mineiros – GO.
cc) A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Estado de Goiás, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
dd) Aceitar toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
ee) A existência e atuação da fiscalização do Contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.
ff) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
gg) Constatado pelo Gestor designado pela Contratante ou por Servidor responsável da secretaria a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, inclusive dos pneus, este notificará a Contratada por telefone e e-mail, solicitando que esta aprove o pedido de manutenção.
hh) Após a solicitação da manutenção preventiva, corretiva, reparo nos pneus e até substituição destes, a empresa deverá disponibilizar em até 24 horas outro veículo de substituição, com as mesmas características daquele que está sendo substituído, quando a manutenção exceder mais de 04(quatro) horas.
ii) O período de indisponibilização do veículo pela Contratante à Contratada, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado.
jj) A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da Contratante, caso este prazo seja ultrapassado;
kk) Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;
ll) Encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do Contratante, quando este informará à Contratada o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
mm) Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão-somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;
nn) A Contratada tem no máximo 02 (dois) dias úteis para aprovar a realização de manutenções, ou substituir o veículo às suas expensas.
oo) O tempo máximo de uso do veículo será aferido tanto no momento da formalização da Ata de Registro de Preços, como na época da formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência do ajuste.
pp) A Contratada será a única responsável pela manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), inclusive pela substituição das peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com as respectivas despesas;
qq) Caso a Contratada não responda dentro do prazo previsto acima, ou não disponibilize outro veículo para suprir aquele em manutenção, fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato do veículo em manutenção, mais 2,5% (dois e meio por cento) por dia de atraso.
rr) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
ss) Manter seu endereço atualizado, visando operacionalização do contrato, informando telefone comercial, bem como celular e e-mail.
3.3. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.
3.4. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.
3.5. Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
3.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
3.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.
3.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.
3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
3.11. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
4.2. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
4.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, e ainda:
a) Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
c) Solicitar com no mínimo 01 (um) dia quanto a necessidade de higienização do veículo.
d) Prezar pelo bom uso dos veículos, indicando apenas motoristas capacitados para tanto.
e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
f) Durante a execução do contrato o motorista será disponibilizado pela Contratante.
g) Prezar pelo bom uso dos veículos, indicando apenas motoristas capacitados para tanto.

h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
4.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.7. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/21, e Decretos Municipal nº 03 e 04 de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
5.2. A locação dos veículos contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro decorrente desse Termo será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no diário oficial dos municípios de Goiás, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, que determina que "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".
DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE VEÍCULOS	UNIDADE	QTDE ANUAL (QTDE VEÍCULOS X 12)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MCM LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.533.095/0001-01**	**VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO LONGO TETO ALTO PARA SIMPLES REMOÇÃO COM 02 MACAS, 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA.**	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021, COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA MÍNIMA DE 2.200CM³. POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. RODAS/PNEUS MÍNIMO ARO 16. CÂMBIO MÍNIMO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. AR CONDICIONADO (DUPLO: CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, FREIO ABS NAS 04 RODAS, SOM: RÁDIO AM/FM E CD/MP3/USB, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SINALIZADOR ACÚSTICO SONORO DE RÉ, EQUIPAMENTO DE GPS E FAROL DE NEBLINA. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL LAVÁVEL; INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA - CHOQUE TRASEIRO; REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO; FIAÇÃO PADRÃO ABNT PASSADA EM CONDUÍTES, CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, SENDO QUE 04 (QUATRO) TRI POLARES (2P+T) DE 110 V E 02(DOIS) DE 220V; SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA NA PARTE EXTERNA DO VEICULO, COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TONS; ILUMINAÇÃO NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NAS PORTAS TRASEIRAS QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO; ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BAIXO CONSUMO(LED): NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ILUMINAÇÃO EXTERNA DE BAIXO CONSUMO (LED): TRASEIRA COM HOLOFOTE COM FOCO DIRECIONAL DE 180º; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO - VISUAL, EM FORMATO DE ASA, COMPOSTO DE 05(CINCO) MÓDULOS LUMINOSOS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR RUBI; 02 (DOIS) LANTERNAS TRASEIRAS; SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ; 02 (DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPIOS INTERCALADOS NA PARTE DIANTEIRA INFERIOR DA DO VEÍCULO OU NOS FARÓIS, GIROFLEX FRONTAL DE COR VERMELHA DE BAIXO CONSUMO(LED) COM SIRENE EMBUTIDA(SISTEMA SONORO EXTERNO); SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 1M³ COM VÁLVULA E MANÔMETRO COM SUPORTE DUPLO; VENTILAÇÃO COM 02 (DOIS) EXAUSTORES; BANCOS NA PARTE A FRENTE DA MACA, REVESTIDO EM CURVEM DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, PARA 4 (QUATRO) PESSOAS ASSENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, APOIOS DE CABEÇA, COM LIXEIRA ACOPLADA, COM CINTO DE SEGURANÇA SUBABDOMINAL NÃO RETRÁTIL; 02 (DUAS) MACAS EM ALUMÍNIO ARTICULADA COM PERNAS RETRÁTEIS (MACA RETRÁTIL) UMA PARALELA A OUTRA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA, 02 (DOIS) PRANCHAS RÍGIDAS EM POLIETILENO EQUIPADAS COM BACHAL COMPLETO COM ENCOSTOS DE CABEÇA E NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIRANTES CADA; BALAÚSTRE TUBULAR INSTALADO LONGITUDINALMENTE FIXADO NO TETO PARA APOIO DAS MÃOS; SUPORTE DE SORO E PLASMA INSTALADO NO BALAUSTRE; PISO RESISTENTE, EM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE MESMO	**14**	**MENSAL**	**168**	**R$ 18.590,00**	**R$ 3.123.120,00**

			QUANDO MOLHADO; PROTEÇÕES EM INOX NO PISO PARA A MACA; LIXEIRA: COM CAPACIDADE DE COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE 5,0 LITROS, E LOCAL PARA GUARDAR A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS COM MECANISMO DE LIMITAÇÃO DE ABERTURA. GRAFISMO COMPLETO COM CRUZES AFIXADAS NAS PORTAS DIANTEIRAS OU NAS LATERAIS, DE TAMANHO A COMPREENDER 50% DA ÁREA VISÍVEL DA MESMA, INSCRIÇÃO "AMBULÂNCIA" NA PARTE DIANTEIRA SOB O CAPÔ (INVERTIDA) NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, ELEVADA REFLETIVIDADE NA COR VERMELHA DO TIPO "ESPELHO", IDENTIDADE VISUAL (LOGOTIPO) DA PREFEITURA EM ÁREA NÃO MENOR QUE 90 CM DE LARGURA NOS DOIS LADOS DESTE, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". A PLOTAGEM REALIZADA DEVERÁ SER FEITA EM PELÍCULA AUTOADESIVA COM MATERIAL REFLETIVO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ALTA PERFORMANCE E ELEVADA DURABILIDADE. COMBUSTÍVEL DIESEL S10, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.					
2	**MCM LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.533.095/0001-01**	**VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO LONGO TETO ALTO PARA REMOÇÃO TIPO SEMI UTI. 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA.**	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021, COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA MÍNIMA 2.200CM³. POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV. RODAS/PNEUS MÍNIMO ARO 16. CAMBIO MÍNIMO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ. AR CONDICIONADO (DUPLO: CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, FREIO ABS NAS 04 RODAS, SOM: RÁDIO AM/FM E CD/MP3/USB, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EQUIPAMENTO DE GPS E FAROL DE NEBLINA. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL LAVÁVEL; INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO, SINALIZADOR ACÚSTICO SONORO DE RÉ; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA-CHOQUE TRASEIRO; REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO; FIAÇÃO PADRÃO ABNT PASSADA EM CONDUÍTES; SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA AUXILIAR DE 120 AH; SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÊS, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO E CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, SENDO QUE 04 (QUATRO) TRI POLARES (2P+T) DE 110 V E 02 (DOIS) DE 220V, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS, E INTERRUPTORES DE COMANDO DE EXAUSTORES E FARÓIS DE EMBARQUE; TOMADA EXTERNA TRI POLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO À PORTA DO MOTORISTA COM FIO DE EXTENSÃO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO; SIRENE ELETRÔNICA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TONS; ILUMINAÇÃO NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NAS PORTAS TRASEIRAS QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO; ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BAIXO CONSUMO(LED): NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMPADAS DE DUPLA INTENSIDADE COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ E 02 (DOIS) LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA COM LÂMPADAS DE 50WATTS; ILUMINAÇÃO EXTERNA DE BAIXO CONSUMO (LED): TRASEIRA COM HOLOFOTE COM FOCO DIRECIONAL DE 180º; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO - VISUAL, EM FORMATO DE ASA, COMPOSTO DE 05 (CINCO) MÓDULOS LUMINOSOS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR RUBI; 02 (DOIS) LANTERNAS TRASEIRAS; SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ; 02 (DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPIOS INTERCALADOS NA PARTE DIANTEIRA INFERIOR DA DO VEÍCULO OU NOS FARÓIS, GIROFLEX FRONTAL DE COR VERMELHA DE BAIXO CONSUMO (LED) COM SIRENE EMBUTIDA (SISTEMA SONORO EXTERNO); SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 2M³ COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM ARMÁRIO PRÓPRIO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM SUPORTE DUPLO; SAÍDA DE OXIGÊNIO AO LADO DO PACIENTE COM RÉGUA TRIPLA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO; VENTILAÇÃO COM 02(DOIS) EXAUSTORES; BANCO PARALELO A MACA, LATERAL ESCAMOTEÁVEL, REVESTIDO EM CURVEM DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, PARA 3 (TRÊS) PESSOAS ASSENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, APOIOS DE CABEÇA.	**1**	**MENSAL**	12	**R$ 18.590,00**	**R$ 223.080,00**
3	**MCM LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.533.095/0001-01**	**VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO LONGO TETO ALTO PARA REMOÇÃO TIPO UTI. 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270° E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA, VAZADA COM LIVRE ACESSO ENTRE A**	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021, COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA MÍNIMA 2.200CM³. POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV. RODAS/PNEUS MÍNIMO ARO 16. CAMBIO MÍNIMO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA À RÉ. AR CONDICIONADO (DUPLO: CABINE E NO	**1**	**MENSAL**	12	**R$ 18.590,00**	**R$ 223.080,00**

		EQUIPE SOCORRISTA E O SALÃO.	COMPARTIMENTO DO PACIENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, FREIO ABS NAS 04 RODAS, SOM: RÁDIO AM/FM E CD/MP3/USB, JOGO DE TAPETES, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EQUIPAMENTO DE GPS E FAROL DE NEBLINA. REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL LAVÁVEL; INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO, SINALIZADOR ACÚSTICO SONORO DE RÉ; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA-CHOQUE TRASEIRO; REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO; FIAÇÃO PADRÃO ABNT PASSADA EM CONDUÍTES; SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA AUXILIAR DE 120 AH; SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÊS, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO E CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, SENDO QUE 04 (QUATRO) TRI POLARES (2P+T) DE 110 V E 02 (DOIS) DE 220V, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS, E INTERRUPTORES DE COMANDO DE EXAUSTORES E FARÓIS DE EMBARQUE; TOMADA EXTERNA TRI POLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO À PORTA DO MOTORISTA COM FIO DE EXTENSÃO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO; SIRENE ELETRÔNICA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TONS; ILUMINAÇÃO NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NAS PORTAS TRASEIRAS QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO; ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BAIXO CONSUMO(LED): NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMPADAS DE DUPLA INTENSIDADE COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LZ E 02 (DOIS) LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA COM LÂMPADAS DE 50WATTS; ILUMINAÇÃO EXTERNA DE BAIXO CONSUMO (LED): TRASEIRA COM HOLOFOTE COM FOCO DIRECIONAL DE 180º; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO - VISUAL, EM FORMATO DE ASA, COMPOSTO DE 05 (CINCO) MÓDULOS LUMINOSOS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR RUBI; 02 (DOIS) LANTERNAS TRASEIRAS; SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ; 02 (DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPIOS INTERCALADOS NA PARTE DIANTEIRA INFERIOR DA DO VEÍCULO OU NOS FARÓIS, GIROFLEX FRONTAL DE COR VERMELHA DE BAIXO CONSUMO (LED) COM SIRENE EMBUTIDA (SISTEMA SONORO EXTERNO); SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 2M³ COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM ARMÁRIO PRÓPRIO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM SUPORTE DUPLO; SAÍDA DE OXIGÊNIO AO LADO DO PACIENTE COM RÉGUA TRIPLA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO; VENTILAÇÃO COM 02 (DOIS) EXAUSTORES; BANCO PARALELO A MACA, LATERAL ESCAMOTEÁVEL, REVESTIDO EM CURVEM DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA, PARA 3 (TRÊS) PESSOAS ASSENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, APOIOS DE CABEÇA.					
4	**MAIS VIDA SERVIÇA MEDICO E HOSPITALAR EIRELE-ME - CNPJ: 26.443.583/0001-19**	**VEÍCULO POPULAR, QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100 MM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIDO À GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS.**	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021.	**4**	**MENSAL**	48	**R$ 16.650,00**	**R$ 799.200,00**
5	**MAIS VIDA SERVIÇA MEDICO E HOSPITALAR EIRELE-ME - CNPJ: 26.443.583/0001-19**	**VEÍCULO POPULAR TIPO CAMINHONETE MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1000KG, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).**	VEICULO 0 KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021.	**2**	**MENSAL**	24	**R$ 17.770,00**	**R$ 426.480,00**

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública na forma Do Dec. Municipal nº 04/2024, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos serviços de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue/prestado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo Segundo: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
a) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
b) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
c) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.
g) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
g.1) Por razão de interesse público;
g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Fraudar na execução da ata;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Não mantiver a proposta.
h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II. Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período mínimo de um ano;
IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
i) Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
n) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
o) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) **TATIANE GOMES FERREIRA**, Matricula nº 5671, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos Sr.ª Ana Paula Alves de Oliveira Rezende, Secretária Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 205/2022, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 07 de Junho de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS
Contratante

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DD03AD69

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2024034711

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER A FROTA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

50085114 FABIOLA FRAGA VILELA MENDONCA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.085.114/0001-50 estabelecida na RUA DEZESSETE Bairro BAIRRO SAO JOAO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item / Lote	Nome Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1062926 - SERVIÇO DE REPARO EM PNEU 12,5/80 X 18 (PNEU DIANTEIRO)	30.0000	SERVIÇO	R$ 104,0000	R$ 3.120,00
2	1062927 - SERVIÇO DE REPARO EM PNEU	30.0000	SERVIÇO	R$ 120,0000	R$ 3.600,00

CONTRATO Nº 108/2024 – SMS

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93, o **MUNICÍPIO DE MARICÁ,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Dra. **JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 20.056.059-7, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 109.513.597-03, e a empresa **LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.204.117/0001-03, situada na Rua General Andrade Neves, nº 306, Galpão, São Domingos, Niterói/RJ – CEP: 24.210-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por **FELIPE OLIVEIRA BRUM DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 52-85865-0, expedido pelo CRM/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.442.026-10, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com base no **art. 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, autorizada pela autoridade competente **no documento de fls. 164**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 19375/2024**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo **Decreto Municipal nº 936/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, VISANDO ATENDIMENTOS PRIMÁRIOS E/OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE SEGURO, CONFORTÁVEL E EFICAZ DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS LOCAIS, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – AMBULÂNCIA TIPO D – CATEGORIA USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) – SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D, COM MOTORISTA SOCORRISTA E A AMBULÂNCIA TIPO B – CATEGORIA USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) – SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DESTINADOS A PACIENTE COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COMO POTENCIAL NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MÉDICA – CATERGORIA ASB, COM**

MOTORISTA SOCORRISTA, devidamente descritos, caracterizados e especificados **no Termo de Referência**, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total mensal
01	Ambulância Tipo D - UTI MÓVEL com condutor socorrista	Unid.	4	R$ 39.500,00	R$ 158.000,00
02	Ambulância Tipo B - UTI MÓVEL com condutor socorrista	Unid.	10	R$ 43.500,00	R$ 435.000,00
TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)			**R$ 7.116.000,00**		

Parágrafo Único - O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no **processo administrativo nº 19375/2024**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas formas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R$ 7.116.000,00 (sete milhões e cento e dezesseis mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, **em até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento definitivo do serviço, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme arts. **117 e 140 da Lei 14.133/21.**

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Saúde.

Parágrafo Terceiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado **em razão dos serviços efetivamente prestados** e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATADA, a qual deverá ser cadastrada junto ao Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da Secretária de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE **acesse quaisquer de suas dependências ou de suas parceiras comerciais, no caso de realização do serviço fora de seu estabelecimento**, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do serviço, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses,** contados da data de

assinatura do contrato e publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Segundo. Estabelece-se como condição resolutiva para o presente contrato a **conclusão do processo licitatório nº 17/2024-SRP,** para a realização dos aludidos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência;**
II. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
III. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
VI. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

    a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
    b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
    c) As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
    d) Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
VIII. Responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
IX. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos

prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XI. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XII. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIII. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I. – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II. – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido em cota única, em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da ordem de fornecimento do produto.

Parágrafo Segundo – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove as exigências contratuais.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, conforme Termo de Referência, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) **Advertência**;
(b) **Multa**;
(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Se a CONTRATANTE verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único - Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quinta, caput, alínea "b", deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas.

Parágrafo Quinto - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA **não** poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: 20.02.10.302.0016.2330;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1705;
Nota de Empenho: 494/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, data da última assinatura. Maricá, 23 de outubro de 2024.

p/ Thiago Soares Carneiro
MAT 113026
SUBSECRETÁRIO DA RUE

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FELIPE OLIVEIRA BRUM DA COSTA:05944202610
Assinado de forma digital por FELIPE OLIVEIRA BRUM DA COSTA:05944202610 Dados: 2024.10.23 12:45:55 -03'00'

FELIPE O. BRUM DA COSTA
LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

TERMO DE CONTRATO SEI

TERMO DE CONTRATO Nº 1137/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 ora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa Medical Save Locação de Ambulâncias Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.163.266/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ronan Santana de Almeida, CPF n° 037.xxx.416-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 427/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a a Contratação de serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26151 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B” LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE	Serviço	12	14.669,08	176.028,96

	2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA.				
2	26151 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B” LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA.	Serviço	12	14.669,08	176.028,96
3	26151 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B” LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA.	Serviço	12	14.669,08	176.028,96
	26151 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B” LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO				

4	(ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA.	Serviço	12	14.669,08	176.028,96
Total Geral					**704.115,84**

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 427/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 704.115,84 (setecentos e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/07/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 -Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

279/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 238

280/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 267

1116/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0. 339000 - Fonte 638

1158/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 667

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 427/2024 e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas

previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará,

motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria;

b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

d) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 1.15 do Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) veículos(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0022296262/2024 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto da contratação: Contratação serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU.

1.2 - Especificações técnicas:

Lote	Item	Código	Denominação	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA	SERVIÇO	12

			PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B”	LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA		
	2	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B”	LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO	SERVIÇO	12

1				COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA		
	3	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B”	LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	12
				LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE		

	4	26151	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B”	PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	12

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.4.2 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes da presente contratação, conforme previsto nos subitens 1.4 e 1.4.1, os quantitativos inicialmente contratados poderão ser renovados.

1.5 - A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 mês de execução da "locação de veículo sem motorista, tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte básico tipo 'B'.

1.6 - Os combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Joinville/Fundo Municipal de Saúde.

1.7 - Após o recebimento do veículo pela Contratante, não haverá limitação de carga horária diária e quilometragem de uso dos veículos.

1.8 - Considerando a natureza da contratação, a cada 24 (vinte e quatro) meses de execução dos serviços os veículos deverão ser substituídos por viaturas com as mesmas condições iniciais, inclusive com a quilometragem máxima e limite de uso do início da execução do contrato; o veículo que substituirá o veículo em uso será submetido à vistoria nos termos descritos no presente documento.

1.9 - As despesas com seguro, manutenções preventivas e corretivas dos veículos (inclusive os itens com desgaste pelo uso, ex: pneus), substituição dos veículos em caso de falhas, sinistros (abalroamento e furto) ou da cláusula anterior, licenciamentos, emplacamentos, recolhimento de IPVA, Seguro Obrigatório serão a cargo da Contratada.

1.10 - Especificações mínimas dos veículos:

1.10.1 - Os veículos deverão atender a Norma NBR14561/2000 e atualizações posteriores;

1.10.2 - Veículos com até dois anos de fabricação, e quilometragem máxima de 1000 km rodados;

1.10.3 - A empresa que realizará a adaptação ou transformação do veículo deverá assegurar a sua garantia, nos mesmos termos e períodos da garantia legal de fábrica;

1.10.4 - Os veículos devem possuir todos os itens de série e deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

1.10.5 - Dimensões:

a) Comprimento total mínimo = 5.000 mm;

b) Distância mínima entre eixos = 3200 mm;

c) Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm;

d) Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;

e) Largura interna mínima = 1.700 mm;

f) Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm;

g) Espaço volumétrico do salão de atendimento: 9,2 m³;

h) A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente documento.

1.10.6 - Motor:

a) Dianteiro = 4 cilindros, turbo e intercooler;

b) Combustível = Diesel;

c) Potência de pelo menos 160 cv;

d) Torque de pelo menos 30 kgfm³;

e) Cilindrada mínima = 2.000 cc;

f) Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica.

1.10.7 - Abastecimento de Combustível:

a) Capacidade mínima = 70 litros.

1.10.8 - Freios e Suspensão:

a) Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS;

b)Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras;

c) Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora;

d) Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica;

e) Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

1.10.9 - Direção:

a) Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

1.10.10 - Transmissão:

a) Mínimo de 5 marchas à frente e 1 (uma)marcha à ré.

1.10.11 - Tração:

a) Tração traseira para melhor distribuição de peso e manuseio mais equilibrado, principalmente em condições de condução de alta performance.

1.10.12 - Equipamentos Obrigatórios e Acessórios Básicos:

a) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;

b) Película de proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

c) Protetor de cárter e câmbio de açode no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;

d) Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;

e) Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

f) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista;

g) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com o PROCONVE.

1.10.13 - Cabine / Carroceria:

a) A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço;

b) Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) , com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;

c) Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;

d) Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;

e) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veiculo permitir ou manta PET com proteção anti-chama, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor;

f) A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes;

g) Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine;

h) Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT;

i) O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

1.10.14 - Sistema Elétrico:

a) Deverá conter sistema elétrico original do veículo, acrescido de bateria adicional;

b) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

c) O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

d) O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A;

e) O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A, para recarga da bateria auxiliar, quando o veiculo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;

f) Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico;

g) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

h) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

i) Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que

possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

j) Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

k) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;

l) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

m) Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, não podendo ser em material plástico e localizada ao alcance do motorista;

n) Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (220V)com capacidade de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura;

o) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem;

p) As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;

q) Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação);

r) Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;

s) Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento;

t) Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

1.10.15 - Iluminação:

1.10.15.1 - A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

- Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

a) Possuir no mínimo 08 leds de 03 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens.

b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho).

c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.

d) Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).

1.10.15.2 - Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de

5350º K e máxima de 10.000º K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

1.10.15.3 - Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).

b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.

c) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.

1.10.15.4 - Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

1.10.15.5 - Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

1.10.15.6 - A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical podendo ser:

a) Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;

b) Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500ºK típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A.

1.10.16 - Sinalizador Frontal Principal:

a) Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

b) Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, totalizando um mínimo de 44 LEDs, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” no veículo permita, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

1.10.17 - Sinalizadores Frontais Secundários:

a) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros;

b) Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada

Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

1.10.18 - Sinalizadores Laterais:

1.10.18.1 - Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;

b) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 º;

c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 º.

1.10.19 - Sinalizadores Traseiros:

1.10.19.1 - Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;

b) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º;

c) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.

1.10.19.2 - Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

1.10.20 - Sinalização Acústica:

1.10.20.1 - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

1.10.20.2 - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

b) Botão liga-desliga para a sirene;

c) Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

e) Microfone para utilização da sirene como megafone;

f) Controle de volume do megafone.

1.10.20.3 - Deverá possuir sinalizador acústico de ré e câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS;

1.10.20.4 - Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no

painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré;

1.10.20.5 - Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

1.10.21 - Sistema de Oxigênio:

1.10.21.1 - O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;

1.10.21.2 - O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;

1.10.21.3 - Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

1.10.21.4 - Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado;

1.10.21.5 - O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos;

1.10.21.6 - Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário;

1.10.21.7 - Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

a) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;

b) Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta

de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos;

c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar;

d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;

e) Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;

f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;

g) Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

h) Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

i) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

1.10.22 - Ventilação:

a) A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;

b) A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;

c) Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;

d) O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;

e) Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

1.10.23 - Bancos:

a) Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de courvin lavável

impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico cinto de quatro pontos com liberação acionada por um toque;

b) No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior;

c) No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes;

d) Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

1.10.24 - Maca:

a) Maca totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40kg; alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração e com trava de segurança que impossibilite a liberação de ambos os eixos de uma vez; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm confeccionados em material de alta durabilidade, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg;

b) Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;

c) Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita;

d) O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo;

e) A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acumulo de água;

f) Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

1.10.25 - Cadeira de Rodas:

a) Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha;

b) Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção;

c) Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm;

d) A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

1.10.26 - Prancha/Maca de Resgate e Salvamento:

Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vitima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediaria da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vitima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vitima. Na parte

superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vitima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português.

1.10.27 - Design Interno:

1.10.27.1 - Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

1.10.27.2 - Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

1.10.27.3 - Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veiculo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima;

1.10.27.4 - As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

1.10.27.5 - Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente;

1.10.27.6 - Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro;

1.10.27.7 - Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque;

1.10.27.8 - Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos;

1.10.27.9 - Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;

1.10.27.10 - Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);

1.10.27.11 - O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;

1.10.27.12 - As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas;

1.10.27.13 - Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam

retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

1.10.27.14 - Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

1.10.27.15 - O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente;

1.10.27.16 - Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada;

1.10.27.17 - Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;

1.10.27.18 - O documento Anexo Grafismo e Layout das Ambulâncias - SEI nº 0022188761 (disponível em: Grafismo Ambulância SAMU) mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo do presente Estudo Técnico Preliminar com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veiculo:

a) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

b) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

c) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

d) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas;

e) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

1.10.28 - Design Externo:

a) A pintura externa e a identidade visual do veículo, incluindo as logomarcas deverão atender o modelo fornecido pela Contratante, conforme Anexo Grafismo e Layout das Ambulâncias (SEI nº 0022188761).

1.10.29 - Suporte de Segurança:

a) 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg;

b) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mmm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT;

c) 01 Suporte com sistema de fixação seguro e que permita fácil colocação e remoção de 6 cones para sinalização pela porta deslizante lateral direita;

d) 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

1.11 - Da Apresentação e Vistoria do Veículo:

1.11.1 - A equipe do SAMU será responsável por fazer a vistoria nos veículos e receber os documentos;

1.11.2 - O veículo deverá ser apresentado para vistoria na Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200 – Centro – 89201-210, Joinville – SC, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 14h;

1.11.3 - A Contratada deverá informar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis a data que apresentará

os veículos para vistoria;

1.11.4 - O prazo para apresentação do veículo com todas as especificações básicas para realização do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, podendo apresentar veículo provisório ou definitivo;

1.11.5 - Se a Contratada apresentar veículo provisório, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a vistoria para apresentar o veículo definitivo com todas as especificações exigidas; o veículo definitivo será aceito após aprovação na vistoria;

1.11.6 - O veículo provisório deverá atender a capacidade solicitada conforme descritivo do item, podendo ter no máximo 100.000 quilômetros rodados;

1.11.7 - Caso o veículo apresentado não possua condições seguras para uso ou não atenda as especificações mínimas exigidas, a Contratada deverá apresentar outro veículo para ser vistoriado ou realizar o reparo no mesmo no prazo de 24 horas;

1.11.8 - Durante a vistoria, o veículo além de vistoriado, será fotografado, terá a quilometragem inicial registrada. Estes documentos farão parte integrante do cadastro de veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde;

1.11.9 - A Contratada deverá apresentar para a vistoria, o cadastro dos documentos e dos veículos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Apólice do Seguro com data da vigência, devidamente pago;

1.11.10 - O veículo aprovado na vistoria, não poderá ser substituído, com exceção às situações previstas para manutenções, reparos, troca do veículo provisório pelo definitivo e na ocorrência de sinistros; em cada substituição de veículo será realizada nova vistoria onde a nova viatura deverá atender a toas as exigências técnicas descritas no presente documento;

1.11.11 - Caso o(s) veículo(s) apresentado(s) não possua(ão) condições seguras para uso ou não atenda a todas as exigências, a Contratada deverá apresentar outro veículo para ser vistoriado ou realizar o reparo do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.12 - Da Manutenção e dos Reparos:

1.12.1 - Para todos os serviços, a manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da empresa Contratada;

1.12.2 - Os veículos deverão ser substituídos por veículo reserva enquanto permanecerem em manutenção, salvo se a manutenção ocorrer em até 03 (três) horas após retirada do veículo da Base do SAMU;

1.12.3 - A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) do veículo no período máximo semestral, ou a cada 10 (dez) mil Km, o que ocorrer primeiro. Para isso, a Contratada deverá informar ao fiscal do contrato a relação de veículos, local, data e horário da manutenção preventiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e disponibilizar veículo reserva, afim de evitar prejuízos para o serviço. Caso a manutenção seja realizada em prazo inferior a 03 (três) horas, desde a saída do veículo do endereço da Samu até o retorno ao endereço da Contratante, não haverá a necessidade de disponibilização de veículo reserva;

1.12.4 - Caso exista elevado número de ocorrências na data agendada para a manutenção preventiva, a Contratante comunicará à Contratada a impossibilidade de realização dos serviços na data em questão, devendo a Contratada providenciar novo agendamento dos serviços, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir do agendamento inicial;

1.12.5 - Quanto à manutenção corretiva, a Contratada deverá efetuar a manutenção em no máximo 03 (três) horas após comunicação da Contratante. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, o veículo deverá ser substituído por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço;

1.12.6 - Caso não ocorra a substituição por veículo reserva, as horas em que a unidade ficar sem o veículo a sua disposição serão descontadas na fatura/nota fiscal do mês vigente;

1.12.7 - A Contratada deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com

todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

1.12.8- Considerando o uso dos veículos em questão, a Contratada deverá dispor no município de Joinville, de serviços para a realização de pequenos reparos mecânicos, elétricos e de borracharia;

1.12.9 - A Contratada deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, para contato da Contratante com os responsáveis da Contratada que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias.

1.13 - Do Seguro:

1.13.1 - O seguro inerente ao veículo será, exclusivamente, de responsabilidade da Contratada, inclusive a franquia. A apólice de seguro deverá ser apresentada no momento da vistoria do veículo;

1.13.2 - O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a Contratada emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual;

1.13.3 - O veículo deverá estar segurado por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela Contratada, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas/ Importâncias seguradas	**Valor de Indenização**
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R$ 15.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R$ 15.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

1.14 - Na Ocorrência de Sinistros:

1.14.1 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo, a Contratada se responsabilizará por todas as providencias necessárias, incluindo-se a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, assim como, a remoção, as despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado;

1.14.2 - A Contratada deverá sob suas expensas, substituir o veículo no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a Contratante, devendo disponibilizar o veículo pronto para uso no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação da Contratante.

1.15 - Do Veículo Reserva:

1.15.1 - Para os serviços, a empresa deverá fornecer veículo reserva, tanta em casos de manutenções ou na ocorrência de sinistro;

1.15.2- O veículo "reserva" deverá atender as especificações do presente termo. Em nenhuma hipótese será aceito veículo com características inferiores;

1.15.3- Tal substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas da ocorrência que gerar a necessidade de substituição.

1.16 - Da Documentação:

1.16.1 - A Contratada deverá manter o veículo devidamente licenciados durante o período de prestação dos serviços;

1.16.2 - O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;

1.16.3 - Caso para atendimento das especificações exigidas seja necessário alterar as características de fábrica, o documento deverá contemplar as alterações de marca/modelo/categoria no DENATRAN;

1.16.4 - Os documentos dos veículos deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, respeitando os prazos legais;

1.16.5 - Os veículos deverão possuir a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (pendrive, com documentação eletrônica no formato PDF, ou E-PUB), em língua portuguesa: Manual de Garantia/Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo. Esse Manual deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do que irão realizar manutenção nas viaturas; Manual de Operação do veículo;

1.16.6 - Serão considerados para efeito de contagem do período de uso do veículo o ano de fabricação constante do RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores e os marcadores de quilometragem.

1.17 - Multas por Infração de Trânsito:

1.17.1 - A Contratada ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto;

1.17.2 - A Contratada deverá encaminhar à Unidade Gestora do contrato, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico. O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes corridos do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos;

1.17.3 - De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a Contratada deverá encaminhá-la para a Unidade Gestora do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes do vencimento para pagamento com desconto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.167177-8): "*O Plano de Contratações Anuais foi dispensado por meio do Decreto no 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa no 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024. Registra-se que a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúdeo de Joinville para o ano de 2024*".

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.167177-8), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU*".

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições do subitem 6.11.15 deste Termo de Referência.

4.2 - Subcontratação:

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Garantia da contratação:

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação indicado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - Visita Técnica:

4.4.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 - Equipe Mínima:

4.5.1 - A Contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

4.5.2 - A Contratada deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para viabilizar o contato do Contratante com os responsáveis da Contratada que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias, durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de execução:

5.1.1 - A Contratada deverá disponibilizar o veículo para a Contratante, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

5.1.2 - A empresa que disponibilizar veículo provisório terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da disponibilização do veículo provisório, para disponibilizar o veículo definitivo.

5.1.3 - Os veículos provisórios deverão atender a todas as especificações descritas no presente documento, porém, poderão ter até 3 (três) anos de uso e até 100.000 quilômetros rodados.

5.1.4 - A Contratada deverá substituir o veículo no prazo e condições estabelecidas no presente documento.

5.1.5 - Após a aprovação dos veículos na vistoria, os serviços deverão ser iniciados na mesma data.

5.1.6 - Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE, durante o prazo contratual, inclusive nos finais de semana, salvo condições especiais.

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1 - Os veículos deverão ser apresentados para vistoria na base do SAMU (Av. Dr. Albano Schulz, 425 - Centro, Joinville - SC, 89201-220), que utilizará os veículos no atendimento das ocorrências no município, assim como, na remoção de pacientes em transportes intermunicipal e interestadual, conforme as necessidades da Administração Municipal.

5.2.2 - Os serviços deverão ser executados durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana.

5.3 - Rotinas a serem cumpridas:

5.3.1 - A execução do serviço observará as rotinas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, seguindo as especificações deste Termo de Referência, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, ou norma que a suceder.

5.4 - Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1 - A Contratada deverá disponibilizar os veículos (de acordo com as especificações técnicas descritas no Item 1 do Termo de Referência), nas quantidades estimadas e qualidade necessária para garantir a plena execução do serviço.

5.5 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5.1 - As propostas devem estar em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e Edital.

5.6 - Especificação da garantia do serviço:

5.6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.7 - Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.7.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela Contratada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.4 - A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório

final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.8 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

6.9 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da Contratada manter todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) Contratada(s) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) Contratada(s) durante a execução da objeto, verificar se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (no que couber), das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista na contratação;

6.10 - Gestor do Contrato:

6.10.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do objeto.

6.11 - Obrigações da Contratada:

6.11.1 - Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações mínimas exigidas, conforme prazos e locais informados no presente documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, Certificado de Registro do Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

6.11.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.11.3 - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto da presente contratação.

6.11.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

6.11.5 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a prestação de serviço do objeto desta contratação.

6.11.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a reposição do ARLA, seguro total, manutenção e reparo dos veículos em geral, acidentes, impostos, taxas, licenciamentos, identificação visual e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

6.11.7 - A Contratada ficará responsável pela higienização e limpeza dos veículos; deverá ser realizado no mínimo 1 lavação por semana em cada veículo, assim como, lavações extras, conforme necessidade dos serviços. As lavações ocorrerão aos finais de semana para não comprometer a prestação dos serviços. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento as informações acerca do local onde serão realizadas as lavações e os horários do agendamento; considerando a utilização dos veículos, não será admitido que os veículos fiquem em fila de espera, devendo ser atendidos com prioridade.

6.11.8 - A empresa Contratada deverá manter o(s) veículo(s) em estado de conservação e em condições que garantam a segurança, em atendimento às normas de segurança veicular vigentes.

6.11.9 - A nota fiscal deverá ser emitida constando número do Empenho e detalhamento do material. A empresa deverá encaminhar, junto a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. Essa documentação pode ser encaminhada preferencialmente por e-mail para ses.uue.samu@joinville.sc.gov.br.

6.11.10 - A Contratada deve informar por e-mail, em até 02 (dois) dias corridos após a homologação do processo, e manter atualizado (em caso de troca) as informação de contato como e-mail, telefone do

responsável da empresa pela gestão da contratação e o endereço da sede da empresa.

6.11.11 - A Contratada deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

6.11.12 - A Contratada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

6.11.13 - Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.11.14 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros.

6.11.15 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.11.16 - Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.12 - Obrigações da Contratante:

6.12.1 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades, quando da entrega do(s) veículos;

6.12.2 - Solicitar a substituição do(s) veículo(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

6.12.3 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.12.4 - Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, cumprindo e fazendo cumprir e fazer cumprir as disposições da presente contratação;

6.12.5 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

6.12.6 - Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.12.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários ao fornecimento dos serviços;

6.12.8 - Não permitir que os veículos sejam operados por funcionários inabilitados; garantir que todos os veículos sejam operados por funcionários da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville ou a disposição desta; não repassar a responsabilidade da utilização dos veículos à terceiros.

6.12.9 - Receber os veículos locados, de acordo com as ordens de serviços;

6.12.10 - Proceder a devolução dos veículos, ao final do contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência.

6.13 - Das sanções:

6.13.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações.

7.2 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/1993.

7.3 - Caso haja desconto proporcional na fatura mensal no caso de faltas ou atrasos no início da prestação dos serviços ou nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções de rotina, os valores

dos descontos serão subtraídos do valor mensal na próxima fatura.

7.4 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria;

b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

d) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 1.15 deste Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) veículos(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - Os critérios e as condições para aferição e medição serão mensais, de acordo com o valor contratado, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa), passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções.

7.6.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1.1 - não produzir os resultados acordados,

7.6.1.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.1.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 - A utilização de aferições mensais não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.8 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 1 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.1, 5.2 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no 6.11 do presente Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 do presente Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2 - O regime de execução do contrato será "empreitada por preço unitário".

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1

(um);

8.3.1.1.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.2 - Qualificação Técnica

8.3.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação é R$ 704.115,84 (setecentos e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos), conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Para o cálculo do valor estimado, foi utilizado o parâmetro indicado no inciso II do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO II

Grafismo e Layout das Ambulâncias, documento SEI nº 0022188761

Documento assinado eletronicamente por **Ronan Santana de Almeida**, **Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2024, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 03/09/2024, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022630524** e o código CRC **BBE5989E**.

0022630524v9

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2547
Disponibilização: 05/09/2024
Publicação: 05/09/2024

Prefeitura de Joinville

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022631169/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de agosto de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1137/2024**,** celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representada pelo Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa Medical Save Locação de Ambulâncias Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.163.266/0001-34, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ronan Santana de Almeida, Sra. Júlia Ruas Brum e Hórus Consultoria e Participação S/A, neste ato representada pelo Sr. Ronan Santana de Almeida, que versa sobre a Contratação de serviços de locação de ambulâncias, tipo "B", para atendimento das necessidades do SAMU **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 427/2024**, assinado em **03/09/2024**, com a vigência até 03 de novembro de 2025, no valor de R$ 704.115,84 (setecentos e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2024, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 05/09/2024, às 05:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022631169** e o código CRC **5783D0D5**.

ORÇAMENTO - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM MOTORISTA SOCORRISTA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços de empresa para prestação de serviços de locação de ambulâncias para transporte ambulatorial, tipo "B", com motorista habilitado com carteira tipo "D" e capacitação de socorrista qualificado, para atender a demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde, com as características técnicas e requisitos pormenorizados no **ANEXO II**.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO

II.I. As especificações técnicas mínimas dos veículos, bem como as especificações dos serviços encontram-se pormenorizadas no **ANEXO II** do presente instrumento.

17.533.095/0001-01
MCM LOCAÇÕES EIRELI
Rua Conego Rocha Franco, Nº 260, Apt 500
B. Gutierrez - CEP: 30.441-045
BELO HORIZONTE - MG

III. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Preencher todos os campos disponíveis

IV. DETALHAMENTO DOS VALORES

LOTE 1					
A **ITEM**	**B** **DESCRIÇÃO**	**C** **UNIDADE**	**D** **QNTD. AMBULÂNCIAS**	**E** **VALOR UNITÁRIO P/ AMBULÂNCIA (PREÇO FIXO MENSAL)**	**F** **VALOR TOTAL ESTIMADO AMBULÂNCIA (D x E)**
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B", COM MOTORISTA HABILITADO COM CARTEIRA TIPO "D" E CAPACITAÇÃO DE SOCORRISTA QUALIFICADO **DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** **CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 12h**	PREÇO FIXO MENSAL	**12**	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00
A **ITEM**	**B** **DESCRIÇÃO**	**C** **UNIDADE**	**D** **QNTD. ESTIMADA DE KM/MÊS**	**E** **VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO**	**F** **VALOR TOTAL ESTIMADO KM/MÊS (D x E)**
2	KM RODADO POR MÊS E EXCEDENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	KM	**110.000**	R$ 2,66	R$ 292.600,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA "F" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)					**R$ 556.600,00**
LOTE 2					

A ITEM	B DESCRIÇÃO	C UNIDADE	D QNTD. AMBULÂNCIAS	E VALOR UNITÁRIO P/ AMBULÂNCIA (PREÇO FIXO MENSAL)	F VALOR TOTAL ESTIMADO AMBULÂNCIA (D x E)
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B", COM MOTORISTA HABILITADO COM CARTEIRA TIPO "D" E CAPACITAÇÃO DE SOCORRISTA QUALIFICADO, COM COMBUSTÍVEL **DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEGUNDA** **CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 24h**	PREÇO FIXO MENSAL	**8**	**R$ 42.000,00**	**R$ 340.000,00**
A **ITEM**	**B** **DESCRIÇÃO**	**C** **UNIDADE**	**D** **QNTD. ESTIMADA DE KM/MÊS**	**E** **VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO**	**F** **VALOR TOTAL ESTIMADO KM/MÊS (D x E)**
2	KM RODADO POR MÊS E EXCEDENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	KM	**52.000**	**R$ 4,03**	**R$ 209.560,00**
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA "F" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)					**R$ 549.560,00**

OBSERVAÇÕES

I. O valor da locação das ambulâncias corresponderá à disponibilização do veículo em regime de plantão, nos dias e na carga horária especificados na descrição do objeto.

II. O valor por quilômetro rodado corresponderá ao valor unitário pago por quilômetro efetivamente percorrido pela ambulância, incluindo o fornecimento de combustível.

III. Os valores pagos à contratada consistirão na soma do valor mensal fixo da locação da ambulância e do valor dos quilômetros efetivamente rodados.

IV. Os lotes somente poderão ser contratados com ambos os itens que os compõem, em razão de sua interdependência para a prestação do objeto.

V. Caso o limite de quilometragem contratualmente estabelecido seja ultrapassado, a **CONTRATADA** deverá notificar formalmente a **CONTRATANTE**, que manifestará seu interesse e concordância, ou não, em adquirir a quilometragem excedente.

VI. As quantidades de ambulâncias locadas, a quilometragem mensal e o local de plantão serão estabelecidos conforme a demanda de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, nos termos do **ANEXO I**.

V. Validade desta Proposta: 90 dias

Dados da Empresa

Nome comercial: MCM LOCAÇÕES
Razão Social: MCM LOCAÇÕES
CNPJ: 17.533.095/0001-01
Endereço: R Conego Rocha Franco, nº 266, APTO 500, Gutierrez, BH/MG - CEP 30.441-045
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG
Telefone: 31 3046-8102

17.533.095/0001-01
MCM LOCAÇÕES EIRELI
Rua Conego Rocha Franco, Nº 266, Apt 500
B. Gutierrez - CEP: 30.441-045
BELO HORIZONTE - MG

Dr. Mateus de Castro Marchini
CRM MG 57075
CONTROLE 1240750

MATEUS DE CASTRO MARCHINI

CPF 070.396.276-04

ORÇAMENTO - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM MOTORISTA SOCORRISTA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços de empresa para prestação de serviços de locação de ambulâncias tipo "B", com motorista habilitado com carteira tipo "D" e capacitação de socorrista qualificado, para atender a demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde, com as características técnicas e requisitos pormenorizados no **ANEXO II**.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO

II.I. As especificações técnicas mínimas dos veículos, bem como as especificações dos serviços encontram-se pormenorizadas no **ANEXO II** do presente instrumento.

III. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Preencher todos os campos disponíveis **(R$ .....)**

IV. DETALHAMENTO DOS VALORES

LOTE 1					
A ITEM	B DESCRIÇÃO	C UNIDADE	D QNTD. AMBULÂNCIAS	E VALOR UNITÁRIO P/ AMBULÂNCIA (PREÇO FIXO MENSAL)	F VALOR TOTAL ESTIMADO AMBULÂNCIA (D x E)
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B", COM MOTORISTA HABILITADO COM CARTEIRA TIPO "D" E CAPACITAÇÃO DE SOCORRISTA QUALIFICADO **DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** **CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 15h**	PREÇO FIXO MENSAL	**12**	R$ 34.000,00	R$ 408.000,00
A **ITEM**	**B** **DESCRIÇÃO**	**C** **UNIDADE**	**D** **QNTD. ESTIMADA DE KM/MÊS**	**E** **VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO**	**F** **VALOR TOTAL ESTIMADO KM/MÊS (D x E)**
2	KM RODADO POR MÊS E EXCEDENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	KM	**310.000**	R$ 1,20	R$ 372.000,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA "F" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)					**R$ 780.000,00**

VOEMED SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 23.364.613/0001-03
CRM 10143

LOTE 2					
A ITEM	B DESCRIÇÃO	C UNIDADE	D QNTD. AMBULÂNCIAS	E VALOR UNITÁRIO P/ AMBULÂNCIA (PREÇO FIXO MENSAL)	F VALOR TOTAL ESTIMADO AMBULÂNCIA (D x E)
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B", COM MOTORISTA HABILITADO COM CARTEIRA TIPO "D" E CAPACITAÇÃO DE SOCORRISTA QUALIFICADO, COM COMBUSTÍVEL **DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEGUNDA** **CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 24h**	PREÇO FIXO MENSAL	8	R$ 43.200,00	R$ 345.600,00
A ITEM	B DESCRIÇÃO	C UNIDADE	D QNTD. ESTIMADA DE KM/MÊS	E VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO	F VALOR TOTAL ESTIMADO KM/MÊS (D x E)
2	KM RODADO POR MÊS E EXCEDENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	KM	72.000	R$ 1,20	R$ 86.400,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA "F" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)					R$ 432.000,00

OBSERVAÇÕES

I. O valor da locação das ambulâncias corresponderá à disponibilização do veículo em regime de plantão, nos dias e na carga horária especificados na descrição do objeto.

II. O valor por quilômetro rodado corresponderá ao valor unitário pago por quilômetro efetivamente percorrido pela ambulância, incluindo o fornecimento de combustível.

III. Os valores pagos à contratada consistirão na soma do valor mensal fixo da locação da ambulância e do valor dos quilômetros efetivamente rodados.

IV. Os lotes somente poderão ser contratados com ambos os itens que os compõem, em razão de sua interdependência para a prestação do objeto.

V. Caso o limite de quilometragem contratualmente estabelecido seja ultrapassado, a **CONTRATADA** deverá notificar formalmente a **CONTRATANTE**, que manifestará seu interesse e concordância, ou não, em adquirir a quilometragem excedente.

VI. As quantidades de ambulâncias locadas, a quilometragem mensal e o local de plantão serão estabelecidos conforme a demanda de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, nos termos do **ANEXO I**.

V. Validade desta Proposta: 90 dias

Dados da Empresa

Nome comercial: VOEMED
Razão Social: VOEMED SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 23.364.613/0001-03
Endereço: RUA AFONSO DIAS, 81 -
Cidade: CANOAS **UF:** RS
Telefone: 5130602727

Lorenzo Pilau

Nome e CPF do Responsável pela empresa

LORENZO PILAU CPF. 000.931.460-19

Lorenzo Pilau
SÓCIO DIRETOR
VOEMED

UNI-SOS
EMERGÊNCIAS MÉDICAS

Av. Independência, n° 2.447
Jd. Sumaré - 14025-390
Ribeirão Preto - SP
Fone: (16) 3289-9007/ 3289-8599
contato@uni-sos.com.br

ORÇAMENTO nº 0797

Ribeirão Preto, 06 de novembro de 2024.

AO

Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

At. Sr. Douglas Emanoel Schmitz Pereira

A empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita sob nº CNPJ 10.957.463/0001-08, sediada na Av. Independência, 2447, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP, CEP 14025-390, vem pelo presente apresentar nossa proposta para serviços de: **Locação de Veículo Tipo B.**

LOTE 1					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD. AMBULÂNCIAS	VALOR UNITÁRIO P/ AMBULÂNCIA (PREÇO FIXO MENSAL)	VALOR TOTAL ESTIMADO AMBULÂNCIA (D x E)
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B", COM MOTORISTA HABILITADO COM CARTEIRA TIPO "D" E CAPACITAÇÃO DE SOCORRISTA QUALIFICADO **DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 15h**	PREÇO FIXO MENSAL	**12**	R$ 59.000,00	R$ 708.000,00
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD. ESTIMADA DE KM/MÊS	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO	VALOR TOTAL ESTIMADO KM/MÊS (D x E)
2	KM RODADO POR MÊS E EXCEDENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	KM	**310.000**	R$ 3,00	R$ 930.000,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA "F" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)					**R$ 1.638.000,00**

UNI-SOS
EMERGÊNCIAS MÉDICAS

Av. Independência, n° 2.447
Jd. Sumaré - 14025-390
Ribeirão Preto - SP
Fone: (16) 3289-9007/ 3289-8599
contato@uni-sos.com.br

LOTE 2					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD. AMBULÂNCIAS	VALOR UNITÁRIO P/ AMBULÂNCIA (PREÇO FIXO MENSAL)	VALOR TOTAL ESTIMADO AMBULÂNCIA (D x E)
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B", COM MOTORISTA HABILITADO COM CARTEIRA TIPO "D" E CAPACITAÇÃO DE SOCORRISTA QUALIFICADO, COM COMBUSTÍVEL **DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEGUNDA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 24h**	PREÇO FIXO MENSAL	8	R$ 47.000,00	R$ 376.000,00
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD. ESTIMADA DE KM/MÊS	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO	VALOR TOTAL ESTIMADO KM/MÊS (D x E)
2	KM RODADO POR MÊS E EXCEDENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	KM	72.000	R$ 3,00	R$216.000,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA "F" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)					R$ 592.000,00

VALOR ANUAL: R$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- ✓ **Com** seguro - Franquia do seguro da CONTRATADA
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva
- ✓ **Com** combustível
- ✓ **Com** motorista

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

UNI-SOS
EMERGÊNCIAS MÉDICAS

Av. Independência, n° 2.447
Jd. Sumaré - 14025-390
Ribeirão Preto - SP
Fone: (16) 3289-9007/ 3289-8599
contato@uni-sos.com.br

Dados da empresa:

Razão Social: UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

Endereço: Av. Independência, 2447

Bairro: Jd. Sumaré **Cidade**: Ribeirão Preto **Estado**: SP **CEP**: 14025-390

CNPJ: 10.957.463/0001-08 **I.E.:** 797.290.176.115 **I.M**.: 13793901

Telefone: (16) 3289-8599 / 3289-9007 **E-mail**: contato@uni-sos.com.br

Conta Corrente: Banco do Brasil **– Agência** 3235-2 **– conta corrente** 127664-6

- Inscrição CREMESP nº 953453
- Inscrição COREN/SP nº 1751
- Inscrição CRF/SP nº 71012
- Inscrição CNES nº 6973108
- Inscrição CRA/SP nº 020006
- Alvará Vigilância Sanitária CEVS nº 354340218-862-000017-1-6 (unidade Ribeirão Preto - SP)
- Atestados de capacidade técnica e demais certidões negativas, se necessário
- Empresa prestadora de serviço na área de urgências e emergências médicas, remoções, locação de ambulâncias e gestão em saúde.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Adriana Marques
Assistente Comercial

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0018765727/2023 - SAP.LCT

Joinville, 17 de outubro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 495/2023

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário por Item, visando Contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato e

Anexo IV - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto Contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R$ 1.961.073,00 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil setenta e três reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 19/10/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 06/11/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

221 - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000 - Fonte 238

262 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 238

326 - 2.46001.10.305.2.2.3289.0.339000 - Fonte 238

937 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 638

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)}{(PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{(PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{}$$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço e quantidade.

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - <u>Do Recurso</u>

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no</u>

Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 01/08/2023.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde**,** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

19.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

19.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

19.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

19.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência

do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

19.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

19.7 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26160 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 10 H/ 05 DIAS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. A MOTOCICLETA DEVE VIR EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. TRABALHAR 10 (DEZ) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA	Serviço	12	9.276,25	111.315,00

2	26160 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 10 H/ 05 DIAS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. A MOTOCICLETA DEVE VIR EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. TRABALHAR 10 (DEZ) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA	Serviço	12	9.276,25	111.315,00
3	26161 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 06 H/ 05 DIAS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. A MOTOCICLETA DEVE VIR EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. TRABALHAR 06 (SEIS) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA	Serviço	12	7.883,75	94.605,00
4	26161 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 06 H/ 05 DIAS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. A MOTOCICLETA DEVE VIR EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. TRABALHAR 06 (SEIS) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA	Serviço	12	7.883,75	94.605,00

5	26161 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 06 H/ 05 DIAS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. A MOTOCICLETA DEVE VIR EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. TRABALHAR 06 (SEIS) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA	Serviço	12	7.883,75	94.605,00
6	26162 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 24 HRS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. MOTOCICLETA EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. DISPONIBILIZAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA.	Serviço	12	42.773,00	513.276,00
7	26162 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 24 HRS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. MOTOCICLETA EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. DISPONIBILIZAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA.	Serviço	12	37.298,00	447.576,00

8	26162 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 24 HRS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. MOTOCICLETA EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. DISPONIBILIZAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA.	Serviço	12	41.148,00	493.776,00
Total Geral					**1.961.073,00**

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

Observação II: A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 mês de serviço prestado.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria Municipal da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 ora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 495/2023**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 495/2023** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 01/08/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 - -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

221 - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000 - Fonte 238

262 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 238

326 - 2.46001.10.305.2.2.3289.0.339000 - Fonte 238

937 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte 638

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 495/2023** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a

arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0018679625/2023 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas.

2-Descrição dos Serviços:

Item	Código e-pública	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Unidade a ser atendida

1	26160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 10 H/ 05 DIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. A MOTOCICLETA DEVE VIR EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. TRABALHAR 10 (DEZ) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA	Serviço	12 meses	Malote
2	26160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 10 H/ 05 DIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. A MOTOCICLETA DEVE VIR EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. TRABALHAR 10 (DEZ) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA	Serviço	12 meses	Malote
3	26161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 06 H/ 05 DIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. A MOTOCICLETA DEVE VIR EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS.	Serviço	12 meses	Laboratório Municipal

			TRABALHAR 06 (SEIS) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA			
4	26161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 06 H/ 05 DIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. A MOTOCICLETA DEVE VIR EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. TRABALHAR 06 (SEIS) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA	Serviço	12 meses	Laboratório Municipal
5	26161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 06 H/ 05 DIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. A MOTOCICLETA DEVE VIR EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. TRABALHAR 06 (SEIS) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA	Serviço	12 meses	Laboratório Municipal
6	26162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 24 HRS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. MOTOCICLETA	Serviço	12 meses	PA SUL

			EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. DISPONIBILIZAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA.			
7	26162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 24 HRS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. MOTOCICLETA EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. DISPONIBILIZAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA.	Serviço	12 meses	PA NORTE
8	26162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY – 24 HRS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 162 CC, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA E/OU ETANOL. MOTOCICLETA EQUIPADA COM BAULETO DE NO MÍNIMO 120 LITROS. DISPONIBILIZAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA.	Serviço	12 meses	PA LESTE

2.1 - A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 mês da "prestação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas".

2.2 - Durante a realização do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que as unidades relacionadas abaixo necessitam dos seguintes quantitativos de motoboys para atender as demandas dos serviços:

2.2.1 - Malote - 2 (dois) motoboys - 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, 12 (doze) meses por ano.

2.2.2 - Laboratório Municipal - 3 (três) motoboys - 06 (seis) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, 12 (doze) meses por ano.

2.2.3 - PA Sul, PA Norte e PA Leste - 1 (um) motoboy em cada unidade - 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano.

2.3 - A quilometragem a ser percorrida para cada um dos serviços será a descrita conforme abaixo:

2.3.1 - Malote: 6.000 (seis mil) km por mês.

2.3.2 - Laboratório Municipal: 6.000 (seis mil) km por mês.

2.3.3 - PA Norte: 8.000 (oito mil) km por mês.

2.3.4 - PA Sul: 13.000 (treze mil) km por mês.

2.3.5 - PA Leste: 10.000 (dez mil) km por mês.

2.4 - Informamos que, para a definição da quantidade de quilometragem informada no Estudo Técnico Preliminar, foram utilizadas informações constantes Documentos SEI nº (0017511071), SEI nº (0017549165) e SEI nº (0017659713), bem como informações de valores médios fornecidos pelo atual prestador do serviço.

2.5 - O serviço realizará transporte de material biológico, entrega e coleta de documentos.

2.6 - O serviço deverá estar disponível no setor referido na descrição do item, em horário definido pela coordenação, dentro do limite de horas diárias contratadas. A coordenação dos serviços informará os deslocamentos a serem realizados, após a finalização dos serviços designados, o motorista deverá retornar à unidade para receber novas instruções, os motoristas manterão caderno de protocolo para registro das coletas e das entregas dos materiais e documentos.

2.7 - O veículo poderá ser deslocado para atendimento a demanda das outras unidades da Secretaria da Saúde, conforme interesse da Administração.

2.8 - Os serviços serão executados em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC.

3-Equipe Mínima:

3.1 - Para atendimento dos serviços serão necessários a equipe abaixo, sendo que A CONTRATADA deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

3.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motorista, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de empregados.

3.3 - A contratação do motoboy por parte da CONTRATADA não gerará nenhum ônus ou vínculo trabalhista junto à contratante.

3.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para contato do CONTRATANTE com os responsáveis da CONTRATADA que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os motoboys e demais informações que sejam necessárias.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter 1 (um) motoboy por 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana nos PA's SUL, NORTE e LESTE, onde estes profissionais se apresentarão ao coordenador do setor que indicará as rotas e os serviços a serem realizados.

3.6 - A CONTRATADA deverá manter 2 (dois) motoboys exclusivamente à disposição da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, no horário das 07 (sete) horas às 18 (dezessete) horas, onde estes profissionais se apresentarão ao setor de malote que indicará as rotas e os serviços a serem realizados.

3.7 - A CONTRATADA deverá manter 3 (três) motoboys exclusivamente à disposição do Laboratório Municipal de Joinville, no horário das 07 (sete) horas às 18 (dezoito) horas, onde estes profissionais se apresentarão ao coordenador do setor que indicará as rotas e os serviços a serem realizados.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - Para os PA's SUL, NORTE e LESTE: os serviços serão realizados com disposição dos motoboys 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana.

4.2 - Para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville: os serviços serão realizados de segunda a sexta no horário das 07 (sete) horas às 18 (dezessete) horas, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3 - Para o Laboratório Municipal de Joinville: os serviços serão realizados de segunda a sexta no horário das 07 (sete) horas às 18 (dezoito) horas, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Os profissionais farão diariamente a coleta e entrega de materiais nas Unidades que compõem esta secretaria, conforme execução nos locais acima informados, conforme determinação do coordenador/e ou equipe dos serviços.

4.5 - Após a execução das entregas solicitadas, os motoboys deverão retornar aos respectivos locais de execução dos serviços e aguardar a designação de novas demandas.

4.6 - Todos os motoboys manterão, obrigatoriamente, consigo caderno de protocolo para registro das coletas e das entregas dos materiais e documentos.

4.7 - A presente contratação será um serviço contínuo, com 12 (doze) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses de vigência, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar a motocicleta e o motoboy para a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

5.2 - A empresa que disponibilizar veículo provisório terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da disponibilização do veículo provisório, para disponibilizar o veículo definitivo. O veículo provisório deverá atender a capacidade solicitada, podendo ter até 3 (três) anos de uso.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Listagem das Unidades de Saúde com seus respectivos endereços, onde os serviços serão prestados:

Unidades	**Endereço**
Secretaria Municipal da Saúde	Rua: Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio
CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua Monsenhor Gercino, 1055 – Itaum
CAME – Coordenação Adminst.de Mat.e Equip. Almoxarifado	Rua Monsenhor Gercino, 1070 – Itaum / Rua Max Colin, 550 - America
CAME – Coordenação Adminst.de Mat.e Equip. Patrimônio	Avenida Getúlio Vargas, 99 – Anita Garibaldi / Rua Max Colin, 1640 - América
CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi
CAPS I- Infanto Juvenil Cuca Legal	Rua Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	Rua Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi
CAPS III - Dê Lírios	Rua Tubarão, 128 - América
Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua Borba Gato, 685 – Atiradores
CEO II Atiradores	Rua Borba Gato, 685 – Atiradores
CEO II Bucarein	Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein
CEO III Bom Retiro	Rua Paulo Malschitzki, 10 – Zona Industrial Norte
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua Abdon Batista, 172 – Centro
FAE- Farmácia Escola	Rua Rio do Sul, 240 – Bucarein

Unidades	Endereço
Futuras Instalações CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua Brigada Lopes, s/nº - Glória
Hospital Municipal São José	Avenida Getúlio Vargas, nº 238 - Anita Garibaldi
Laboratório Municipal	Rua Itajaí, 268 - Centro
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 676 – Bucarein
PA Leste 24 horas (Aventureiro)	Rua Mafalda Laurindo, 262 – Aventureiro
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua Guilherme, s/nº - Costa e Silva
PA Sul 24 horas (Itaum)	Rua Monsenhor Gercino, s/n – João Costa
Policlínica Boa Vista Ruthe Maria Pereira	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
SAME – Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico	Rua Guanabara, 548 – Guanabara / Av Hermann August Lepper, s/n – Saguaçú
SAMU	Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200 – Centro
SAPS - Pronto Acolhimento Psicossocial	Rua Engenheiro Niemeyer, 300 - Centro
Secretaria Municipal da Saúde	Rua Doutor João Colin, 2719 – Santo Antônio
SER – Serviço Especializado de Reabilitação	Avenida Alwino Hansen , 1118 – Adhemar Garcia
Serviço de Verificação de Óbito	Rua Xavier Arp, 1, anexo a Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – Boa Vista
SIAVO - Oxigenoterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social	Rua Aracaju, 1368 - Santo Antônio
UBS Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua Lagoinha, s/n - Morro do Meio
UBS Saúde Prisional	Rua 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani
UBSF Adhemar Garcia	Rua Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia
UBSF Aventureiro I	Rua Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro
UBSF Aventureiro II	Rua Lauro Schroeder, s/nº - Aventureiro
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia (esq com Rua Lidia Rodrigues) – Aventureiro
UBSF Bakhita	Rua Albano Schmidt, 2116 - Boa Vista
UBSF Boehmerwald	Rua Universidade, 377 - Boehmerwald
UBSF Bom Retiro	Junto à UBSF Saguaçu, Rua Iririú, 110 – Saguaçu
UBSF Bucarein	Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein
UBSF Caic Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/nº - Espinheiros
UBSF Comasa	Rua Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) s/n°- Comasa
UBSF Costa e Silva	Rua Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva
UBSF Cubatão	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão
UBSF Da Ilha	Rua Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros
UBSF Dom Gregório	Rua Joaquim José Felipe, s/nº - Jardim Iririú
UBSF Edla Jordan - Petrópolis	Avenida Paulo Schroeder, 2605 – Petrópolis
UBSF Estevão de Matos	Rua Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim
UBSF Estrada Anaburgo	Rua Arnoldo Mathias Frederico Liermann, 93 - Vila Nova
UBSF Fátima	Rua Almirante Protógenes Pereira, 410 - Fátima
UBSF Floresta	Rua República do Peru, s/nº - Floresta
UBSF Glória	Rua Brigada Lopes, s/nº - Glória
UBSF Itaum	Rua Guanabara, 548 - Guanabara
UBSF Itinga	Rua Santa Gertrudes, s/nº - Itinga

Unidades	Endereço
UBSF Jardim Edilene	Avenida Kurt Meinert, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Jardim Paraíso I e II	Avenida Júpiter, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso IV – Canto do Rio	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso V e VI	Avenida Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua Professor Eunaldo Verdi, 469 – Jardim Sofia
UBSF Jarivatuba	Rua Monsenhor Gercino, 5484 – Jarivatuba
UBSF Jativoca	Rua Jativoca, s/nº - Nova Brasília
UBSF João Costa	Rua José Fernandes Dias, 129 – João Costa
UBSF Km 4	Rua João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua Tancredo Neves, 165 – Morro do Meio
UBSF Leonardo Schlickmann - Iririú	Rua Jorge Augusto Emílio Müller, 118 – Iririú
UBSF Moinho dos Ventos - Espinheiros	Rua Sebastião S. de Borba, s/nº - Espinheiros
UBSF Morro da Amaral	Avenida Kurt Meinert, s/nº – Paranaguamirim
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº - Morro do Meio
UBSF Nova Brasília	Rua Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília
UBSF Osmar Dalonso “Pirabeiraba”	Rua Carlos Heins Funke, s/n – Pirabeiraba
UBSF Paranaguamirim	Rua Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Parque Douat	Rua Inambu, s/n° - Costa e Silva
UBSF Parque Guarani	Rua Diovana Maria Rodrigues, 102 – Parque Guarani
UBSF Parque Joinville	Rua Willy Schossland, s/nº - Parque Joinville
UBSF Profipo	Rua Cidade Patos de Minas, s/nº - Profipo
UBSF Rio Bonito	Rua Quinze de Outubro, 4648 – Rio Bonito
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
UBSF Rio do Ferro	Rua Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro
UBSF Saguaçu	Rua Iririú, 110 - Saguaçú
UBSF Santa Bárbara	Rua Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro
UBSF São Marcos	Rua Guaporé, s/nº – São Marcos
UBSF Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães
UBSF Vila Nova	Rua XV de Novembro, 8436 – Vila Nova
UBSF Vila Nova I	Rua Arthur Hille, nº 241 – Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Rodovia SC-413, Km 18 – Vila Nova
UBSF Willy Schossland	Rua Vereador Curt Alvino Monich, s/nº – Costa e Silva
UBSF Zenaide Klem dos Santos “Canela”	Servidão 4 de Abril, s/nº – Rio Bonito
Unidade de Vigilância em Saúde	Rua Abdon Batista, 172 – Centro
Vigilância Ambiental	Rua Aubé, 790 – Boa Vista

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Obrigações Gerais:

8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

8.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados.

8.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

8.4 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva - EPC, caso necessário a seus funcionários.

8.5 - A CONTRATADA deverá proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 3 (três) horas, após notificada, o serviço que porventura não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.6 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.7 - Manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

8.8 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

8.9 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.10 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

8.11 - A CONTRATADA deverá programar e realizar as manutenções preventivas conforme orientação da fabricante da motocicleta, contida no manual do veículo.

8.12 - A CONTRATADA deverá substituir o veículo no prazo e condições estabelecidas.

8.13 - Após vistoria, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

8.14 - O combustível será fornecido pela CONTRATADA.

8.15 - A CONTRATADA ficará responsável pela posse dos veículos, inclusive, responsabilizando-se pela higienização e limpeza destes; as lavações deverão ocorrer uma vez por semana, aos finais de semana, para não comprometer a prestação dos serviços, salvo em situações excepcionais em que seja necessário proceder com a limpeza dos veículos durante a semana para dar continuidade à prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, comprovantes das lavações realizadas, contendo no mínimo a data e a placa do veículo.

8.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelo seguro total, manutenção e os reparos em geral do veículo, acidentes, multas, impostos, taxas, licenciamentos, identificação visual e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

8.17 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por manter os profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motorista, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de empregados.

Da apresentação e vistoria das motocicletas:

8.18 - As motocicletas deverão ser apresentadas para vistoria pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização na Coordenação de Transporte e Logística, localizada na Rua: Dr. João Colin, Nº 2719, Santo Antônio, Joinville, SC, CEP 89218-035, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas.

8.19 - A CONTRATADA deverá fornecer relação das motocicletas disponibilizadas para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação das mesmas, como, por exemplo, número da placa, número do chassi, código Renavam, licenciamento, assim como, o Certificado de

Registro e Licenciamento de Veículo e Apólice do Seguro com data da vigência, devidamente pago, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega pelo representante do Município.

8.20 - As motocicletas entregues deverão possuir no máximo 3.000 quilômetros rodados.

8.21 - Durante a vistoria, todas as motocicletas além de vistoriadas, serão fotografadas, terão a quilometragem inicial registrada, assim como, será arquivado cópia da documentação dos veículos. Estes documentos farão parte integrante do cadastro de veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde.

8.22 - No caso de haver impossibilidade da CONTRATADA em apresentar as motocicletas solicitadas para vistoria no prazo estabelecido, poderá disponibilizar motocicletas provisórias com quilometragem superior ao exigido, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço eletrônica, desde que as mesmas igualem ou superem as demais características estabelecidas neste Termo de Referência, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre os valores das motocicletas constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente; o aceite das motocicletas com quilometragem superior estará condicionado a empresa comprovar através de documentação que está providenciando a entrega dos permanentes (nota fiscal de compra do veículo, carta de previsão de entrega pelo fornecedor da motocicleta ou documento equivalente).

8.23 - As motocicletas aprovadas na vistoria, não poderão ser substituídas, com exceção às situações previstas para manutenções e reparos e na ocorrência de sinistros; no caso de prorrogação do contrato, as mesmas serão submetidas a nova vistoria e, caso o fornecedor opte por apresentar outra motocicleta na vistoria, este deve atender as especificações descritas no item 2 - Descrição dos Serviços, assim como, ser de ano de fabricação igual ou superior e ter quilometragem inferior ao veículo em uso.

8.24 - Após aprovação dos veículos na vistoria, a Contratada deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis a identificação visual dos mesmos, em conformidade com o layout fornecido pela CONTRATANTE, o qual será encaminhado em conjunto com a Ordem de Serviço. A identificação visual deverá ser fixada nos dois lados do tanque de combustível.

Da documentação e da identificação das motocicletas:

8.25 - A CONTRATADA deverá manter as motocicletas devidamente licenciadas durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando o documento original para a devida comprovação à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

8.26 - As motocicletas deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada.

Da manutenção e dos reparos:

8.27 - A CONTRATADA deverá informar à Secretaria da Saúde, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data para a citada manutenção preventiva. Deverá ser disponibilizado motocicleta reserva, para suprir a demanda, enquanto a mesma permanecer em manutenção, salvo se a manutenção ocorrer fora do horário de uso do veículo. Caso não ocorra a substituição por motocicleta reserva, as horas em que a unidade ficar sem o veículo a sua disposição serão descontadas na fatura/nota fiscal do mês vigente.

8.28 - A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas (revisões programadas) das motocicletas nos períodos e quilometragens estipulados pela fabricante dos veículos. Para isso, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a relação de veículos, local, data e horário da manutenção preventiva, e disponibilizar veículo reserva, afim de evitar prejuízos para a prestação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas.

8.29 - Quanto à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em no máximo 03 (três) horas após comunicação da CONTRATANTE. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, a motocicleta deverá ser substituída por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço.

Da motocicleta reserva:

8.30 - Para todos os serviços, a empresa deverá fornecer motocicleta reserva, tanta em casos de manutenções ou na ocorrência de sinistro.

8.31 - A motocicleta reserva deverá atender as especificações do presente termo. Em nenhuma hipótese será aceito características inferiores.

8.32 - Tal substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas após a ocorrência que gerar a necessidade de substituição.

Na ocorrência de sinistros:

8.33 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos, a Contratada se responsabilizará por todas as providencias necessárias, incluindo-se a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, assim como, a remoção, as despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados.

8.34 - A CONTRATADA deverá sob suas expensas, substituir a motocicleta no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas.

Do seguro:

8.35 - Todos os seguros inerentes aos veículos serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia. As apólices de seguro deverão ser apresentadas no momento da vistoria dos veículos.

8.36 - O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a CONTRATADA emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual.

8.37 - Os veículos deverão estar segurados por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela CONTRATADA, contendo as seguintes condições técnicas.

Coberturas/ Importâncias seguradas	**Valor de Indenização**
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	**R$ 100.000,00**
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	**R$ 100.000,00**
Responsabilidade Civil: Danos Morais	**R$ 10.000,00**
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	**R$ 30.000,00**
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	**R$ 30.000,00**
Assistência 24 horas completa - **SIM**	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas - **NÃO**	

Dos motociclistas (motoboys):

8.38 - Todos os motoboys, mesmo os que substituírem provisoriamente os efetivos, devem se apresentar em local e horário/período designado, conforme notificação da Secretaria Municipal da Saúde, para instalação de rastreadores nas motocicletas antes de começar a prestação do serviço. A notificação será encaminhada à empresa no prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência. Assim que o veículo deixar de prestar serviços para a Secretaria Municipal da Saúde, o rastreador deve ser retirado no mesmo local onde foi instalado, no horário/período designado, conforme notificação da Secretaria Municipal da Saúde.

8.39 - Comunicar ao setor de Transporte e Logística a substituição de motoboy por escrito, seja permanente ou provisória (para que o setor de Transporte e Logística mantenha o controle e solicite a alteração no contrato de prestação de serviço, se tratando de substituição de motoboy permanente) e realizar junto ao setor a vistoria da moto substituída.

8.40 - Enviar outro profissional, no prazo de até 03 (três) horas após a comunicação, para substituir em casos de ausência, seja por motivos justificáveis ou não, assim como fornecer outra motocicleta, no prazo de até 03 (três) horas após a comunicação, para substituir o que estiver em manutenção ou que não se encontre em condições aceitáveis de uso, conforme manifestação do setor de Transporte e Logística.

8.41 - Os motoboys deverão realizar anotação da quilometragem inicial (quando inicia trabalho e não quando sai de casa ou da empresa) e final de cada dia de trabalho em Boletim Diário, fornecido pela unidade de saúde na qual forem locados.

8.42 - Em casos de descumprimento, por parte do motoboy, das solicitações feitas pela unidade de saúde na qual trabalharem, ou incompatibilidade de conduta com relação aos serviços que devem ser prestados para Secretaria de Saúde, em conformidade com a contratação, o motoboy será notificado. Posteriormente, será dada uma advertência. Se persistir, será solicitado à empresa a substituição do mesmo, sem ônus a Secretaria Municipal da Saúde.

8.43 - Os motoboys da CONTRATADA deverão manter, obrigatoriamente, caderno de protocolo com os itens retirados nas unidades e entrega no destino.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para entrega e realização dos serviços.

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à prestação dos serviços.

9.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha durante a realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

9.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência.

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão e execução da contratação

10.1.1 - Modelo de gestão:

10.1.1.1 - A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos da Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.1.1.3 - Recebimento dos serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas:

a) Os veículos para prestação dos serviços, poderão ser provisórios, sendo recebidos e avaliados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.

b) Os veículos entregues em caráter definitivo, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento provisório. A CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) O recebimento provisório ou definitivo dos veículos para prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo máximo 03 (três) horas substituição/reposição do(s) veículos visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

10.1.1.4 - Quanto a garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei n° 14.133/2021.

10.1.2 - Modelo de execução:

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.1.2.1 - O serviços a serem prestados pela Contratada devem atender ao disposto no **item 2** do presente Termo de Referência;

10.1.2.2 - **Frequência e Periodicidade da execução dos serviços** no **item 4** deste Termo de Referência;

10.1.2.3 - **Cronograma de execução dos serviços** no **item 5** do presente Termo de Referência;

10.1.2.4- **Local de execução dos serviços no item 6** do presente Termo de Referência;

10.1.2.5 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência.

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado conforme os serviços prestados pela CONTRATADA ao longo de 1 (um) mês de execução;

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada as margens de preferências legais, e demais requisitos dispostos no Edital.

10.3.2 - O proponente deverá apresentar:

a) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10 %, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

10.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviço compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5 - Da garantia dos serviços e materiais empregados

10.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.6 - Visita técnica

Não se aplica.

10.7 - Da subcontratação

Não se aplica.

10.8 - Da Adequação/Disponibilidade orçamentária

10.8.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria.

10.8.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.9 - Do valor estimado da contratação

10.9.1 - O custo estimado da contratação é R$ 1.961.073,00 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil setenta e três reais).

10.9.2 - Foi utilizado o parâmetro indicado no inciso IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

10.10 - Da melhor solução encontrada

10.10.1 - As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

a) Contratação de empresa para aluguel de motocicletas: nessa opção o órgão público seria responsável pela disponibilização de servidores ocupantes do cargo de condutor de veículos, para conduzir as motocicletas. Essa opção não é viável uma vez que o cargo de condutor de veículos está extinto.

b) Aquisição de motocicletas - nessa opção o órgão público seria responsável pela contratação de manutenção, pagamento de impostos e também demandaria de condutores de veículos, desta forma esta opção não se mostra viável.

c) Contratação de empresa de aplicativos de entrega de mercadoria - considerando que é necessário estabelecer uma roteiro fixo de coletas de amostras com horário pré-determinados, considerando que é realizado um treinamento mínimo com os motoboys, orientando sobre os cuidados com as amostras biológicas que serão transportadas, bem como as questões envolvendo a confiabilidade dos dados do paciente constante na guia de coleta, ainda a questão da brevidade de entrega das amostras no Laboratório Municipal, a contratação de motoboys por aplicativo não seria uma medida viável uma vez que não existe uma garantia de entrega da amostra em tempo hábil, bem como uma grande rotatividade de motoristas, dificultando a agilidade na execução do roteiro e horários determinados.

d) Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas - o fornecedor é responsável pela manutenção, impostos, custos com encargos trabalhistas, fiscais, motocicletas, manutenção, abastecimento, seguro, desta forma, esta alternativa mostra-se a mais viável.

10.10.2 - Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas, visto que o fornecedor é responsável pela manutenção dos veículos, impostos, custos com encargos trabalhistas, fiscais, manutenção, abastecimento e seguro. Sendo assim, dispensa o órgão público de contratar empresa de manutenção, seguradora e demais despesas inerentes ao objeto analisado.

10.11 - Da fundamentação da contratação

10.11.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.11.2 - Em relação as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, é importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possuí

servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do serviço a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.12 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.12.1 - Em relação a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, esclarecemos que não se vislumbra impacto ambiental para a presente contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos como por exemplo os pneus quando os mesmos não estiverem mais aptos pra uso, bem como a realização de manutenção regular do veículo motocicleta.

10.13 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.13.1 - Deverão ser atendidos, neste sentido o previsto no item 8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto e 10.4 - Documentação compulsória para contratação, deste Termo de Referência.

10.14 - Das sanções

10.14.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021.

10.15 - Consórcio

10.15.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.16 - Requisitos da contratação

10.14 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação já dispostos no Estudo Técnico Preliminar. Sendo neste ponto, alguns itens que merecem destaque os previstos nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10.3 e 10.4 deste Termo de Referência.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 495/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2023, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 17/10/2023, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018765727** e o código CRC **2662A688**.

Prefeitura de Joinville

HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019029533/2023 - SAP.LCT

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 495/2023**, para a **Contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Item 1 - Paulo Bez Batti O Comerciante, R$ 7.118,00; Item 2 - Paulo Bez Batti O Comerciante, R$ 7.118,00; Item 3 - Paulo Bez Batti O Comerciante, R$ 6.170,00; Item 4 - A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda, R$ 6.208,00; Item 5 - Paulo Bez Batti O Comerciante, R$ 6.171,00; Item 6 - Paulo Bez Batti O Comerciante, R$ 29.840,00; Item 7 - Paulo Bez Batti O Comerciante, R$ 28.399,00; Item 8 - Paulo Bez Batti O Comerciante, R$ 28.144,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2023, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 08/11/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019029533** e o código CRC **CD995793**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 12.892/24
PROCESSO Nº 65.349/24
PREGÃO ELETRÔNICO SMS N° 250/24

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E ENTREGA/COLETA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA L & L SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela Sra. **GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI**, Secretária Municipal de Saúde, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto Municipal nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e de outro lado a empresa **L & L SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**, estabelecida na cidade [redacted] inscrita no CNPJ sob nº 09.455.167/0001-11, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato pelo Sr. **EVERALDO ALMEIDA DA SILVA**, portador do RG nº [redacted] e CPF nº [redacted]

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 305/24, do Pregão Eletrônico SMS n° 250/24, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 65.349/24.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E ENTREGA/COLETA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente especificados no Anexo I do Edital, através de contrato, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 305/24 - Processo Administrativo nº 65.349/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua Proposta devidamente anexada ao Processo.

ITEM 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E ENTREGA/COLETA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de material biológico humano e entrega/coleta de documentos administrativos por meio de motocicletas com pilotos, sem limite de quilometragem. Motocicletas previamente aprovadas pelos Órgãos Públicos competentes, com as seguintes características técnicas: A motocicleta deverá ter potência mínima de 125cc, em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, com no máximo 02 (dois) anos de uso. Devem portar um baú com capacidade de no mínimo 90 (noventa) litros, com fechadura e trava. Devem portar estrutura compatível para transporte de caixa biológica. Devem portar equipamentos de segurança, tipo antena e mata cachorro. Estarem identificadas com a logomarca da empresa CONTRATADA. Colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos. Equipamento de comunicação móvel, onde o contato possa ser feito por ligações, mensagens, mensagens por aplicativos. Uniformes padronizados. Atender as legislações vigentes: Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 20, de 10 de abril de 2.014 Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2.009 Lei Federal nº 12.436, de 06 de julho de 2.011 Resolução nº 356, de 02 de agosto de 2.010 Resolução CONTRAN nº 350, de 14 de junho de 2.010	R$ 5.300,00	R$ 21.200,00	R$ 508.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1: R$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais)					

Cláusula Segunda: DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, realizado pela Divisão de Compras e Licitações, mediante correspondência ou e-mail, do aviso de publicação do extrato do contrato a ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.2. A CONTRATADA deverá manter os motociclistas e suas motocicletas à disposição na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo – Divisão de Transportes, sito à Avenida Alfredo Maia, n° 1-10, Vila Falcão, Bauru/SP em dias úteis das 8 às 17:30 horas, observado intervalo de 01:30 horas para refeição e descanso.

2.3. As pequenas cargas deverão ser retiradas no local indicado pelo responsável pelo chamado e entregues aos respectivos destinatários, no mesmo dia, no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva.

2.4. Os veículos motocicletas a serem utilizados e respectivos condutores deverão observar as disposições contidas no Código Brasileiro de Trânsito, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23, de setembro de 1.997, e as atualizações introduzidas pelas Leis Federais no 9.602, de 21, de janeiro de 1.998, no 9.792, de 14 de abril de 1.999, no 10.517, de 11 de julho de 2.002, no 10.830, de 23, de dezembro de 2.003 e no 12.009, de 29, de julho de 2.009 e alterações, inclusões e exclusões posteriores ao Código Brasileiro de Trânsito e ainda, as disposições contidas na Lei Municipal 6.324, de 04 de março de 2.013 - Disciplina o serviço remunerado de transporte de pequenas cargas, mediante a utilização de veículos motocicletas, denominado MOTOFRETE, no município de Bauru/SP, autoriza a delegação à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB e dá outras providências que impactem na prestação de serviços de Moto frete.

2.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:

2.5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;

2.5.2. Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação das pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravios e obrigando-se, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo CONTRATANTE.

2.6. Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontram em conformidade com a Lei Federal n° 12.009, de 29, de julho de 2.009, bem como com a Resolução do CONTRAN nº 356/10, cumprindo os seguintes requisitos: Possuírem respectivas habilitações, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria; estarem aprovados em curso especializado, nos termos da Resolução nº 350/10 do CONTRAN; Lei Federal nº 12.436 de 06 de julho de 2.011; Resolução nº 356, de 02 de agosto de 2.010.

2.7. Comprovar a inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento.

2.8. Utilizar motocicletas previamente aprovadas e registradas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:

2.8.1. Serem de no mínimo, 125cc, e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços;

a) Estarem identificadas com a logo marca da CONTRATADA;

b) Portarem caixa baú de no mínimo 90 (noventa) litros que possua fechadura e trava;

c) Possuírem equipamento de segurança, tipo antena, visando a proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);

d) Serem originais de fábrica;

e) Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e/ou órgãos públicos competentes;

f) Possuir sistema de rastreamento, fornecido pela CONTRATADA e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os dados serão apresentados;

g) Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Trânsito;

h) Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes;

i) Possuírem registro como veículo da categoria de aluguel;

j) Serem aprovadas em inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

2.9. Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

2.9.1. Colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos e capas de chuvas para proteção dos motociclistas.

2.9.2. Equipamento de comunicação móvel, onde o contato possa ser feito por ligações, mensagens, mensagens por aplicativos.

2.9.3. Crachá de identificação.

2.9.4. Uniformes padronizados.

2.9.5. Acessórios de segurança/ equipamentos de proteção individual (EPI's), fornecido pela CONTRATADA.

2.10. Orientar os condutores destacados para execução dos serviços que se apresentem convenientemente trajados, com observância à padronização de roupagem e/ou uniformes, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não o apropriado ao serviço e seguindo as recomendações do CONTRATANTE quanto a estes quesitos, sempre que este julgar necessário.

2.11. Orientar os condutores para que retire da cabeça o capacete ao entrar em qualquer repartição pública e não utilize bonés e orientar quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI's), acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência do contrato.

2.12. Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

2.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.14. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE.

2.15. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

2.16. Fazer seguro de acidente de trabalho, bem como seguro de vida para seus empregados, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

2.17. Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente, contendo as características exigidas de substituição.

2.18. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério do CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da CONTRATADA no Município.

2.19. Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega.

2.20. Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do CONTRATANTE, sejam por imperícia ou negligência ou por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito ou outros que venham a causar problemas ao CONTRATANTE, com relação às pequenas cargas ou objetos sob sua responsabilidade.

2.21. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços.

2.22. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e ainda: manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

2.23. O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

3.2.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a CONTRATADA e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado ao CONTRATANTE o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quarta: DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº SMS n° 250/24, através de contrato, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 65.349/24.

Cláusula Quinta: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O CONTRATANTE por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente contrato.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

7.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2.021).

7.5. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

7.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do contrato firmado.

7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 7.6.

7.8. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma: em nome do MUNICÍPIO DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, n° 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, Ref. Processo Administrativo nº 65.349/24, número do contrato e da(s) nota(s) de empenho(s).

Cláusula Oitava: DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato, a Secretaria Municipal da Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

8.2. O CONTRATANTE designa ainda, como Gestores do contrato, os seguintes servidores:

a) Gestora Titular: Sra. LUCIA HELENA MUSSIO; matrícula nº 28.326, e-mail: luciahelena@bauru.sp.gov.br;

b) Gestor Suplente: Sr. THIESER JULIANO MANSO COLLIS; matrícula nº 29.178, e-mail: thiesercollis@bauru.sp.gov.br.

8.3. A CONTRATADA designa como Gestor do contrato, o Sr. EVERALDO ALMEIDA DA SILVA.

8.4. Ao(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE, além das atribuições previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 16.666, de 27 de março de 2.023, compete:

8.4.1. Assegurar-se, quando do uso do contrato, quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.4.2. Zelar, pelos demais atos da CONTRATADA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

8.4.3. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, a recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas neste contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Nona: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021,

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a Proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021;

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021;

9.1.6. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, Inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021;

9.1.9. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, Inciso VXII, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021.

Ref. Cont. n° 12.892/24

9.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157, da Lei Federal nº14.133, de 1° de abril de 2.021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme previsto no §4º do art. 156, da Lei Federal nº14.133, de 1° de abril de 2.021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6.; 9.1.7; 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar , e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021.

9.9. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sen.do com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

10.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021).

Cláusula Décima Primeira: ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o Inciso I do caput do art. 124, desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, subme.do à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021.

Ref. Cont. n° 12.892/24

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 21 de agosto de 2.024.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EVERALDO ALMEIDA DA SILVA
L & L SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: L & L SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12.892/24

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E ENTREGA/COLETA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente especificados no Anexo I do Edital, através de contrato, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 305/24 - Processo Administrativo nº 65.349/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua Proposta devidamente anexada ao Processo.

ITEM 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E ENTREGA/COLETA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de material biológico humano e entrega/coleta de documentos administrativos por meio de motocicletas com pilotos, sem limite de quilometragem. Motocicletas previamente aprovadas pelos Órgãos Públicos competentes, com as seguintes características técnicas: A motocicleta deverá ter potência mínima de 125cc, em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, com no máximo 02 (dois) anos de uso. Devem portar um baú com capacidade de no mínimo 90 (noventa) litros, com fechadura e trava. Devem portar estrutura compatível para transporte de caixa biológica. Devem portar equipamentos de segurança, tipo antena e mata cachorro. Estarem identificadas com a logomarca da empresa CONTRATADA. Colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos. Equipamento de comunicação móvel, onde o contato possa ser feito por ligações, mensagens, mensagens por aplicativos. Uniformes padronizados. Atender as legislações vigentes: Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 20, de 10 de abril de 2.014 Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2.009 Lei Federal nº 12.436, de 06 de julho de 2.011 Resolução nº 356, de 02 de agosto de 2.010 Resolução CONTRAN nº 350, de 14 de junho de 2.010	R$ 5.300,00	R$ 21.200,00	R$ 508.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1: R$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais)					

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 21 de agosto de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Everaldo Almeida da Silva
Cargo: Representante Legal
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Nome: Everton de Araújo Basílio
Cargo: Secretário Municipal de Economia e Finanças
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Lucia Helena Mussio
Cargo: Diretora – Divisão de Transporte
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: L & L SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12.892/24

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E ENTREGA/COLETA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente especificados no Anexo I do Edital, através de contrato, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 305/24 - Processo Administrativo nº 65.349/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua Proposta devidamente anexada ao Processo.

ITEM 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E ENTREGA/COLETA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de material biológico humano e entrega/coleta de documentos administrativos por meio de motocicletas com pilotos, sem limite de quilometragem. Motocicletas previamente aprovadas pelos Órgãos Públicos competentes, com as seguintes características técnicas: A motocicleta deverá ter potência mínima de 125cc, em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, com no máximo 02 (dois) anos de uso. Devem portar um baú com capacidade de no mínimo 90 (noventa) litros, com fechadura e trava. Devem portar estrutura compatível para transporte de caixa biológica. Devem portar equipamentos de segurança, tipo antena e mata cachorro. Estarem identificadas com a logomarca da empresa CONTRATADA. Colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos. Equipamento de comunicação móvel, onde o contato possa ser feito por ligações, mensagens, mensagens por aplicativos. Uniformes padronizados. Atender as legislações vigentes: Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 20, de 10 de abril de 2.014 Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2.009 Lei Federal nº 12.436, de 06 de julho de 2.011 Resolução nº 356, de 02 de agosto de 2.010 Resolução CONTRAN nº 350, de 14 de junho de 2.010	R$ 5.300,00	R$ 21.200,00	R$ 508.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1: R$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

NOME: GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RG Nº: [redacted]
CPF: [redacted]
DATA DE NASCIMENTO: [redacted]
ENDEREÇO RESIDENCIAL: [redacted]
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Gerson França, n° 7-49, Centro, CEP: 17.015-200, Bauru/SP
E-MAIL PROFISSIONAL: saude@bauru.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: [redacted]
TELEFONE PESSOAL: ([redacted]
TELEFONE INSTITUCIONAL: (14) 3104-1477
PERÍODO DE GESTÃO: 2023 à 2024

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Rua Gerson França, n° 7-49, Centro, CEP: 17.015-200, Bauru/SP
TELEFONE: (14) 3104-1477
E-MAIL: saude@bauru.sp.gov.br

CONTRATO Nº 102/2024/FMS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E **T4 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **T4 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.061.820/0001-51, com sede na Rua Jacó Finardi, nº 1275, bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-089, representado neste ato por sua sócia administradora, Fernanda Barato, doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 050/2024/FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoboy, para transporte de material biológico para a realização de exames de laboratório (espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) para o laboratório do Hospital Regional, com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob demanda, para atendimento às necessidades da UPA, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Motoboy, para Transporte de Material Biológico para a Realização de Exames de Laboratório (Espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Ponto Atendimento), para o Laboratório do hospital Regional, com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob demanda, para atendimento às necessidades da UPA.	R$ 17.800,00	R$ 213.600,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários: 87.02.2058.3390.3999, 87.02.2059.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

5.3. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 13.1.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, 1º de outubro de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2024.10.01 10:16:51 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

FERNANDA BARATO:03691555993
Assinado de forma digital por FERNANDA BARATO:03691555993
Dados: 2024.10.02 10:11:35 -03'00'

T4 SERVICOS DE SAUDE LTDA:24061820000151
Assinado de forma digital por T4 SERVICOS DE SAUDE LTDA:24061820000151
Dados: 2024.10.02 10:11:01 -03'00'

T4 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Fernanda Barato
CONTRATADO

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2024.10.01 09:54:20 -03'00'

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO (ESPÉCIE HUMANO DE RISCO MÍNIMO), DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPADAS COM BAÚ E MENSAGEIRO MOTORIZADO, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UPA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 08/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 13h30min do dia 22/08/2024.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 22/08/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/**

VALOR TOTAL: R$ 234.000,00

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 87.02.2058.3390.3999, 87.02.2059.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

1 PREÂMBULO

1.1 A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/FMS, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.2 Este edital refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoboy, para transporte de material biológico para a realização de exames de laboratório (espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) para o laboratório do Hospital Regional, com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob demanda, para atendimento às necessidades da UPA, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	Meses	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Motoboy, para Transporte de Material Biológico para a Realização de Exames de Laboratório (Espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Ponto Atendimento), para o Laboratório do hospital Regional, com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob demanda, para atendimento às necessidades da UPA.	R$ 19.500,00	R$ 234.000,00

2.3 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo I –Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Minuta do Contrato

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico **https://comprasbr.com.br/**;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.23 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.23.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.24 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.24.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV – à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

b) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://riodosul.atende.net.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 7 de agosto de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/FMS **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

SECRETARIA DE Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundo Municipal de Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Motoboy, para Transporte de Material Biológico para a Realização de Exames de Laboratório (Espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Ponto Atendimento), para o Laboratório do hospital Regional , com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob demanda, para atendimento às necessidades da UPA, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

1.2. Os quantitativos e respectivos descritivos dos itens são os discriminados na tabela abaixo.

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	12	Meses	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Motoboy, para Transporte de Material Biológico para a Realização de Exames de Laboratório (Espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Ponto Atendimento), para o Laboratório do hospital Regional, com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob demanda, para atendimento às necessidades da UPA.	R$19.500,00	R$234.000,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 18, § 2º do Decreto Municipal nº 11.582, de 20/02/2023.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei nº14.133/2021.

Fundo Municipal de Saúde
Rua Tuiuti, 154 - CEP 89160-045
Rio do Sul/SC - CNPJ 10.469.199/0001-55
Fone/Fax (47) 3531-1400 - riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Trajeto compreendido entre a UPA situada à R. Paul Fritz Kurt Brehsan, 119 - Lot. Brehsan, Rio do Sul - SC, 89163-340 até o Laboratório do Hospital Regional Alto Vale, situada à R. Tuiuti, 218 - Centro, Rio do Sul - SC, 89160-922, aproximadamente 4,5km de distância.

5.2. Os serviços contratados deverão ser executados com atendimento 24 HORAS sete (7) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.3. Com o devido acondicionamento do material biológico humano: para exame de laboratório em atenção a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n°20/2014, e da Portaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

Conjunta ANVISA/SAS n°370/2014, procedimento de embalagem de material biológico humano com a finalidade de transporte, visando à proteção do material, das pessoas e do ambiente durante todas as etapas do transporte até o seu destino final.

5.4. A Empresa deverá realizar tantos transportes quantos forem solicitados durante o período pré-determinado anteriormente, a qual acontecerá de acordo com a demanda diária da contratante, que podem sofrer alterações em virtude do número de atendimentos realizados que é de livre demanda (estima-se uma quantidade diária média de 25 transportes, não incluindo o retorno).

5.5. AS MOTOS

5.5.1. As motocicletas deverão apresentar as seguintes características:

a) perfeito estado de conservação,

b) caixa baú térmica e caixa térmica com gelox,

c) faixa de sinalização,

d) medida mínima de 90 litros para proteção das encomendas,

e) colete de sinalização pessoal e capas de chuvas para proteção dos motociclistas, e os demais itens, obedecendo ao Conselho Nacional de Trânsito. Deverá ainda obedecer rigorosamente a Lei 12009 de 2009, que regulamenta o exercício do motofretista.

5.6. A contratada deixará à disposição um veículo com condutor de prontidão, que terá **o prazo de 15 (quinze) minutos** para o transporte do material até o destino.

5.7. O veículo deverá estar abastecido com combustível suficiente para todas as demandas do dia.

5.8. Não será permitido pernoite do veículo na Unidade de atendimento;

5.9. EQUIPAMENTOS ADICIONAIS PARA EXECUÇÃO

5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a cada condutor (motoboy), celular ou rádio comunicador para efeito de facilitar sua comunicação com a Unidade de Pronto Atendimento – UPA quando em serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao seu condutor (motoboy) os devidos equipamentos de segurança / EPI's necessários conforme legislação atual.

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar IDENTIFICAÇÃO com os seguintes dados:

5.13. Nome da CONTRATADA.

5.14. Nº do documento de Identidade e Identificação do Motoboy, prestador do serviço.

5.15. DA FORMA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.16. Os serviços obedecerão às seguintes regras:

a) Horários estabelecidos, podendo a Unidade de Pronto Atendimento solicitar transporte de material biológico até o laboratório do hospital a qualquer tempo;

b) As chamadas serão originadas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA -por pessoas credenciadas e autorizadas;

c) Após a solicitação para recolhimento de materiais, o motoboy deverá se apresentar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA em até 15 (quinze minutos) após a solicitação.

5.17. O responsável pela execução do serviço deverá assinar/ vistar todas as chamadas realizadas das remessas de material a serem transportadas - Na apresentação da fatura mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado de a fatura, todos os formulários do período.

6. DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

6.1. Para garantir a agilidade e boa execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de profissionais para atendimento nos locais especificados neste Termo de Referência, devendo ser considerado aqueles relacionados na qualificação técnica.

6.2. O motoboy deve possuir discernimento no atendimento, com eficiência e destreza na direção em trânsitos caóticos, curso MOPP- Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.

6.3. Não será permitido, em hipótese alguma, o motoboy portar valores de qualquer espécie: dinheiro, cheque, promissórias, cauções, fiança bancária, bem como transportar qualquer outro tipo de material ou mercadoria que não seja o objeto desta licitação.

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES
Fundo Municipal de Saúde
Rua Tuiuti, 154 - CEP 89160-045
Rio do Sul/SC - CNPJ 10.469.199/0001-55
Fone/Fax (47) 3531-1400 - riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

6.4. Prover todos os trabalhadores de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual - EPI (óculos, capacetes, cinto de segurança, luvas, botas, etc.), de acordo as normas vigentes, sendo obrigatória a sua utilização.

6.5. Observar quanto ao pessoal, o cumprimento das normas de segurança.

6.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, correndo por conta exclusiva destas últimas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

6.7. Manter seu quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.8. Caberá à **CONTRATADA** fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, a qual deverá ser portada em local visível sem os quais não será permitido o acesso aos locais de trabalho.

6.9. É responsabilidade da **CONTRATADA** respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins.

6.10. A **CONTRATADA** deverá promover atendimento em finais de semana e feriados de forma plena e sem encargos adicionais para a CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES
Fundo Municipal de Saúde
Rua Tuiuti, 154 - CEP 89160-045
Rio do Sul/SC - CNPJ 10.469.199/0001-55
Fone/Fax (47) 3531-1400 - riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela introversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Fundo Municipal de Saúde
Rua Tuiuti, 154 - CEP 89160-045
Rio do Sul/SC - CNPJ 10.469.199/0001-55
Fone/Fax (47) 3531-1400 - riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$234.000,00** (Duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 97, 100, 101 e 102.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2024.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/FMS **Apêndice - ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

SECRETARIA DE
Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Rio do Sul/ Secretaria da Saúde.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul (**FMS)**, justifica à contratação de empresa especializada em serviços de transporte de material biológico para exame de laboratório, conforme a necessidade para ser encaminhado ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Regional Alto Vale para exames laboratoriais, uma vez que a celeridade é imprescindível para a elucidação do diagnóstico e tratamento ágil. Além disso, observa-se que o custo por transporte, conforme levantamentos prévios, poderá beneficiar o município, desonerando o mesmo e ainda, podendo utilizar veículos próprios apenas para transporte de paciente, atingindo o objetivo, não somente social, mas também de interesse público. Desta forma, o município atinge seus objetivos, os quais, são o atendimento ágil e de qualidade, deixando de dispensar veículos como ambulâncias para realizar transporte de material biológico. O Município está contratando a prestação de serviços de transporte material biológico e não a mão de obra, portanto, irrelevante à forma como a empresa fará seu turno de trabalho. As exigências de capacitação e cursos especifico do (s) profissionais a ela ligado a empresa , bem como, assegurar que os padrões essenciais para o transporte de material biológico de origem humana em suas diferentes modalidades e formas, sem prejuízo do disposto em outras normas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

vigentes peculiares a cada material e modo de transporte, para garantir a segurança, minimizar os riscos sanitários e preservar a integridade do material transportado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Motoboy, para Transporte de Material Biológico para a Realização de Exames de Laboratório (Espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Ponto Atendimento), para o Laboratório do hospital Regional , com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob demanda, para atendimento às necessidades da UPA, o requisito básico é que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) tenha(m) documentações básica de habilitação e de qualificação Técnica. As Documentações de qualificação Técnica são:

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

b) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º).

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de qualquer custos para realização do objeto.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o município com qualquer ônus em caso de acidente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

Uma das soluções poderia ser a realização do serviço por servidores da própria Prefeitura, contudo, essa não seria uma solução viável uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde, não possui em seu quadro pessoal capacitado específico para execução de Serviços de Motoboy, para Transporte de Material Biológico para a Realização de Exames de Laboratório (Espécie humano de risco mínimo), bem como não há disponibilidade de materiais.
Outra solução seria a contratação de empresa capaz de atender o Município, considerando a necessidade de transporte constante do objeto desta licitação, seguindo as orientações técnicas específicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitante fornecerá a moto, o motoboy, os materiais, equipamentos de segurança / EPI's necessários conforme legislação atual e quantidade necessárias para a execução dos serviços, desta forma garantindo a agilidade na prestação do serviço, o alcance da qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundo dos parâmetros descritos no Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, e seguirá conforme tabela:

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	12	Meses	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Motoboy, para Transporte de Material Biológico para a Realização de Exames de Laboratório (Espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Ponto Atendimento), para o Laboratório do hospital Regional, com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob	R$19.500,00	R$234.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

			demanda, para atendimento às necessidades da UPA.		

O valor máximo total estimado para atender a despesa é de **R$234.000,00** (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tratando-se de apenas um item, não existe parcelamento da contratação. A realização dos procedimentos será de acordo com cronograma estabelecido entre as partes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se faz necessária a tomada de quaisquer providências prévias para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram encontradas circunstâncias de potenciais impactos ambientais na contratação em apreço.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação será realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação de serviços de motoboy, faz-se necessária para atender a demanda da Secretaria de Saúde e suas Unidades, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

13.2. Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

14. DE FORMA PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

Não se vislumbra nenhuma justificativa plausível para que a disputa não se dê na forma eletrônica.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

15.2. Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2024.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/FMS **ANEXO II**

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2024/FMS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E (**PROPONENTE VENCEDOR)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **(PROPONENTE VENCEDOR),** inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), ... (nome), doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 050/2024/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoboy, para transporte de material biológico para a realização de exames de laboratório (espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) para o laboratório do Hospital Regional, com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob demanda, para atendimento às necessidades da UPA, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários: 87.02.2058.3390.3999, 87.02.2059.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

5.3. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 13.1.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

(PROPONENTE VENCEDOR)
xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Assinado eletronicamente por:
ROBERTA HOCHLEITNER
032.540.729-01
07/08/2024 14:12:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b3aaafd0b6e.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
DOUGLAS EMANOEL SCHMITZ PEREIRA
•••.352.499-••
Data: 29/01/2025 14:29